SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3582

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 31 de 16 outubro do Secretário Executivo Interino deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE COZINHA 44 HRS – CASA DE APOIO – PVH

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
6º	77,00	Genival Toledo Vieira	PORTO VELHO

AGENTE ADMINISTRATIVO 44 HRS – CASA APOIO – PVH

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
5º	77,00	Diego Santos Ranconi Prudencio	PORTO VELHO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 40 HRS – JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
4º	55,00	Thiago Eduardo Vasconcelos Ferreira	JI-PARANÁ

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – REDE CREDENCIADA – CACOAL

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
5º	79,00	Rodrigo dos Santos Rodrigues	CACOAL
6º	78,00	Eduardo da Silva Oliveira	CACOAL

PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO) 40 HRS – JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
4º	71,00	Bruno Pschiski Lara	JI-PARANÁ

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44 HRS – PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
3º	59,00	Paulo Rogério Neves Araújo	PORTO VELHO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

01 CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
01 CÓPIA DO CPF;
01 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 CÓPIA OU CERTIDÃO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

01 CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 CÓPIA DE RESERVISTA (QUANDO HOMEM);
01 CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 CÓPIA DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ANEXO I DO EDITAL
01 CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 CÓPIA DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
01 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓPIA COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO OU CELULAR;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 16 de outubro de 2023.

ELISANGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:2B1DC387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.858/2023 INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.858/2023

INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 A 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado da Rondônia, no uso das suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a Revisão do Plano Plurianual do Governo do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado da Rondônia, para os exercícios de 2024 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I - aumento da qualidade de vida da população Alta Floresta D'Oeste;
II - expansão das atividades econômicas;
III - modernização administrativa do município;
IV - ação legislativa.
V – Manutenção das Atividades de Caráter Continuado.
Art. 3º - As ações governamentais para os exercícios de 2024 a 2025, consolidadas por programas, constam dos Anexos que são parte integrante dessa lei.
Parágrafo único - Para fins desta Lei considera-se:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos.
II – objetivo, os resultados que pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III – ações governamentais, o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
IV – produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
V – unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;
VII – meta, entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 4º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 5º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atingimento dos objetivos do programa.
Art. 8º - Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.
Art. 9º - As alterações ou exclusões de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão até o dia 31 de agosto de cada ano ou específico de alteração desta Lei
Art. 10º - As prioridades e metas para o ano de 2024, obedecerão às normas estabelecidas de Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada para o exercício.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste – RO 16 de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ADE761F3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.859/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.859/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE

DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 350.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicin. Rec. Próprios.	R$ 350.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 350.000,00
TOTAL	**R$ 350.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 350.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicin. Rec. Próprios.	R$ 200.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 150.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	R$ 150.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Total de Redução ----------R$ 350.000,00

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4144C1EC

PODER EXECUTIVO
LEI NO 1. 860/2023. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM."

LEI NO 1. 860/2023.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE REFERENTE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM."

O Prefeito do MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2° - O Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o valor recebido individualmente do Ministério da Saúde e no limite destes, cujos valores são informados no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

§ 1º - O valor da transferência não altera o vencimento básico e não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
§ 2º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados nos contracheques dos profissionais em rubrica/evento especifico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão exclusivamente por conta dos recursos mencionados no artigo primeiro (Ministério da Saúde), ficando o Município autorizado para fazer abertura de crédito suplementar destinados a viabilizar a sua aplicação, até o valor necessário ao cumprimento dos repasses/transferências que abrange o exercício de 2023 e posteriores, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, no que couber, será regulamentada por Decreto.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8A4C0CE4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.861/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.861/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), destinados a Incremento para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 780.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 780.000,00
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 780.000,00
TOTAL	**R$ 780.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 780.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16050000 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B4CF4CBC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.688/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.688/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1861/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), destinados a Incremento para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 780.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 780.000,00
31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 780.000,00
TOTAL	**R$ 780.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 780.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16050000 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais).

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ABC76CC0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.687/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.687/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1859/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 350.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicin. Rec. Próprios.	R$ 350.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **TOTAL**	R$ 350.000,00 **R$ 350.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 350.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicin. Rec. Próprios.	R$ 200.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 200.000,00 **R$ 200.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 150.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	R$ 150.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 150.000,00 **R$ 150.000,00**

Total de Redução ----------R$ 350.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1A705E29

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.686/23 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO"

Decreto n° 10.686/23

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal Iluminado do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal Iluminado deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

Rodrigo Pimenta de Souza (Presidente)
Cleber da Silva Assis (vice-presidente)
Vânia Moreira Paulo e Silva (secretária)
Gilvaldo Caciano da Silva
Cláudia Maíra de Oliveira
Tatiana Santos da Silva
Elcinondas Evangelista de Souza
Evando Marcos Scatolin de Souza
Pedro Paulo Paloschi
Rosane Lopes Simões
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Maria Sueli Praxedes ods Santos Armi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 10.646/2023.

Palácio Isidoro Stédile, aos onze dias do mês de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E35A8BE8

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.685/2023. "NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – COMDESP, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

Decreto N° 10.685/2023.

"NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – COMDESP, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desporto – COMDESP, deste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º atuara sem ônus para o Município e terá a seguinte composição:

TITULARES:

José Carlos Reis – Representante dos Acadêmicos de Educação Física – Presidente;
Cleber Moreira Fernandes – Representante dos Profissionais de Ed. Física – Vice-Presidente;
Edson Manoel da Anunciação – Representante da Sec. Mun. de Esportes – Secretário;
Anselmo Gomes dos Santos – Representante dos Árbitros;
Josué Nicolau dos Santos – Representantes das Equipes;
Juniomar Melo de Almeida- Representante do Poder Legislativo;
Rosinaldo Rodrigues de Almeida – Representante dos Atletas;
Robson Brandão – Representante da ACIAF;
Robson Ugolini – Representante do Poder Executivo;
Jose Pereira Otoni – Representante das Associações dos Bairros;

SUPLENTES:

Leidiane Martins de Queiroz Godoy – Representante da Sec. Mun. de Esportes;
Adelio Soares da Silva – Representante dos Árbitros;
Alisson Cleres dos Santos – Representantes das Equipes;
Natã Soares da Cruz - Representante do Poder Legislativo;
Wellington da Silva Sbaraini – Representante dos Profissionais de Ed. Física;
Bruno da Silva Peris – Representante dos Atletas;
Rodrigo Rego dos Santos – Representante da ACIAF;
Henrique Mendonça Sato – Representante do Poder Executivo;
Roberto Oliveira – Representante das Associações dos Bairros;
Rodrigo Silva dos Santos – Representante dos Acadêmicos de Educação Física.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.272/2021.

Palácio Izidoro Stédile, dez dais do mês de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:56BDDDDF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.164/2022, decorrente de Pregão n° 129/2022 de AQUISIÇÃO DE TUBOS DO TIPO MANILHA - SEMIE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EITELI EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 10.603.772/0001-71, com sede no endereço SEBASTIAO SOARES MELO, 366, CENTRO, SETOR INDUSTRIAL PIMENTA BUENO-RO neste ato representada por **MARIA MAINO,** portador do RG n° 32879551, portador do CPF sob n° 549.940.809-25, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.630,00

(dezessete mil, seiscentos e trinta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE 25% CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVES MEMORANDO 366/2023-SEMIE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. d

ALTA FLORESTA D'OESTE 17 de outubro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EITELI EPP
CNPJ: 10.603.772/0001-71

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E5E1B4D2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
6° Termo aditivo do contrato nº.162/2022, decorrente de Pregão n° 129/2022 de AQUISIÇÃO DE TUBOS DO TIPO MANILHA - SEMIE.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 42.024.262/0001-36, com sede no endereço AV RONDONIA, 4753, CENTRO, LIBERDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **Scheila Regiane Gallo,** portador do RG n° 925708, portador do CPF sob n° 011.150.802-96, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.160,00
(seis mil, cento e sessenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE 25% CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVES MEMORANDO 366/2023-SEMIE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. se

ALTA FLORESTA D'OESTE 17 de outubro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 42.024.262/0001-36

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD9FE170

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 01/2023

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL- PATA AMIGA
Decreto n° 01/2023
"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO"
KAREN NATANY TOLEDO BUENO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÓNIA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Licitação, da Associação Pata Amiga para a para a realização do processo de Licitação de Castração de animais, visando a promoção da saúde e bem-estar animal.
Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:
KAREN NATANY TOLEDO BUENO - Presidente
GUTIANE POSSA – Tesoureira
JAQUIÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA - Membro
EDER FABIO VIEIRA - Membro
Art. 3° Este Decreto entrara e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 17/10/2023.

Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, aos dezessete dias do mês de outubro de 2023.

KAREN NATANY TOLEDO BUENO
Presidente da Associação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1DE497B2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1180/2023
b) Licitação Nrº :	104/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/10/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de autorização para realizarmos Dispensa de Licitação para Aquisição de peças para manutenção de 01 (um) veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação, Art. 24, inc. IV da Lei de Licitações - Lei 8666/93 para veículo utilitário tipo Mini bus Renault Van Master – Placa: OHQ2191 - o mesmo é de uso exclusivo para transporte de paciente que fazem Hemodiálise no Município de Cacoal - pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 14.199,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17 de outubro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CB2BEA56

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 21/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	53º	Aline Cardoso de Souza
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54º	Margarete Francisca Tiecher

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CF26F79E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global**, para **Contratação de empresa especializada em Obra de Adequação de vias: implantação de calçadas, canteiros**, guias e outros no município de Alto Alegre dos Parecis-RO por meio do Contrato de Repasse nº 914840/2021/MDR/CAIXA. Processo Administrativo n° 0000841.7.1-2023/SEMURB. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. **Foi declarada vencedora a respectivaEmpresa: CONSTRUTORA PEIVER LTDA-EPP, CNPJ/MF 17.431.052/0001-15**,no valorde**R$ 2.423.599,10** (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos). Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C45B863E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 43/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por lote, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços** conforme quantitativo e especificações técnicas constante no anexo I do Termo de Referência, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001658.10.1-2023/SEMUSA/2023, solicitado pela FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Lote:**01 no valor total de**R$:472.000,00** (quatrocentos e setenta e dois mil reais) em favor da empresa:**E A CIRINO AR CONDICIONADOS-CNPJ 19.361.151/0001-01.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:12B5A756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Item/Lote**, destinado a **contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.** Processo Administrativo N° 0001532.8.1-2023 SEMFA. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 **Lote:**01 no valor total de**R$: 22.950,00**(vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa**J M DOS SANTOS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA, CNPJ: 42.728.440/0001-00.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de Outubro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E464D53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 046/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisições de Material de Consumo/Expediente**, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001051.02.02-2023/SEMEC, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01, 05, 10, 29, 43, 44, 95, 96, 102 e 119 no valor total de**R$:10.921,93** (dez mil novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos) em favor da empresa:**K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA-CNPJ 32.634.648/0001-06. Item:**02, 03, 07, 13, 19, 20, 21,2 3, 25, 35, 46, 68, 91, 92, 98, 108, 118, 124, 15, 126, 128, 130 e 131 no valor total de**R$:22.209,57** (vinte e dois mil duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa:**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA-CNPJ 50.202.063/0001-07**. **Item:**04, 16, 18, 30, 31, 84, 87, 103, 104 e 110 no valor total de**R$9.809,81** (nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa:**RISSE & TRINDADE LTDA-CNPJ 08.267.557/0001-03.**

Item:06, 08, 12, 45, 52, 54, 65, 72, 75, 80, 86, 88, 113, 117 e 122 no valor total de**R$271.523,05** (duzentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos) em favor da empresa:**S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ 33.811.861/0001-09. Item:**09, 11, 14, 15, 17, 22, 26, 27, 28, 32 ,33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 50, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 74, 78, 81, 82, 83, 85, 89, 93, 97, 99, 100, 101, 106, 114, 115, 116, 129, 132, 136, 137 e 138 no valor total de**R$ 100.576,25**(cem mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa:**SCOMERCIAL VENUS LTDA-CNPJ 04.637.690/0001-45. Item:**36, 42, 47, 48, 55, 58, 59, 67, 73, 77, 79, 105, 107, 109, 111, 112, 121, 133, 134 e 139 no valor total de**R$ 24.463,66**(vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa:**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-CNPJ 04.925.681/0001-50. Item:**49 no valor total de**R$ 1.874,00**(um mil oitocentos e setenta e quatro reais) em favor da empresa:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-CNPJ 30.029.272/0001-85. Item:**60, 94, 120, 123 e 135 no valor total de**R$ 29.706,67**(vinte e nove mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) em favor da empresa:**JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI-CNPJ 60.94.120.123 e 135.** Os Itens 51, 53, 56 e 66 foram declarados **DESERTOS** pela ausência de interessados. Os Itens 24, 57, 76, 90 e 127 foram declarados **FRACASSADOS** pela ausência de licitantes classificados na licitação. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D6C6C9F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 347/2023

PORTARIA Nº 347/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de outubro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 046/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de Instrumentos musicais e uniformes para fanfarra. - em favor da empresaV.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME,inscrito no CNPJ Nº 05.255.167/0001-17, PROCESSO Nº 1131/2023-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 184/SEMECT/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ABF1FB96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 348/2023

PORTARIA Nº 348/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de outubro de 2023.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 046/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de Instrumentos musicais e uniformes para fanfarra. - em favor da empresaFERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA-EPP,inscrito no CNPJ Nº 28.971.746/0001-61, PROCESSO Nº 1131/2023-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 185/SEMECT/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:455A346E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 349/2023

PORTARIA Nº 349/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de outubro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA,inscrita no CPF nº01.060.256/0001-57, comoFISCAL DE CONTRATONº 054/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo. - em favor da empresaL.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 01.060.256/0001-57, PROCESSO Nº 211/2023-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 186/SEMECT/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AFC7D19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4901 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4901 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE: SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DE COBRANÇA DE ISSQN ESTIMATIVO DE VEÍCULOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DAS CONCESSÕES DE TAXI E PERMISSÕES DE MOTO TÁXI PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 2º, 3º, 6º, 15, 21 E 38, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste do valor da base de cálculo para a cobrança de ISSQN ESTIMATIVO das concessões e permissões de VEÍCULO DE TÁXI E MOTO TÁXI.

Art. 2º. Os valores para base de cálculo de CONCESSÃO MUNICIPAL DE VEÍCULO TÁXI será de 453,82 UVFAP (Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso), do exercício de 2023, e para PERMISSÃO DE MOTO TÁXI o valor será de 170,19 UVFAP (Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso RO).

Art. 3º. O pagamento será dividido em 03 (três) parcelas de igual valor e o vencimento dos lançamentos do ISSQN ficará para os dias 31/10/2023, 30/11/2023 e 29/12/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0A957658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2023

Considerando a licitação do Pregão Eletrônico nº065/2023, cujo objeto é **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS DEVIDAMENTE EMPLACADAS,** realizada no dia 16 de outubro de 2023, por meio da plataforma LICITANET;
Considerando o artigo 49 da Lei nº8666/93; considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante FRACASSAR a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que a licitação promovida da forma que melhor atenda as necessidades da Administração, DECIDO pelo FRACASSO do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023. Destaca-se ainda que a decisão foi unânime em Fracassar, devido a publicação da retificação não ter sido contado o prazo para de 08 dias úteis, conforme art.4º, V, da Lei 10.520/02.
Alto Paraíso/RO, 17 de outubro de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D71CD2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 064/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **064/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2119/2023, a despesa com **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, POR MEIO DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",a fim de atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz através da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses**"**, em favor das seguintes empresas: **1) BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – 09.560.267/0001-08** no valor de **R$ 20.480,00** (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais)**; 02) CVL SANTOS LOPES LTDA – 46.960.146/0001-80** no valor de **R$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais); **03) J&A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA -49.059.257/0001-08** no valor de **R$ 4.490,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**; 04) PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA ERELI – 28.877.319/0001-19** no valor de **R$ 1.790,00** (Hum mil, setecentos e noventa reais)**; 05) J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – 84.972.926/0001-39,** no valor de **R$ 8.968,33** (oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**; 06) CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 2.190,00** (dois mil, centos e noventa reais) **e 07) JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor de **R$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais). **Valor total homologado de R$ 38.966,33 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).**

Alto Paraíso-RO, 16 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BB075E7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 085/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **Aquisição de produtos para fazer analise de agua no laboratório da ETA ,** que se refere ao Processo 085/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa: **LABTEC COMERCIO DE PRODUTOS MICROBIOLOGICOS LTDA**

CNPJ:05.970.732/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 16.710,00(dezesseis mil setecentos e dez reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 17 de outubro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A8DDC917

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 522-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 522-1/SEMOURB/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023
O Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 522-1/SEMOURB/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE 233,84KM DE ESTRADAS VICINAIS,** COM RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO ESTADUAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM-DER, SOB O **TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 263/2022/PGE/DER-RO**, PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **DALTO & DALTO LTDA - EPP**, **CNPJ 07.491.532/0001-18,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 651.168,20** (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B781EEA2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 050/FMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 050/FMS/2023
Processo nº 777-1/FMS/2023
Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Coletes, Camisetas, Chapéus e Bolsas**, tendo estes à finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMSAU do Município de Alvorada d'Oeste-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor global **R$ 16.744,05** (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 17/10/2023**
Assinam:
Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B1E90B06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE TAXI N° 082

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR
Extrato da Transferência da Autorização Municipal de Taxi N° 082

Processo Administrativo nº 9-15846/2023
Contrato nº 022/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2) CEDENTE: Maria das Graças Moro Caetano
3) CESSIONÁRIO: Vinivaldo Ferreira dos Santos

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato 022/2019, Proc. 8895/19) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com Lei Municipal nº 1547/2010, Lei Municipal n° 2313/2019 e Lei Municipal n° 2406/2020.

PRAZO:até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual durante período concedido (renovação) 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Decreto nº 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 13/10/2023 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878597**e o código verificador**DEE0628E**.

Referência: Processo nº 9-15846/2023.	Docto ID: 1878597 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:0E20A6F1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023

Processo Administrativo nº 23.102/2023

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001-00
OBJETO: Contratação de especializada em Arbitragem Esportiva.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 45.112,00 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais).

Gestor do Contrato: Juan Adalio Barron Conroy Fiscal do Contrato: Thiago Souza Batista

Ariquemes/RO, 11 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:74AEAEBD

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do Relatório de Prestação de Contas apresentado pela ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DA AMAZONIA BRASIL ARTES - AAAMBRART'S CNPJ: 07.501.601/0001-27 do Termo de Fomento 61 de 17/11/2021 (ID 612271) Processo 19558/2021 firmado entre as partes, para o Repasse financeiro para a Associação dos Artesãos da Amazonia Brasil Artes AMBRARTS no valor de R$ 20.000,00, (vinte mil reais) para a promover e ofertar oficinas a qual beneficiara cerca d 150 pessoas como forma de geração de renda e terapia ocupacional. (Indicação de Emenda Parlamentar 463/2020, vereador Natanael E. Pereira de Lima).

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**; Considerando toda a documentação acostada nos autos por meio dos IDs ANEXO prestação de contas 1ª parte relatorios de 17/10/2023 (ID 1901595), ANEXO 2ª Pintura/parte fichas e relat. fotog de 17/10/2023 (ID 1901622),ANEXO 3ª Patch colagem/ fichas e relat.fotografico de 17/10/2023 (ID 1901725), estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento 61/2021.

A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 19558/2021, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 61/2021.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação aprova a prestação de contas/relatório apresentado pela ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DA AMAZONIA BRASIL ARTES - AAAMBRART'S CNPJ: 07.501.601/0001-27, cumpriu o Plano de Trabalho.
É o parecer.

Ariquemes 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A1BBA762

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

ORDEM DE SERVIÇO 04

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra. **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade deManaus/AM,**Contrato de nº434/2022**, Processo Administrativo Filhote n**.º 3831/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, na **4ª ETAPA** demanutenção no prédio do**CONSELHO TUTELAR II**, edificação pertencente a SEMDES,com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura desta ordem de serviço, conformeAnexo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ETAPA 4 de 28/09/2023 (ID 1869447)

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 20.060 de 14/08/2023 (ID 1780440)

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:D43E493B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

ORDEM DE SERVIÇO 03

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada pela Sra. **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, conforme certamelicitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/20 21, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa**CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro,na cidade deManaus/AM, **Contrato de nº 434/2022**, Processo Administrativo**N.º4106/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES/RO**, na **3ª ETAPA** de manutenção dos**TELHADOS** do prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**,c om Recurso Próprio,que será executado com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura desta ordem de serviço, conformeCronograma Físico Financeiro - Etapa emergencial Cob. SEMDES de 11/10/2023 (ID 1892597).

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:0EA3630B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.261, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS LOURDES MIRANDA.

DECRETO Nº 20.261, DE 16DEOUTUBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIS LOURDES MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1158 de 16/10/2023 (ID 1898798),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Thais Lourdes Miranda, do cargo de Chefe de Gabinete, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/10/2023 às 16:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1899198e o código verificador49759EB4.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/10/2023 15:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/10/2023 08:15
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/10/2023 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00A82CF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.262, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS LOURDES MIRANDA.

DECRETO Nº 20.262, DE 16DEOUTUBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTHAIS LOURDES MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1158 de 16/10/2023 (ID 1898798),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Thais Lourdes Miranda, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 16:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1899217**e o código verificador**55769837**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/10/2023 15:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/10/2023 08:29
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/10/2023 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9548CCA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.263, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO BALENSIEFER DA SILVA.

DECRETO Nº 20.263, DE 16DEOUTUBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPEDRO BALENSIEFER DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1159 de 16/10/2023 (ID 1898980),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor PúblicoPedro Balensiefer da Silva,ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 16:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1899274**e o código verificador**DA41607F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/10/2023 16:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/10/2023 07:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/10/2023 08:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E85921AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 745, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 745, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-20376/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 338/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Gestor de contrato:
Nathan Matheus do Nascimento

Fiscal de contrato:
Vitor Malher da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/10/2023 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1896347**e o código verificador**6C5CEBAA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	16/10/2023 09:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CDCE2646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 746, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 746, DE 13DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo administrativo8-19169/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 340/2023, do Processo Administrativo nº 19.169/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato
Stefano Lima Pereira
Michele Garcia Ladesma

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarlatty Ruyane Gomes Oliveira;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/10/2023 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1896422**e o código verificador**632952C7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	16/10/2023 13:04
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	17/10/2023 07:39
3	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	17/10/2023 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C37BAC4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 747, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA RAISSA PITUAKA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 747, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA RAISSA PITUAKAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-22960/2023

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidora Raissa Pituaka,CPF: 777.839.642-49, portador do RG nº 817203 SESDEC/RO, no valor deR$ 4.000,00(quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 22960/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:RP 1.500

Ficha:326

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/10/2023 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1897929**e o código verificador**125425AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/10/2023 12:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A8344F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 748, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 748, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-23087/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor público Alisson Schmitt, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 342/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a empresaFESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 16/10/2023 às 17:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1898005**e o código verificador**D3289606**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	16/10/2023 14:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BEDCB795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.260, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACEMA DE JESUS DUTRA.

DECRETO Nº 20.260,DE 16 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACEMA DE JESUS DUTRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-23552/2023.

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 16/10/2023 (ID 1898696), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal Iracema de Jesus Dutra,do cargo de Agente de Serviços, função de Cozinheira, Nível II,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1898766**e o código verificador**92EC80C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/10/2023 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14BAEEBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 702, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 702, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 375 de 26/09/2023 (ID 1861322), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora Pública Luceli Gomes de Andrade para exercer a função de fiscal doContrato de Rateio referente ao Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 13/10/2023 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1865233**e o código verificador**C7C078D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	10/10/2023 11:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/10/2023 13:00
3	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	16/10/2023 12:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C66A4F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 18 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 18, de 17 de outubro de 2023.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PROVIDÊNCIAS ATINENTES AS DEMANDAS REQUERIDAS PELO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **Elisângela Santos da Silva**, matrícula nº 1524-9, para ser responsável pelo acompanhamento e providências atinentes as demandas requeridas pelo Conselho Tutelar concernente a Política Municipal de Assistência Social e para servir de referência de contato, sempre que necessário, tanto por parte dos Conselhos Tutelares, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 10, de 29 de abril de 2023.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:723D7096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 19 DE 16/10/2023 (ID 1897429)

Processo administrativo sancionatório: 12.998/2019
Interessado: SEMED e J.P.V e J.G.O
Assunto: Julgamento de sindicância administrativa

[...]

DECISÃO

Diante de todo o conjunto fático-probatório,ecom fundamentos remissivos aoParecerJurídico Nº305/2020 (Id. 247425 - fls 97 a 99),ACATO o relatório da Comissão processante sobId. 247425 - fls 90 à 95,determinandoo arquivamento da Sindicância 12998/2019,nos termos do art. 179, inciso I da Lei Municipal 1.336/2007,uma vez que não ficou comprovado o descumprimento legal por parte dos servidores deste Município (perseguição e assédio moral).

Em relação aos demais fatos(denúncia sobre supostos desvios de função e pagamento indevido de horas extras), não apurados pela Comissão processante da época, entendemos que devem ser submetidos à Corregedora para realizar o juízo de admissibilidade.

Providencie-o necessário.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D379302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2023/SML/PMA

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº33/2023/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 19195/SEMSAU/2023
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
Objeto: Aquisição de medicamentos, por dispensa de licitação, para atender os pacientes oriundos de mandados judiciais que ficaram prejudicados no processo 4465/2023.Com valor total estimado em R$ 39.874,94.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designado pelo Decreto nº. 19.441de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº33/2023** do tipo **MENOR PREÇO,** na forma do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 23/10/2023 das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de outubrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:2F587433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2023 PROCESSO Nº 10142/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação n° 31/2023, referente ao Processo Administrativo nº10.142/2023, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Parecer Jurídico Parecer 1054 de 16/10/2023 (ID

1897915); Relatório - SML 31 de 26/09/2023 (ID 1862842) e Justificativa 111 de 22/08/2023 (ID 1795755), cujo objeto é: Contratação de profissional médico especializado para realizar aplicação de injeções intravítreas, visando atender determinação judicial, pelo período de 03 (três) meses, em favor da empresa **SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 00.898.428/0001-01,** com valor de R$ 13.650,00 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A5A74936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 65/2023 PROC. N.º 8780/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Processo Administrativo n.º 8780/2023, consoante Parecer Jurídico Parecer 1057 de 16/10/2023 (ID 1898911), resolve adjudicar e homologar a licitação, na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 65/2023, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Emendas Parlamentares que a Prefeitura de Ariquemes celebram através das PROPOSTAS Nº 07582.909000/1180-06, 07582.909000/1210-10, 07582.909000/1200-05, 07582.909000/1200-06, e CONVÊNIO Nº 307/PGE-2021, em favor das empresas: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.650.279/0001-07,** itens 4, 5 e 13, no valor total de R$ 48.071,98 (quarenta e oito mil, setenta e um reais e noventa e oito centavos); **CMOS DRAKE DO NORDESTE SA - CNPJ: 03.620.716/0001-80**, itens 9 e 14, com valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - CNPJ: 95.433.397/0001-11**, itens 11 e 16, com valor total de R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais); **RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA CNPJ: 09.105.835/0001-80,** itens 6 e 7, com valor total de R$ 12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais); **NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 61.012.811/0001-05,** item 10, no valor total de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 30.323.616/0001-64,** item 1, no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais); **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54,** item 18, no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais); **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ: 11.405.384/0001-49,** item 15, no valor total de R$ 903,00 (novecentos e três reais); **HOSPILAB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.531.928/0001-26,** item 3, no valor total de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais); **CLAY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.354.313/0001-00,** item 12, no valor total de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais); **JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.371.827/0001-59**, item 17, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34**, item 8, no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 668.644,98 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:2FD3B4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 21 DE 17/10/2023 (ID 1899736)

Processo administrativo sancionatório: 5710/2023
Interessado: SEMSAU e CMED DISTRIBUIDORA LTDA - C.N.P.J: 20.444.829/0001-90
Assunto: Decisão de Recurso

[...]

DECISÃO

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer Jurídico Parecer 847 de 31/08/2023 (ID 1816105), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Secretária Municipal de SaúdeDecisão 42 de 25/07/2023 (ID 1740741), isto é, aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, MULTA COMPENSATÓRIA E MULTA MORATÓRIA dos itens/equipamentos não entregues.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E7E76AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 8189/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses., valor estimado R$ 1.055.126,01. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através doPregoeirodesignadopelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº94/2023do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 19/10/2023até às 09h00min do dia 01/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/11/2023(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 17 outubro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:736510FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1586/2022.
Requerente: Airton Mateus dos Santos e Gildenor Pereira de Jesus
Assunto: Título de Domínio – Lote 15, Quadra 15,Bloco "J", Bairro Setor Jardim Nova República.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1586/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº**Airton Mateus dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 253742535 SSP/PR,e inscrito no CPF/MF sob onº155.573.938-54, residente e domiciliado na Rua Brusquem nº 4065, Bairro Setor 09,e o Srº**Gildenor Pereira de Jesus**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 4145388-5 SESP/PR,e inscrito no CPF/MF sob onº556.189.449-87, residente e domiciliado na Rua Brusquem nº 4055, Bairro Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 15, Quadra 15,Bloco "J", Bairro Setor Jardim Nova República,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.10.00015.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 17de outubrode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AE52F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 16/10/2023, Licença Ambiental Prévia para a obra de Implantação de Rotatória e Ciclovia na Avenida Capitão Silvio, situada no bairro Canteiro Central, na interseção da Avenida Tancredo Neves com a Avenida Capitão Silvio, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/10/2023 às 06:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:79FF6A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 746, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo administrativo 8-19169/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 340/2023, do Processo Administrativo nº 19.169/2023.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato

Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização do Contrato
Stefano Lima Pereira
Michele Garcia Ladesma

Suplente de Fiscalização do Contrato
Scarlatty Ruyane Gomes Oliveira;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de outubro de 2023, 133º da República

.ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/10/2023 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:AFCC6BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.743/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA

2) ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 00.95.056/0001-07

OBJETO: Prazo de vigência de execução por 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2023

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 5 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERVENIENTE

Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 16/10/2023 às

10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:127C4711

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.376/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) EMPRESA LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 02.604.236/0001-62

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Móveis e Equipamentos administrativos, itens 01, 03, 06, 21, 28, 08-05, 10-01.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 147.842,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos quarenta e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Vitor Malher da Costa

Ariquemes/RO, 13 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 16/10/2023 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E2357C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 181/2022/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ:12.973.083/0001-84, localizada na Rua Jardins, 1227, Cond. Hortência; Casa 203, Bairro Novo CEP: 13.141-090, Contrato de nº 319/2023, Processo Administrativo N.º 21.290/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte de Dados e Serviço de Link de Internet para interligação dos prédios públicos e sistema de monitoramento de vias urbanas , por um período de 12 meses, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução conforme cronograma abaixo:

- Prédio públicos e secretarias na cidade de Ariquemes 45 dias corridos
; - Internet Rural 30 dias corridos;
- Garimpo Bom Futuro 90 dias corridos;
- Câmeras de monitoramento 90 dias corridos.

Ariquemes/RO, 11 de outubro de 2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
OLLA SERVIÇOS & INTERNET LTDA CNPJ: 12.973.083/0001-84 CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/10/2023 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CASSIO DONIZETTI DE SOUZA, Usuário Externo, em 17/10/2023 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:60A30C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/23 MIN.CIEÊNCIA E TECNOL. IMCTI/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.686/2023 - SEMPOG

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 02.604.236/0001-62.

Rua Jacob Luchesi, 2615, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul-RS. OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/23 - Pregão 003/2023 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi), Processo Adm n.º 01205.000139/2022-33. Aquisição de Material Permanente - Móveis de Museu para a Sempog - 01 Item, Para atender a SEMPOG, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes-RO, 17 de outubro de 2023.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto nº 18.106/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/10/2023 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D6168889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.170/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) INOVVE TURISMO LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16

OBJETO: Contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional

. PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento

Fiscal do Contrato: Stephany Karoline Bonatto Lima

Ariquemes/RO, 4 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D2D7702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 747, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA RAISSA PITUAKAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-22960/2023

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos à servidora Raissa Pituaka,CPF: 777.839.642-49, portador do RG nº 817203 SESDEC/RO, no valor deR$ 4.000,00(quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 22960/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde
Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:RP 1.500

Ficha:326

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D378F9AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1715/SEMECE/2023 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Cursos/Palestras com fornecimento de certificado),** valor estimado: **R$ 156.000,00** (cento cinquenta e seis mil reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:712AAF79

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-CPLMS autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **AMÉRICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, localizada na Avenida Quintino Bocaiuva, 335, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme contrato de nº 032/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação de Blocos Sextavados com Calçada e Drenagem, em Atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil n° 916532/2021 Ministério Da Defesa.**

Buritis RO, 09 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebimento: _____/_____/_____.

AMÉRICA LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 27.642.853/0001-83

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FC07344F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.130, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Exonerar o servidor **ELIZEU QUEVEDO,** do cargo Secretário Municipal de Agricultura e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ELIZEU QUEVEDO,** matrícula 7343, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2211FDE9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **CLEONICE SILVA VIEIRA**, portador do RG nº 748605 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 646.980.682-15, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, localizado na Rua Braulino Gomes, nº 2829, bairro Centro, CEP 76888000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, portador do RG nº 1488941 SSP/RO, inscrito no CPF/MR Nº 677.527.309-63, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **GILVANIA BERGAMO MORATTO,** Matrícula n° 2836, cidade de Monte Negro – RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** entre a o Município de Buritis/RO e o Município de Monte Negro/RO, sendo estabelecido nas seguintes cláusulas: ao Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública submetendo-se as partes à legislação pertinente, com base no Art 2° da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9394//96 e Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública entre o Município de Buritis/RO e o Município de Monte Negro/RO,** nos mesmos termos, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **24.08.2023** a **24.08.2024**, considerando a solicitação emitida pela secretaria de origem, por meio do despacho **no ID (18° 1.1FE.377).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
3.1 Este Termo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias de seu extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à secretaria de origem providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devendo o setor responsável da pasta da secretaria de origem, protocolar ao Fiscal deste Termo de Acordo e Cooperação de Parceira Pública e a Controladoria Geral do Município 01 (uma) via do mesmo, bem como, de todos os documentos efetuados até a presente data após a publicação, para conhecimento, controle, acompanhamento e fiscalização.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2023.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Procurador Geral
WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Matrícula n° 155

Secretaria Municipal de Educação de Buritis/ro
CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação

IVAIR JOSÉ FERNANDES
CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98
Representante Legal

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula n° 2836

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

PROCESSO: 142.8.13-2022

PARCEIRO: MUNICIPIO DE BURITIS - RO
PARCEIRO: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO

OBJETO: TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO TECNICA PARA FINS DE FORNECER O ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS RESIDENTES NAS LINHAS C-50 E C-54, P. A. SANTA CRUZ, ZONA RURAL DE BURITIS-RO ATÉ A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, P. A. BOM JARDIM, ZONA RURAL DE MONTE NEGRO – RO.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO ACORDO: 24.08.2024

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6C0B4DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora **ROSE FIRMIANO DE SÁ** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ROSE FIRMIANO DE SÁ,** do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F4A1BE3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora **DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO,** do cargo de **Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:995F4597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor **CLAUDIO ALVES NASCIMENTO** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 004/SEMECE/2022, do servidor **CLAUDIO ALVES NASCIMENTO,** cargo **Auxiliar de sala.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2023.

Buritis/RO, 16 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C5B953FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-INPREB

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2019 E PROCESSO Nº 044/2019-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022Sr. . CHALLEN CAMPOS SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8620312SSP/RO e CPF nº 876.695.792-34, estabelecido Rua Santo André, n° 1017, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-ROe do outrolado **RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA**, de direitoprivado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua Nereu Ramos, n°987, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná - RO , CEP: 76.913-770, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **RUI LUIZ CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 197.691 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado na Rua Fernandão, Bairro Dom Bosco, 1130, cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 002/2019e PROCESSO Nº 044/2019-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAPRIMEIRA DO OBJETO - O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 002/INPREB2019**, referente ao processo nº 44/2019, compreendo o período de** 12 (doze) meses**, ou seja, de** 03.09.2023 a 02.09.2024, sendo o valor mensal de: **ITEM 1**– **R$ 3.114,98**(três mil e cento e quatorze reais e noventa e oito centavos) e **ITEM 2**– no valor de **R$ 2.498,58**(dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**,** totalizando o valor mensal de **R$ 5.613,56 (cinco mil seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor anual de **R$ 67.362,72** (sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO- As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Nota de Empenho n° 184 ID (16° 1.24D.74A), na dotação orçamentária a seguir descrita 02.11.– 09.272.1005.2043 – 3.3.90.39.99, Ficha: 469, com o valor total de **R$ 12.252,25**(doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), Nota de Empenho n° 185 ID (17° 1.24E.A9B),02.11.– 09.272.1005.2043 – 3.3.90.40.06, Ficha: 470, com o valor total de **R$ 9.827,86 (**nove mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2024, conforme necessidade.

Fica prorrogado o prazo e valor sem reajuste do presente contrato, conforme a seguir:
Prazo de vigência contratual:03.09.2022 até 02.09.2023
Valor mensal ItemI: R$ 3.114,98
Valor mensal Item II: R$ 2.498,58

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica Empenhado o presente no orçamento do exercício de 2023, podendo o restante da referida despesa ser empenhada conforme as necessidades do Instituto no exercício vigente, conforme a seguir:

Nota de Empenho n° 184/2023 - 02.11 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.39.99, Ficha: 469/2023, valor de **R$ 12.252,26**(doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).
Nota de Empenho n° 185 - 02.11 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.40.06, Ficha: 470/2023, valor de **R$ 9.827,86**(nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- As demais condições do processo nº 044/INPREB/2019 e contrato nº 002/2019-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA- As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA– Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA
CNPJ Nº13.815.067/0001-26
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2019

PROCESSO N° 044/2019 - INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/PMB/2019

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADA: RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA RPPS

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

EMPENHO: 185/2023

02 – Poder Executivo
Unidade:02.011. Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2043. Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.90.40.06. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 449
Valor da nota de empenho: R$ 12.252,26
Valor mensal: R$ 3.114,98

EMPENHO: 185/2023

02 – Poder Executivo
Unidade:02.011. Instituto Municipal de Previdência Social
Prog. Trabalho: 09.272.1005.2043. Manutenção das Atividades do INPREB
Elemento Desp.: 3.3.90.40.06. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 470
Valor da nota de empenho: R$ 9.827,86
Valor mensal: R$ 2.498,58

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 67.362,72

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02.09.2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:26F7E815

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017-INPREB

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/INPREB/2017 E CONTRATO Nº 21/2017-INPREB."

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, situado na Avenida Porto Velho, nº 1814, Setor 02, Buritis/RO, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022, Sr. CHALLEN CAMPOS SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 862031 SSP/RO e CPF nº 876.695.792-34, residente nesta cidade e comarca de Buritis-RO, conforme comprovação no ID: (24º - 1.18C.A45) e de outro lado à atual PROPRIETÁRIA do imóvel, senhora FRANCISCA GUAITOLINI, brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF nº 298.037.219-68, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1789054 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nápolis, nº 193, Condomínio Vila Romana, na cidade de Cacoal/RO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 04.07.2023, localizada no ID: (14º - 1.16A.BAD) fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 034/2017 e PROCESSO Nº 021/2017-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 034/INPREB/2017 e Processo nº 21/2017-INPREB**, pelo período em caráter provisório de **03 (três) meses**, ou seja, de **10.08.2023 até 09.11.2023**, com reajuste de preço de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) negativo, ou seja, valor percentual aproximado correspondente (-7,72%), extrato do cálculo localizado no ID: (20º - 1.181.351), **passando do valormensal deR$ 2.000,00** (dois mil reais), **para o valor mensal de R$ 1.845,59**(mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na dotação orçamentária vigente.

Parágrafo único. Ficando empenhado o valor da despesa na dotação orçamentária: 02.11 – 09.272.1005.2043 – 3.3.90.36.99, Ficha: 468, Nota de empenho: 162/2023, de ID: (23º - 1.18C.5F1), **totalizando o valor da despesa pelo período de 03 (três) meses em R$ 5.536,77** (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Cláusula Segunda. Fica alteradoo ente locadora/proprietária responsável pelo Contrato nº 034/INPREB/2017, conforme a seguir: FRANCISCA GUAITOLINI, brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF nº 298.037.219-68, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1789054 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Nápolis, nº 193, Condomínio Vila Romana, na cidade de Cacoal/RO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 04.07.2023, localizada no ID: (14º - 1.16A.BAD).

Cláusula Terceira. É necessária a apresentação das Certidões Negativas Regulares e Válidas, de acordo com o exigido na habilitação para contratação inicial, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação e alteração da responsável locadora (proprietária).

Cláusula Quarta. As demais condições do processo nº 21/INPREB/2017 e contrato nº 034/2017-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor com reajuste de preço e alteração da locadora**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 09 de agosto de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

FRANCISCA GUAITOLINI
Proprietária/locadora
Representante Legal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017

PROCESSO N° 1-21/INPREB/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
CONTRATADO: FRANCISCA GUAITOLINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM BASE NO IGP-M PERCENTUAL APROXIMADO DE (-7,72%) E ALTERAÇÃO DA LOCADORA/PROPRIETÁRIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 162/2023
02.11
09.272.1005.2043
3.3.90.36.99
Ficha: 468
Valor da nota de empenho: R$ 5.536,77

VALOR MENSAL ATÉ 09.08.2023: R$ 2.000,00
VALOR DO REAJUSTE MENSAL (NEGATIVO) A PARTIR DE 10.08.2023: R$ 154,41
VALOR MENSAL ATUALIZADO A PARTIR DE 10.08.2023: R$ 1.845,59
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 5.536,77

VIGÊNCIA: 09.11.2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:D24E733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 16 de outubro de 2023.

Á empresa
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.749.688/0001-84

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamento **N°1748** nota de empenho **N°5539** referente à aquisição de (LIVROS).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III– a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4A7E4B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 16 de outubro de 2023.

Á empresa
H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ: 50.665.967/0001-60

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamento **N°1745** nota de empenho **N°5536** referente à aquisição de (LIVROS).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:76ACC462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 16 de outubro de 2023.

Á empresa
MULTICULTURAL EVENTOS LTDA
CNPJ: 06.215.0001-54

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordem de Faturamento **N°1746** nota de empenho **N°5537** referente à aquisição de (LIVROS).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV– o atraso injustificado na entrega dos materiais.
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:945AA909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023-PMC**,** adjudicado em 28 de setembro de 2023, Processo Licitatório nº 1-979/SEMOSP/2023, que tem por objeto: aquisição de aquisição de material de sinalização visual e outros para serem utilizadas nas vias do município de Cabixi/RO

Em favor das empresas:

Homel Industria Gráfica E Comercio De Brindes LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95, (itens1,2 e 4)no valor de **R$ 5.919,80.**

Dipar Ferragens - EIRELI - CNPJ: 16.868.674/0001-42, (itens 3 e 5) no valor de **R$ 7.373,30.**

Cabixi-RO, 16 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:89EAD4EA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ADITIVO Nº 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.603.653/0001-80, com sede a Rua Carlos Boero, 3477, Sala C, Costa e Silva, CEP 76.803-586, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA**, tendo como representante legal o Sr. **JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA**, portador do CPF n° 005.150.152-02, e RG nº 1053569 SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 478/2023, licitado através do Pregão Eletrônico 021/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato o valor de R$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), o que corresponde a 6,97% do valor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Clausula Terceira - A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercício através do projeto atividade 2.019 – Apoio as Ações Esportivas, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Unidade Orçamentária 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 - Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B62F9580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2023

PROCESSO Nº 0729/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi/RO, conforme proposta técnica e planilha orçamentária.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0729/2023.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura, tendo 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços para entrega dos serviços.

VALOR: – O valor contratado é de R$ 17.982,20 (dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária
Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 25/09/2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
SESI SERVIÇO SOCIAL DA IND. DEP. REGIONAL DE RONDÔNIA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F13D2F24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2023

PROCESSO Nº 0588/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA

OBJETO: Contratação de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigido pela legislação trabalhista vigente para o Município de Cabixi/RO, conforme proposta técnica e planilha orçamentária.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0588/2023.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados partir da data de sua assinatura, tendo 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviços para entrega dos serviços.

VALOR: – O valor contratado é de R$ 43.398,18 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

ORÇAMENTO: As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária
Unidade: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 25/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SESI SERVIÇO SOCIAL DA IND. DEP. REGIONAL DE RONDÔNIA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:18E338CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº76/2023 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

'

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº76/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto:
A Contratação de Serviços de Manutenção e Aquisição de Materiais para Manutenção Predial para conservação e preservação do edifício da Câmara Municipal de Cacaulândia.

FORNECEDOR: CALHAS ARIQUEMES LTDA.

CNPJ: 24.953.951/0001-43.

VALOR: R$7.093,94 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Cacaulândia – RO, 17 de outubro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E97E792E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.567/GP/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 497 - 08.241.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 441 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ -4.000,00
Ficha: 442 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:057359DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.568/GP/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:7904.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$80.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha:8404.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$180.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ficha:7704.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:7804.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-80.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:8104.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-40.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha:8204.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-180.000,00

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EAD127F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.569/GP/2023 17 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA A Sra. MARCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**MARCIA MADEIRA DE SOUZA RODRIGUES**da função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL III.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Outubro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:89193BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoalatravés do Excelentíssimo Prefeito Municipal,Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal paraapresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2024 (LOA/2024), a ser realizada no dia 20/10/2023(sexta-feira), às09h00min, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal

oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0F29042

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 536/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 536/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JACQUELINE XAVIER PANARO		TECNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 77291		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
771.848.152-20	824538/SSP/RO	104	1823	26243-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/07/2023	22/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Jacqueline Xavier Panaro, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de conduzir paciente do Hospital de Amor em transferência ao Hospital Heuro de Cacoal para tratamento oncológico. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4139/2023, Processo 10339/2023. Justificativa: Memorando nº 37/GER.ENF/PAM/SEMUSA/2023 Saída: 21/07/2023 as 20h00min Retorno: 22/07/2023 as 10h00min Meio de transporte: Veículo oficial Ambulância Placa RSZ - 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A3254C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 538/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 538/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	17/10/2023		18/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN, o servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 4141/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 065/V. AMBIENTAL EM SAÚDE /2023 Saída: 17/10/2023 as 09h00min (previsão) Retorno: 18/10/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA 2494			
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
16/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E182A28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 12454/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e de execução da obra do Contrato nº. 036/PMC/2023 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA, através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 897688/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º036/PMC/2023.
DATA: 09/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6DBE5CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	15828/2023
b) Licitação n.º :	114/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação:	16/10/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE - NOTEBOOK, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 347/PGE-2019.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**
CNPJ/CPF: **37.090.234/0001-87**
ITEM: **01**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CACOAL/RO,16 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:736376BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 055/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS BOA VISTA I - PARQUE ALVORADA - JARDIM ITALIA I - INCRA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ, DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL - DOS BAIRROS BOA VISTA I - PARQUE ALVORADA - JARDIM ITALIA I - INCRA, NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 903079/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 15696/GLOBAL/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Geovani Souza de Andrade – **Cad. 4086**

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – **Cad. 3447**

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – **Cad. 8465**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:068DE4FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO BAIRRO BRIZON NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ, DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL - BAIRRO BRIZON. REFERENTE AO CONVENIO 905986/2020/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 12609/GLOBAL/2023 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/PMC/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Tainã Lopes de Melo – **Cad. 7659**

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – **Cad. 3447**

MEMBRO: Ygor Liesner Santos – **Cad. 8465**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 17 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7389A794

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VÓLUS - TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
OBJETO: LIQUIDAÇÃO DE VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, COM RETARDO NA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, NA QUANTIA ÚNICA E ESPECÍFICA DE R$ 41.813,50 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), SENDO R$ 15.960,55 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS) COM REFERIDO RETARDO, DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMÉDIO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 1223/2023, 1234/2023, 1262/2023, 1339/2023 e 1340/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2022 E PEC N°10298/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7101F9EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DODECRETO N. 9.446/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n.9.446/PMC/2023, publicado no Diário Oficial dos

Municípios em 09 de outubro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Representantes da OCP/RO (Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado deRondônia)

LEIA-SE:

Representantes da OCB/RO (Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia)

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A712D44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL – COMDEMA - EM 27/06/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 8h40 (oito horas e quarenta minutos), no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonas, reuniu-se os membros dos COMDEMA. Não havendo quórum às 8h30, aguardou-se mais 15 (quinze) minutos para segunda chamada. Após cumprido o prazo regimental, teve início a reunião extraordinária por meio do google meet e presencialmente deste conselho. Faço constar em ata a participação dos conselheiros: *Edson Vander Lenzi Kawai (SEMMA – Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular), Lucen Baine R. Santos (SEMMA – Suplente), EudismarFaquim (CDL), Talânia Lopes (OAB – Titular), Natália Pina (VLV- Titular), José Florenço (SEMUSA-suplente), Emerson Bessi (CREA) Jonathan Moreno (SEDAM-Tirular); Tiago R.Lagassi (STTR-suplente) Registra-se a ausência não justificada dos conselheiros representantes das entidades a seguir (titular ou suplente), AREF, SAAE, EMATER, IFRO.* O presidente do Conselho, Ricardo Sérgio Ribeiro, leu a pauta conforme segue: 1) Ofício Nº 110/SEMMA/2023, análise da Proposta para LDO/LOA - Exercício 2024; 2) Ofício Nº 114/SEMMA/2023, projeto de Lei que Institui a Política de Controle Populacional, Bem-Estar Animal e dispõe sobre o Credenciamento de Entidades de Defesa e Proteção Animal; 3) Ofício Nº 116/SEMMA/2023, solicitação de computadores para uso do setor de licenciamento e fiscalização ambiental. O presidente do Comdema leu o Ofício 110/SEMMA/2023, sobre a proposta para a LDO/LOA/2024. Em seguida informou as mudanças propostas pela comissão de análises do Comdema em que sugeriu a inclusão das seguintes Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024: · Aquisição de 10 (dez) Monitores de computadores; · Aquisição de 01 (uma) Caminhonete 4x4; · Aquisição de 06 (seis) Aparelhos de ar-condicionado; · Aquisição de mobiliários: (mesas de escritório, mesa e cadeiras para reuniões, cadeiras para auditório). Apósa explicação sobre a necessidade em constar os itens mencionados nas Metas/Propostas da LOA/LDO/2024, a proposta foi posta em discussão. Sem discussão e posta em votação. Por unanimidade, os conselheiros aprovaram as Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024 já alteradas conforme sugestão deste conselho. Em ato contínuo, o conselheiro Ricardo leu o Ofício Nº 114/SEMMA/2023, o qual dispõe sobre o projeto de Lei que Institui a Política de Controle Populacional, Bem-Estar Animal e dispõe sobre o Credenciamento de Entidades de Defesa e Proteção Animal. O Presidente do Comdema, Sérgio R. Ribeiro fez a leitura das mudanças constantes no parecer realizado pela comissão presente na reunião em 23-06-2023. A conselheira Lucen fez uns esclarecimentos sobre as mudanças do Projeto de Lei debatido na comissão. O conselheiro Emerson questionou se os serviços oferecidos pela Zoonose bem como os equipamentos existentes ao atendimento dos animais seriam transferidos para a SEMMA. O conselheiro Ricardo disse que compete ao município por meio desse Projeto de Lei adotar as medidas previstas no referido projeto. A conselheira Lucen explicou que a zoonose é responsável por outras demandas e que existe uma Portaria Federal que determina as atribuições da Zoonose, e que as atribuições da Semmacontemplam os cuidados com os animais domésticos em situação de rua bem como os animais domésticos com tutores de baixa renda definidos em leis próprias. Foi sugerido acrescentar no inciso I, Art. 2º do Projeto de Lei em discussão a seguinte redação: **Parágrafo Único: Fica definido o atendimento para os animais pets (cães e gatos)**. A conselheira Talânia destacou que a inclusão do termo PET não seria adequada e poderia restringir a legislação, apontando a existência dos conceitos em Leis Federais, registrando que no caso o ideal seria propor alterações com sentido regional, lembrando a questão dos animais exóticos como PET,porexemplo. A conselheira Natália disse que seria possível delimitar em: **cães e gatos**, mas não alterar a definição, pois a Lei Sanção delimitou em cães e gatos e sofreu muitas críticas. Posto em votação. Foram contrários a mudança de definição os conselheiros: Talânia, Thiago R. Lagassi e Emerson. Os demais conselheiros presentes, sendo a maioria, foram favoráveis às mudanças na definição. Em ato contínuo foram aprovadas por unanimidade as demais mudanças realizadas no parecer pela comissão em 23-06-2023, sendo estas: Art. 6º, acrescentar o **inciso X: "Desenvolver regularmente ações educativas de combate aos maus tratos, abandono e violência aos animais". 2)** Acrescentar no inciso III do art. 7º, o **Parágrafo Único. " Fica limitado a até 3% (três por cento) o aporte referente as multas ambientais que compõem os recursos doFundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente-Fundema"**. 3) Modificar a redação do §2º, Art. 8º . "As entidades ..... para a prática de bem-estar animal, **conforme o disposto nos incisos I, II, III e Parágrafo Único do art. 7º.** Por fim, foi lido o Ofício Nº 116/SEMMA/2023, solicitação de computadores para uso do setor de licenciamento e fiscalização ambiental. A aquisição será de 12 (doze) computadores com as configurações adequadas para atender a demanda da Coordenadoria Geral de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – CGFLAM, conforme Ata de Registro de Preço Nº04/2022 com vencimento para 21-07-2023, anexa, no valor de R$81.984,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Posto em discussão. Não houve discussão, tendo em vista ser para melhoria ao departamento supracitado e ao COMDEMA. Posto em votação.Os conselheiros aprovaram por unanimidade esta solicitação. Não havendo nada mais a tratar, esta reunião encerrou às 10h15 (dez horas e quinze minutos). Eu, Letícia Borges, assino a presente ata com os demais conselheiros presentes

.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
(SEMED-Titular)

EUDISMARFAQUIN
(CDL – Titular)

EDSON VANDER L.KAWAI
(SEMMA–Titular)

TALÂNIA LOPES
(OAB – Titular)

JOSÉ FLORENCE
(SEMUSA-Suplente)

JHONATAN MORENO
(SEDAM–Titular)

TIAGO R LAGASSI
(STTR-Suplente)

EMERSON BESSI
(CREA-Titular)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30FA03A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL – COMDEMA - EM 27/06/2023

Data:27 de junho de 2023.**Horário:** 8h55 às10h15min. **Conselheiros presentes**:*Edson Vander Lenzi Kawai (SEMMA – Titular), Ricardo Sérgio Ribeiro (SEMED – Titular), Lucen Baine R. Santos (SEMMA – Suplente), EudismarFaquim (CDL), TalâniaLopes (OAB – Titular), Natália Pina (VLV- Titular), José Florenço (SEMUSA-Suplente), EmersonBessi (CREA) Jonathan Moreno (SEDAM-Titular); Thiago R.Lagassi (STTR-suplente). Ass**unto***: Leitura pelo* presidente do COMDEMA, Ricardo Sérgio Ribeiro, do Ofício Nº 110/SEMMA/2023, análise da Proposta para LDO/LOA.Em seguida informou as mudanças propostas pela comissão de análises do Comdema em que sugeriu a inclusão das seguintes Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024: · Aquisição de 10 (dez) Monitores de computadores; · Aquisição de 01 (uma) Caminhonete 4x4; · Aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado; · Aquisição de mobiliários: (mesas de escritório, mesa e cadeiras para reuniões, cadeiras para auditório). Após a explicação sobre a necessidade em constar os itens mencionados nas Metas/Propostas da LOA/LDO/2024, a proposta foi posta em discussão. Sem discussão e posta em votação. Por unanimidade, os conselheiros aprovaram as Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024 já alteradas conforme sugestão deste conselho.
Cacoal, 27 de junho de 2023.
Ricardo Sérgio Ribeiro
Presidente do COMDEMA

DESPACHO
À
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pelo presente, encaminho ao Secretário Municipal de Meio Ambiente,Edson Vander Lenzi Kawai, o extrato de ata que ocorreu em27 de junho de 2023, em que consta as decisões aprovadas por este Egrégio Conselho Municipal de Meio Ambiente. Solicito que sejamadotadas as providências cabíveis quantoas Metas/Propostas para a LDO/LOA – exercício de 2024.
Cacoal, 27de junho de 2023.

RICARDO SÉRGIO RIBEIRO
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:363AF393

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO Nº 13506/GLOBAL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR LUIZ TEODORO DA SILVA**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicado no jornal: A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 86 do dia 08/05/23, sites www.cacoal.ro.gov.br e SIGAP, que encontra-se ANULADO a fase externa para alteração do projeto básico, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 art. 49, devidamente justificado nos autos. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Portaria nº 33/GP/23

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B30E09CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 PROCESSO Nº 18901/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÕES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 677.092,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/11/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17 de outubro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7ACDA7AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
39ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.
I - **CONVOCA**a candidata abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
24º	037774	FRANCIELE BATISTA NEVES	61,50
25º	042486	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	61,00
26º	037423	DINEIA BERNARDO RODRIGUES	61,00
27º	045100	JULIANA GUERRA ALMEIDA	60,00

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se
Cacoal/RO, 16 de outubrode 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5378C09C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
38ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.

I – **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

II - A listagem do candidato abaixo está na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 3. e 3.1 do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:SUPERVISOR ESCOLAR			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
43°	039035	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	79,50

III - Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se
Cacoal/RO, 16 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28E8E0AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
BOLETIM INFORMATIVO Nº 01 COMUEE/CONAEE CACOAL/RO 2023-2024

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal/RO, por meio da comissão instituída através da Portaria nº 233/GAB/SEMED/Cacoal/2023, vem comunicar que foi dado início no dia 22/09/2023, na modalidade híbrida e no dia 05/10/2023, formato presencial, ao processo de organização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMUEE/CONAEE-2023-2024 etapa municipal, juntamente com os municípios de Rolim de moura, Ministro Andreazza e Presidente Médici, sendo esta intermunicipal. **A Conferência acontecerá nos dia 19 e 20 de outubro de 2023, no auditório da UNESC – Cacoal**, em virtude da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024, que se realizará nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024 em Brasília, promovida pelo Ministério de educação – MEC e realizada pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.
Este Boletim Informativo vem esclarecer que a CONAEE, possui o seu Regimento Geral, o qual é de caráter deliberativo e apresenta propostas para subsidiar a minuta do Projeto de Lei do novo do Plano Nacional de Educação (PNE), no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a operação federativa e o regime de colaboração.
De acordo com o Regimento Geral da Conferência, o Tema Central "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL" será discutido a partir dos seguintes **Eixos Temáticos:**
Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.
Neste município, a coordenação dos trabalhos da COMUEE/CONAEE 2023-2024 é de responsabilidade da comissão instituída, conforme citado anteriormente porque não há a instituição do Fórum Municipal de Educação nos municípios citados.
Esta comissão é composta por membros dos municípios parceiros trabalhando a intermunicipalidade, voltada para o contexto educacional: Cacoal, Ministro Andreazza, Rolim de Moura e Presidente Médici, sendo dividida em duas comissões que colaborando na execução deste processo nos municípios, visando a organização, a divulgação e o sucesso da COMUEE, **denominadas: Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS.**
Estas comissões estão trabalhando, preparando as informações e documentos, conforme recebem as orientações da nacional e convida todos os dirigentes municipais de educação, gestores/as, trabalhadores/as em educação, familiares e responsáveis, estudantes, conselheiros/as municipais, representantes das entidades religiosas, instituições da sociedade civil organizada, movimentos sociais e representantes políticos a contribuírem em todas as etapas desta conferência junto aos municípios parceiros já citados.
Em relação ao Cronograma da CONAEE estabelecido pelo Fórum Nacional de Educação (FNE): A CONAEE (Conferência Extraordinária de Educação), na Etapa Municipal e ou intermunicipal ou regional deverá acontecer, até o dia 29 de outubro, seguido pela Etapa Estadual, que deverá se estender até o dia 19 de novembro de 2023. A Etapa no âmbito Nacional está prevista para acontecer de 28 a 31 de janeiro de 2024.
Finalizando, conclamamos/convocamos os/as educadores/as, nossos representantes políticos e a sociedade civil a participar desta V conferência com o objetivo de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034,

ações as quais contribuirá com as políticas de educação visando o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social em defesa de um Estado democrático de direito, garantida por meio da Constituição Federal de 1988, sendo a educação um direito de todas as pessoas.
As inscrições para a participação no evento DEVERÁ SEREM REALIZADAS por meio do link a seguir: https://forms.gle/3cBnYwMnyjCjUzBP8 **até o dia 18/10/2023**.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL, MINISTRO ANDREAZZA, PRESIDENTE MÉDICI E ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54798FD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0860/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 01/11/2023 a 29/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal POLIANA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7695, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 16 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:897041C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0858/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal NEIDA APARECIDA NUNES LOPES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3664, lotada em UBS - SÃO JUDAS TADEU.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/11/2023.

Cacoal - RO, 16 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B19119B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.456/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAVCONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando 207/GAB-SEMAST/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal Regionalizada de Direitos daPessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, tendocomo tema central: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO".

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por contade dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistênciasocial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ABE4591

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 2/2023

DA PAUTA DA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 41ª SESSÃO LEGISLATIVA – 2º

PERÍODO LEGISLATIVO – 2023/CMC
Inclusão de duas proposituras referente aos PLO nº 134 e 135/2023, por não ter sida inclusa na Ordem do dia, de autoria do Poder Legislativo
1º - EXPEDIENTE:
I- Leitura, se requerida, apreciação e votação da ata da sessão anterior.
II - .....
III - .....
2º - ORDEM DO DIA

RITO ORDINÁRIO – DISCUSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO
PLO 134/2023 - Projeto de Lei Ordinária, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 13.500.000,00, de autoria do Poder Executivo;
PLO 135/2023 - Projeto de Lei Ordinária, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 1.500.000,00 de autoria do Poder Executivo;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de outubro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9D592B37

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
MOÇÃO DE APLAUSOS AS EQUIPES DE FUTEBOL FEMININO DO MUNICÍPIO CACOAL,

DÉCIMA LEGISLATURA

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

Sessão solene para entrega de MOÇÃO DE APLAUSOS AS EQUIPES DE FUTEBOL FEMININO DO MUNICÍPIO CACOAL, de autoria do vereador Josisvan Almeida, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 19 horas, no Plenário desta Casa de Leis.

1 - Composição da mesa;
2 - Abertura - Hino de Rondônia / Hino de Cacoal;
3 - Pronunciamento dos vereadores;
4- Pronunciamento do Vereador propositor (Saudação Oficial ao Homenageado)
5 - Pronunciamento das autoridades;
6 - Leitura da Biografia do homenageado "equipes de futebol";
7 - Entrega do certificado;
8 - Pronunciamento do homenageado;
9 - Encerramento da sessão.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 17 de outubro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4812CEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2023.

Processo nº: 02204/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Aquisição de sacos plásticos de lixo, para atender o serviço de coleta seletiva do município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega dos materiais será de forma **INTEGRAL,** conforme solicitação via e-mail/WhatsApp e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Os produtos deverão ser entregues na Rua 21 de Setembro, esquina com a Costa e Silva, setor 02 do CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, respeitando o horário de expediente 7h30min às 13:30, de segunda à sexta-feira.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamentos: 020808.17.512.0019.2239.0000 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 348.

Contratado: EVILAZIO PEREIRA DE OLIVEIRA 32656742234, CNPJ 29.439.553/0001-27.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Outubro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:A3D306CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1080 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 447.536,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**347.536,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manut. dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial	
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizadas as seguintes fontes:
Excesso de Arrecadação:
Portaria Nº 671 06 de junho 2023

Portaria Nº 4471 10 de dezembro 2021 - Conta 11106-6
1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
347.536,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:184A34DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1081, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1027/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1027/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2023."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C21CB346

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 753 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V COMED – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação COMED, encarregada deplanejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da COMED, com o objetivo de atender as demandasdo Plano Municipal de Educação, instituído através da Lei nº 705/2015.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação COMED, encarregada deplanejar,coordenar, executar emonitorar as atividades daCOMED.

Parágrafo Único. AConferência Municipal deverá ser realizada no município de Campo Novo de Rondônia de Rondônia/RO, no período de 17 de Outubro de 2023 a 28 de Outubro de 2023.

Art. 3° O tema da CONAEE 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo 1 O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

II – Eixo 2 A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

III - Eixo 3 Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade-equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

IV – Eixo 4 Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

V – Eixo 5 Valorização de profissionais da educação – garantia do direito a formação inicial de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

VI - Eixo 6 Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e

VII – Eixo 7 Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 4º A Comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguirdesignadas:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação SEMEC:
Titular: Joãozinho dos Santos;
Suplente: Edson Gonçalves da Silva.

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Emanoel Sena Souza;
Suplente: Beatriz de Oliveira Cardoso.

III. Representantes dos Gestores da Educação:
Titular: Ivonete Apª da Cruz Santos;
Suplente: Dirlene Ap.ª M. da Costa

IV. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia:
Titular: Wander Emilio de Oliveira;
Suplente: Izaias Alves Pinheiro.

V. RepresentantedosPais (Conselhode Escola):
Titular: Liliane Venancio da Silva
Suplente: Marcelo Kunio Murata;

VI. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB:
Titular: Marcos Alicrim Souza;
Suplente: MarinêsRigoBevilacqua.

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da ConferênciaMunicipal de Educação.

Art.5º Compete a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I. Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;

II. Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;

III. Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional deEducação CONAE;

IV. Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência que é Sistema Nacional Articulado ,e sobre a forma de organização dos eixos temáticos e os coordenadores dos eixos temáticos;

V. Assessoraros coloquiadoresno que dizrespeito à organização e desenvolvimento dos colóquios;

VI. Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada (a quantidade de vagaspara cada segmento);

VII. Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;

VIII. Receber e consolidar os relatórios oriundos dos colóquios;

IX. Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo aComissão Estadual;

X. Outras atividades similares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:75061F7D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manut. dos Serv. de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
193 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manut. dos Serv. de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D63BF708

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manut. dos Serv. de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
193 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manut. dos Serv. de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE79C09C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 724, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Concede auxílio-doença ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

Lê-se e considera:
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA e dá outras providências.

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor SAULO MANOEL DE LAIA pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 30 (trinta) dias no período de 19/09/2023 18/10/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1894/2022.

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor SAULO MANOEL DE LAIA pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 30 (trinta) dias no período de 19/09/2023 18/10/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1894/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:24B1D8FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 103/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 103/2023 (Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, sendo MÃO DE OBRA E MATERIAL por conta da CONTRATADA) referente o Processo Eletrônico 11-2326/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Rosangela da Silva Ferreira Machado	23834
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	26045

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:78A990FF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Katia de Lima e Silva	Professor Nível II	23°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Dayane Lopes da Silva	Professor Nível II	26°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 17de outubrode 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2BEA4F2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 033/IPECAN/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº002/2023 e dá outras providencias.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descriminados para atuarem com fiscal do contrato nº 002/2023 (objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de perícias médicas (avaliação, reavaliação e emissão de laudos para aposentadorias especiais) **referente o Processo Eletrônico 3-76/2023 do** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia-IPECAN.

Função	Servidor	Matricula
Fiscal de Contrato	Liliane Venâncio da Silva	24181
Fiscal Administrativo Substituto	Luciene Fernandes Gonçalves	23431
Fiscal Técnico	Izolda Madella	454

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:54868DEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/IPECAN/2023

CONTRATANTE:IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40.

CONTRATADO:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA,CNPJ: 20.529.231/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de perícias médicas (avaliação, reavaliação e emissão de laudos para aposentadorias especiais), conforme condições, conforme Termo de Referencia (ID263968).
VALOR:R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por profissional avaliador que realizara perícia.

PRAZO:12 meses.**PERÍODO:**17/10/2023 a 16/10/2024.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:226CFD49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 012-2023

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2023, ás 07h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e passou a apresentação do relatório de investimento referente a setembro de 2023. Para cumprimento da pauta informou que o relatório referente ao mês foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. As análises têm por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de investimento avaliando o cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. Conforme verificado nos extratos e no relatório as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de setembro era de R$ 57.032.712,42 distribuídos em vinte fundos de investimentos, com 50,34% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 41,03% no Banco do Brasil (BB gestão de recursos DTVM) e 8,63 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 91,71%, Renda Variável 1,32% e Estruturado com 6,98%. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de setembro da carteira de investimentos ficou em 0,65% alcançando a meta atuarial que era de 0,65%, a carteira acumulou no ano 136,02% dos objetivos da meta atuarial para 2023. Considerando o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, seguindo as orientações da empresa de consultoria e o atual cenário,este comitê decide por fazer o resgate de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05 e aplicar R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo CAIXA BRASIL IRF-M1, CNPJ: 10.740.670/0001-06 e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo ITAU HIGH GRADE RF CP FI CFI – CNPJ 09.093.883/0001-04. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11:00 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:89AB9F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2023

Processo Administrativo nº:02326/2023.

Dispensa de Licitação: 094/2023

Contratante:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,**CNPJ n°.**45.398.824/0001-08.

Contratada:D.C. BRAZ LTDA / BRAZ COMERCIO E SERVIÇOS,**CNPJ n°.**20.602.045/0001-43.

Objeto:O presente Projeto Básico tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, sendo MÃO DE OBRA E MATERIAL por conta da CONTRATADA.

Valor Total:R$30.478,00(trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Prazo de Vigência Contratual: 03 (Três) Meses.

Prazo de Execução dos serviços:O prazo total de execução dos serviços, objeto desta licitação será: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Forma de Pagamento: Os pagamentos ocorrerão por lote conforme execução, no valor correspondente à medição.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.361.0004.1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Ficha: 066.

Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei Federal de licitações nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:D877E0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE VALOR N.º 007 AO CONTRATO 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2022.

TERMO ADITIVO DE VALOR N. 007/2022, CARTA CONTRATO N.º 034/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EXIGES ENGENHARIA EIRELI,

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**EXIGES ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.863.109/0001-30, estabelecida à R. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador,**Sr. Antônio Mauro Brito Nascimento,** doravante denominada **CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 385/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)Aditivo da Carta Contrato 034/2022, referente ao processo nº 0385/2022, oaditamento será de R$ 24.006,11 (vinte e quatromil seis reais e onze centavos), desta forma o Contrato passa a ser de R$538.783,53 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos),

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido termo Aditivo.

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de outubro de 2023.

Município De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia/RO

Exiges Engenharia Eireli
ANTÔNIO MAURO BRITO NASCIMENTO
CNPJ n°41.863.109/0001-30

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação
Port. 639/2021/GABPMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:B0C53D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/CMCJ/2023

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO PREFEITO DO MUNICÍPIODECANDEIAS DO JAMARI/RO, VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ.

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que, na data de 26 de julho de 2023, em sessão extraordinária de julgamento nesta Casa de Leis, após votação nominal sobre cada infração articulada na denúncia apresentada pela cidadã **MISSLENE PEREIRA RODRIGUES** no dia 17 de abril de 2023, o Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ** Foi declarado pelo voto de 10(dez) vereadores, perfazendo mais de dois terços dos Membros desta Câmara, em curso na quarta imputação da denúncia configurando as infrações de **REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE EMPRÉSTIMO EM MAIS DE R$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS), SEM Á AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, configurando as irregularidades definidas nos artigos 1º, VIII e 4º inciso VII do Decreto-Lei 201/67** os termos do **Art. 88 inciso VIII da Lei orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO cuja pena é cassação do mandato eletivo de prefeito municipal de Candeias do Jamari.**

CONSIDERANDO os termos art. 160, 2º, XVIII e XIX do Regimento interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, **Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, considerando-o afastado definitivamente do cargo eletivo;

Art. 2º Publique-se e comunique-se imediatamente à Justiça Eleitoral nos termos do artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei 201/67;

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari, 26 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:397F9B0F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8500 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EFEITO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **EXONERADOS,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOSÉ FAGUNDES SANTOS DE MELO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEMINF
LEANDRO DE SOUZA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEMINF
MATHEUS MARCOS DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	SEMINF

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo-3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:2860F87A

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/10/2023. Edição 358a.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural torna pública a retificação da convocação de reunião ordinária deste colegiado.

Onde se lê:

Data: 17/10/2023.
Hora: 09h00.

Ler sê:

Data: 19/10/2023.
Hora: 09h00.

Justificativa: A retificação da data da reunião se deve a contratempos na organização da mesma.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA
Subsecretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Matrícula n.º 11311
Decreto n.º 8171

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47E3E07C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 88, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2023 de 03/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 507.623,95 (quinhentos e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
21 - 3.3.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 23.945,05
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
71 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
72 - 3.3.90.36.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
13 - 3.3.90.93.00.00 15000200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 168.678,90
Total Suplementação:..... 507.623,95
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000..... 507.623,95
Total da Receita:..... 507.623,95
Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos Onze Dias de Outubro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C2A02D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSOS DE N.º 1370/2023/SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS 008/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Nº 003/2023

Às**10h:00min**do dia**13/10/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59.10"S; 60°56.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT, Planilha Orçamentária, Composições Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Memoriais Descritivos, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recurso Estadual, Convênio n°. 111/SESAU/PGE/2023, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no valor de R$ 500.000,00 e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 537.635,37,**valor total estimado para presente**

tomada de preços é de R$ 1.037.635,37(um milhão e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**.

Para a presente licitação foram habilitadas as seguintes empresas:

N.°	NOME	N.º CNPJ
01	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	17.640.097/0001-08
02	V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA	12.301.260/0001-86
03	VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	45.692.866/0001-49
04	CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	11.692.768/0001-90

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes,e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura dos envelopes dePROPOSTAS(ID 134359)(ID 134376)(ID 134389)(ID 134391)(ID 134394)(ID 134396)(ID 134402)(ID 134417)(ID 134446), o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes, para análise e assinatura de todas as laudas, ficando constatado a regularidade quanto as formalidades exigidas no edital, com as seguintes ressalvas;

a) A empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, apresentou os ANEXOS XII-A e XII-B referente a Carta Proposta, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação *online*.

b) A empresa **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou os ANEXOS XII-A e XII-B referente a Carta Proposta e também todas as planilhas de composições de custos, com assinatura digital e sem mecanismo de autenticação *online*.

Mediante as ressalvas acima registradas, a comissão decidiu conceder prazo para envio dos documentos mencionados, em conformidade com o item 5.7.1 do Edital;
5.7.1 Os documento com assinaturas digitais impressos, deverão possuir mecanismo de autenticação online, sob pena de ser considerados apócrifos, considerando que algumas assinaturas tem sua existência e circulação apenas no ambiente digital, não possuindo um servidor web que permita verificação com os dados impressos. Porém, caso ocorra o mencionado neste item, ainda será aceito o envio dos arquivos digitais originais que derivaram os documentos impressos, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil após solicitação para as empresas ausentes** (não será considerado o dia de ciência ou da publicação na imprensa oficial) e imediato durante a sessão para os representantes das empresas presentes, e qualquer divergência entre a Data, Hora, Minuto e Segundo dos documentos enviados com os físicos, bem como não apresentar a mensagem ao clicar na assinatura "o documento não foi modificado desde que essa assinatura foi aplicada", ou ainda não passar pela validação do site validar.iti.gov.br, será entendido de forma tácita, como documento apócrifo, e consequentemente inabilitando-a para fase subsequente. E-mail para envio **cpl@corumbiara.ro.gov.br**.

Em seguida o presidente da comissão informou, que fica registrado na presente ata com efeito de NOTIFICAÇÃO, que a inobservância das solicitações feitas acima, quanto ao envio das documentações, serão considerados como apócrifos as cópias dos mesmos apresentados, culminando na desclassificação automática das empresas; **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** e **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, sendo classificada a melhor proposta subsequente.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação(ID 117871), foi considerada **VENCEDORA** pela comissão por ofertar a melhor proposta, a empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, conforme classificação obtida abaixo;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
1ª	VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	930.799,27
2ª	RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	944.245,68
3ª	CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA	958.127,17
4ª	V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA	1.034.890,68

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntada nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e representantes das empresas habilitadas) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO**/**HOMOLOGADO**à referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame, poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital, bem como o não envio dentro do prazo, dos documentos solicitados na letra "A".

Ato contínuo o presidente da comissão informou a todos, que seria aberto prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, em função da ausência dos representantes das empresas participantes,conforme determina O Edital no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea B da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto ao julgamento das propostas. Portanto, **o prazo inicia-se dia 19/10/2023 e expira em 25/10/2023**.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta(ID 132141), foi publicado no**Diário Oficial da AROM**e no Site da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**www.corumbiara.ro.gov.br (ID 133676), conforme Lei Municipal n.° 814/2011(ID 78495). Informamos também que não estavam presentes nenhum representante das empresas habilitadas, como também nenhum público além dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 12h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO -
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:32BC7D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 506/SEMSAU/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 26/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº

10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de medicamentos farmácia básica,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, o referido objeto às empresas:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora no item 1, 2, 12, 14, 23, 24, 50, 68, 69, 103, 105 e 106 do certame, com valor total de **R$ 196.540,00** (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

RAMOS & PESSOA LTDA – inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 3, 4, 16, 17, 18, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 44, 48, 49, 51, 54, 55, 59, 62, 63, 81, 84, 85, 86, 95, 98, 101, 104, 108, 109, 111, 113 e 125 do certame, com valor total de **R$ 341.893,00** (Trezentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e três reais).

INPHARMA HOSPITALAR LTDA – inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, que sagrou-se vencedora nos itens 5, 8, 13, 28, 39, 43, 57, 66, 102 e 123 do certame, com valor total de **R$ 21.920,00** (Vinte e um mil novecentos e vinte reais).

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI – inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, que sagrou-se vencedora nos itens 6, 7, 20, 27, 32, 33, 45, 46, 47, 52, 53, 56, 64, 65, 71, 78, 83, 87, 90, 97, 99, 107, 119, 122, 131 e 133 do certame, com valor total de **R$ 41.265,50** (Quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 26.419.311/0001-83, que sagrou-se vencedora nos itens, 9, 10, 19, 26, 40, 70, 72, 76, 91, 112, 114, 115, 120, 128, 130, 132 e 134 do certame, com valor total de **R$ 19.917,50** (Dezenove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

NOSSA PHARMACIA EIRELI – inscrita no CNPJ nº 04.210.418/0001-84, que sagrou-se vencedora nos itens 15, 41, 79, 82, 88, 93, 94, 100 e 121 do certame, com valor total de **R$ 12.332,00** (Doze mil trezentos e trinta e dois reais).

SBS BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ nº 35.842.972/0001-08, que sagrou-se vencedora nos itens 21 e 22 do certame, com valor total de **R$ 94.230,00** (Noventa e quatro mil duzentos e trinta reais).

DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA – inscrita no CNPJ nº 63.796.718/0001-56, que sagrou-se vencedora nos itens 25, 67, 89, 92, 110, 124, 127 e 135 do certame, com valor total de **R$ 81.200,00** (Oitenta e um mil e duzentos reais).

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que sagrou-se vencedora nos itens 34, 38, 42, 58, 60, 61, 73, 77, 80, 116, 117, 118, 126 e 129 do certame, com valor total de **R$ 90.203,00** (Noventa mil duzentos e três reais).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46, que sagrou-se vencedora no item 74 do certame, com valor total de **R$ 1.659,00** (Um mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 17 de outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2B23C9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 892/SEMAD/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de EPIs diversos,** visando atender aos profissionais que atuam na área de limpeza predial da prefeitura, coleta de lixo, mecânica e elétrica pública, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste Município, o referido objeto às empresas:

R R DOS SANTOS – inscrita no CNPJ nº 63.795.421/0001-76, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17 e 18 do certame, com valor total de **R$ 23.101,86** (Vinte e três mil cento e um reais e oitenta e seis centavos).

R C SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 31.498.558/0001-72, que sagrou-se vencedora nos itens 03 e 07 do certame, com valor total de **R$ 729,80** (Setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME – inscrita no CNPJ nº 19.916.756/0001-03, que sagrou-se vencedora nos itens 10, 12 e 15 do certame, com valor total de **R$ 3.653,00** (Três mil seiscentos e cinquenta e três reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 17 de outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:39250BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PAINEL ELETRONICO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n °111/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 111/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e capacitação. Licença anual para uso do software próprio de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar com suporte técnico presencial e remoto.

Fornecedor: E.G. PRENZLER EIRELLI, CNPJ: 22.085.036/0001-58

Valor da contratação R$ 33.900,00 (TRINTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 17 de outubro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F1E66819

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA 001/2023 AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 144/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO de 04 (quatro) passagens aéreas para os vereadores para que possam se deslocar até Brasília para participarem do seminário com o tema: **O Poder Legislativo e o Protagonismo dos Vereadores.** Nos dias 24 a 27 de outubro 2023. Segue maiores especificações no termo de referência. A contratação se dará de forma imediata após a formalização do processo, devido as necessidades. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. Do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 19 de Outubro de 2023 às 09:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

ONDE SÊ LÊ: ***AQUISIÇÃO de 04 (quatro) passagens aéreas.***
LÊ-SE AQUISIÇÃO de 03 (TRÊS) passagens aéreas

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 17 de Outubro de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da
Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:001A2FE3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 167/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ANDERSON SILVA SILVANO**, Portador do CPF nº 031.904.321-55: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 17 OUTUBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:5CB42C45

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PASSAGENS AEREA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º144/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 144/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA QUE OS VEREADORES SE DESLOQUEM ATÉ BRASÍLIA PARA PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO LEGISLATIVO E O PROTAGONISMO DOS VEREADORES.

Fornecedor: E. L. PEREIRA DE JESUS, CNPJ: 06.946.228/0001-55

Valor da contratação R$ 16.986,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais)) Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.de 17 de outubro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4B2FDC72

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas do Chamamento Público para credenciamento de pessoas Jurídicas para Contratação de serviços médicos, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 402 de 18 de Agosto de 2023, torna público que o Processo Administrativo Nº. **943/2023** na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, sob o nº 006/CPL/2023, ocorrido no dia 10/10/2023, foi considerada **"DESERTA"** vez que

não acudiram interessados, que tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE SERÃO REALIZADOS NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO CENTRO CIRÚRGICO MUNICIPAL PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM-RO.**

Cujubim - (RO) 17 de Outubro de 2023.

ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:99E066B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 09 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 336/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BECKER, Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1° - Nomear os membros da COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 336/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Gestor: Dayane Teixeira Alves

Fiscal: Camila Junia Da Silva

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:479585BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE QUALIDADE/PRIMEIRA INFÂNCIA
CUSTEIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 010/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Sulfit A4 Resma 500f	CX	01	268,90	268,90
02	Tinta Impressora Epson 544 – Kit (BK -M-C-Y)	KIT	02	53,95	107,90
03	Borracha Branca 40 – CX 20 Unid.	CX	01	21,90	21,90
04	Lápis de escrever preto CX com 144 Unid.	CX	01	59,90	59,90
05	Pasta com elástico fina	UN	50	3,00	150,00
06	Caneta esferográfica azul	UN	50	0,85	42,50
07	Bloco de anotações 38x50mm	UN	50	9,90	495,00
08	Balões6.5 Liso	PCT	10	9,99	99,90
09	Barbante Cru 700g	ROLO	03	19,00	57,00
10	EVA com Gliter	UN	25	6,90	172,50
11	TNT 40g Rolo com 50m	ROLO	04	120,00	480,00
12	Cola Isopor 90g	UN	05	8,90	44,50
TOTAL					**R$ 2.000,00**

Cujubim-RO, 16 de Outubro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3227B1A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO 45 CONTRATO 0135 DE 22/08/2023 (ID 129778) PROCESSO N°. 869/2023

RETIFICAÇÃO 45
Contrato 0135 de 22/08/2023 (ID 129778)
PROCESSO N°. 869/2023

Através da solicitação de alteração do Contrato n°0135/GP/2023 por meio do Despacho 156 de 10/10/2023 (ID 141559) da secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a Retificação do mesmo, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha 778
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
04.122.0006.2020.0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE"

LEIA-SE:
"CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020. - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.52 - Material de Consumo
Ficha: 052
Fonte de Recurso: 1.500**"**

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de outubro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Q Card Cartao LTDA
MARCELO FREITAS DE LIMA
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D8D6146D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9876/GAB/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LUZIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9876/GAB/2023

DE 17 de outubro de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio da ServidoraLUZIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 686-1/2022.

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 24/06/2022 (ID 37867),Parecer Jurídico de 05/09/2023 (ID 133529) eDespacho 621 de 16/10/2023 (ID 142281) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de 04/04/2013 a 03/04/2014.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **04/04/2013 a 03/04/2014,** da Servidora **LUZIA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Cadastro Nº 1039-1, Função: Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **16 de Outubro de 2023 até o dia 13 de Janeiro de 2024.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 16 de Outubro de 2023**.

Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:38ACE187

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°37/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 PROCESSO N°1150/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°37/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
PROCESSO N°1150/2023

Objeto: Contratação de empresa para o 6º CONPAC Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação na modalidade Presencial em Porto Velho/RO, destinado a 01 servidor nos dias 17-20 de Outubro de 2023, conforme Projeto Básico.

O chefe de gabinete juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da inexigibilidade nº 011/2023, considerando Termo de Referência de 16/10/2023 (ID 142378), documentos de habilitação da empresa, Parecer DA COMISSÃO de 16/10/2023 (ID 142410) e Reserva de Dotação 328 de 16/10/2023 (ID 142393) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 353 de 16/10/2023 (ID 142421), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Associação Nacional De Pregoeiros, Presidentes De CPL, Membros e Equipe De Apoio (Matriz E Filiais), CNPJ:28.325.407/0001-08.

Valor total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:317321BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 207/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 207/CMGM/2023 26 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Wem Cacami Cao Orowaje, visando deslocamento para Aldeia Ricardo Franco/Guajará-Mirim, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 524, ao vereador, **Wem Cacami Cao Orowaje**, para participar de reunião Conselho Local de Saúde Indígena da Casa de Apoio a Saúde Indígena de Guajará-Mirim. No período de 27 a 29 de setembro 2023, na Aldeia Ricardo Franco/Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F9BCAFD3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 209/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 209/CMGM/2023 26 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Francisco Fernandes de Carvalho,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **27 a 29 de setembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho

nº 525, ao servidor, **Francisco Fernandes de Carvalho**, para participar de curso de Auxiliar Administrativo do Instituto Profissional de Desenvolvimento de Rondônia, em Porto Velho/RO, no período de 27 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:38DA0D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 208/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 208/CMGM/2023 26 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Bruno Carneiro De Oliveira,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **26 a 27 de setembro de 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03(três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 523, ao servidor **Bruno Carneiro De Oliveira**, para conduzir o veículo oficial com os vereadores Romerito Pereira Alexandro Santos, para participar de reunião em Órgão Governamental Secretária De Segurança Pública - SEJUS, em Porto Velho/RO, no período de 26 a 27 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:B1B2B43E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 210/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 210/CMGM/2023 27 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Alexandre Filipe Domingos De Melo,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **27 a 29 de setembro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 526, ao vereador **Alexandre Filipe Domingos De Melo**, para participar de reuniões em Órgãos Governamentais, na Secretaria de Agricultura do Estado, Detran/RO, Secretaria De Segurança, Assembleia Legislativa, no período de 27 a 29 de setembro de 2023, em Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:28CEB3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 211/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 211/CMGM/2023 27 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandro Dos Santos Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 26 a 28 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 527, ao vereador **Alexandro Dos Santos Lopes**, para cumprir agenda de reuniões na Assembleia Legislativa no Gabinete do Presidente Marcelo Cruz e Reunião com o Secretário Adjunto Da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania Del. Hélio Gomes Ferreira, em Porto Velho/RO, no período de 26 a 28 de setembro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:EC35771A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 212/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 212/CMGM/2023 28 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 07 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 529, ao servidor **Rafael Artur da Costa Manso,** para participar do

curso de Retenções Tributárias - REINF E DCTFweb para Órgãos Públicos, incluindo Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias - Atualização 2023. nos dias 04 a 07 de outubro de 2023, na Faculdade UNIRON em Porto Velho - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:4CA92FA1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 213/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 213/CMGM/2023 02 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora **Sorin Melgar Maciel Siqueira,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **04 a 06 de outubro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 531, a servidora **Sorin Melgar Maciel Siqueira**, para participar do curso de Retenções Tributárias - REINF E DCTFweb para Órgãos Públicos, incluindo Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias - Atualização 2023. nos dias 04 a 06 de outubro de 2023, na Faculdade UNIRON em Porto Velho - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:F46AE3A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 214/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 214/CMGM/2023 02 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor **Vinícius Abraão Negrão Costa,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **04 a 06 de outubro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 532, ao servidor **Vinícius Abraão Negrão Costa**, para participar do curso de Retenções Tributárias - REINF E DCTFweb para Órgãos Públicos, incluindo Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias - Atualização 2023. nos dias 04 a 06 de outubro de 2023, na Faculdade UNIRON em Porto Velho - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:BE82BFC5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 215/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 215/CMGM/2023 02 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias a servidora **Marianne Frazão de Almeida,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **04 a 06 de outubro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 533, a servidora **Marianne Frazão de Almeida**, para participar do curso de Retenções Tributárias - REINF E DCTFweb para Órgãos Públicos, incluindo Prática e Legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias - Atualização 2023. nos dias 04 a 06 de outubro de 2023, na Faculdade UNIRON em Porto Velho - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:71F3F0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 216/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 216/CMGM/2023 03 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Mauricélio Correa Lopes, visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 05 e 06 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **02** (**duas)** diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 534, ao servidor, **Mauricélio Correa Lopes**, para conduzir o veículo oficial com servidores Sorin Melgar, Marianne Frazão, Vinicius Abraão e Rafael Artur, para participar do curso de Retenções Tributárias - Reinf E Dctfweb para Órgãos Públicos, Incluindo Prática e Legislação Sobre

Retenções Tributárias e Previdenciárias - Atualização 2023. nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, na faculdade Uniron em Porto Velho - RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:0F0180B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 217/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 217/CMGM/2023 03 de outubro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador **Elias Crispim Ribeiro,** visando deslocamento para **Porto Velho/RO,** no período de **03 a 06 de outubro de 2023**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 536, ao vereador **Elias Crispim Ribeiro**, para participar do curso "Função Legislativa, Responsabilidades e Atribuições / Implementação da Nova Lei De Licitações Nº 14.133/21 / E-social e Portal da Transparência", que será realizado pelo Instituto Rui Barbosa Escola De Gestão Pública, em Porto Velho/RO, nos dias 03 a 06 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:E70BAD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abertura de Sindicância, visando apurar quem deu causa aos fatos ocorridos com a ambulância Placa OHV-7E01 e o veículo Hilux de placa QTC7249.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 160 da Lei Municipal nº 347/1990,e considerando a solicitação feita através do Despacho proferido nos autos do processo administrativo geral nº 1.402/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 20/2023, visando apurar quem deu causa ao acidente ocorrido no dia 9 de setembro de 2023, por volta das 3h00min da manhã, envolvendo a ambulância Placa OHV-7E01, bem como o veículo Hilux de placa QTC7249, conforme relato no Memorando nº 22/D.D.C.FROTA/SEMSAU/23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:48EB4198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458-06/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, nº 1856, bairro Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76.875-816, endereço eletrônico rldossantosconstrucoes@gmail.com, representada por seu Ronieber Lopes dos Santos, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 777421 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 760.646.382-49. residente e domiciliado no mesmo endereço acima mencionado.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

• DO OBJETO

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE OBRAS Nº 001/2023, que tem por objeto a construção de salas na escola Dr. Custódio - CONVÊNIO Nº 213/PGE-2022, assinado e publicado em 08/03/2023, com até 08 de dezembro de 2023, será mantida sua vigência, e será acrescido em 15.13% sobre o valor total da obra R$ 173.414,27 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), equivalente a R$ 26.241,24, totalizando R$ 199.651,84 (Cento e Noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais, e oitenta e quatro centavos) tendo como valor mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - SEMECE
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A67AA579

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 TERMO ADITIVO 004/2023

QUARTO TERMO ADITIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por **Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente o QUARTO **termo aditivo** de revisão de contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 061/2021, de 05 de novembro de 2021, com vigência para 05/11/2022, prorrogado para 05/11/2023 t**erá sua vigência prorrogada para 05 de novembro de 2024**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial. **II** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:810784BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610-09/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 TERMO ADITIVO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

***CONTRATADO*: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.280/0001-88, sediada no endereço situado na Rua do Brilhante, 201, Sala 01, Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-150 - E-mail paulo-indice@uol.com.br - Telefone (069) 9960-1754 - NÃO OPTANTE PELO SIMPLES, representada por seu sócio administrador**Paulo Piovesani**, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG. n° 960.453-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 199.302.329-15

Onde se Lê - GRIFADO

Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

Leia-se

Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Contratada

SEC. MUNICIPAL FAZENDA - SEMFAZ
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:77C76E4E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA ATA DE RESULTATO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2023

***Processo Administrativo nº*.520-04/2022.**

Objeto: Aquisição de Mini carregadeira. CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 917892/2021.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro **RESULTADO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO**, *para* Aquisição de Mini carregadeira. CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 917892/2021. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Fornecedor:DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.475.599/0001-82
Valor Total:**R$** 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 17 de outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E11B5FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2769 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base nas leis 127/2015 (Regime Jurídico Único) e 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando a necessidade de estabelecer medidas para zelar pelo patrimônio público e coibir a dilapidação dos bens municipais,

Decreta:

Art. 1º- O servidor público municipal, nos termos do art. 157 da Lei 127/2015, deve zelar pela economia e conservação do patrimônio público, incluindo veículos e bens afins sob sua responsabilidade.

Art. 2º- Em conformidade com o art. 172, inciso X, da lei 127/2015, a demissão poderá ser aplicada ao servidor que causar lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal.

Art. 3º- Em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, fica estabelecido que o servidor condutor do veículo ou responsável pelo bem deverá se responsabilizar pelo conserto, dentro do prazo de até 30 dias, ou conforme acordado com o Secretário da Pasta.Exceto nos casos em que o condutor do veículo ou a pessoa responsável não seja o agente causador do sinistro ou da avaria.

§ 1°- Nos eventos de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, é atribuição do Secretário da Pasta realizar o primeiro contato com o servidor envolvido, visto que esse gestor é responsável por autorizar os devidos reparos. Caso o servidor se identifique como não responsável pelo incidente, a questão deve ser encaminhada à Corregedoria/Ouvidoria.

Art. 4º- Para os casos em que o servidor não assumir a responsabilidade pelo conserto do veículo ou bem, será instaurado um Processo Administrativo de Sindicância (PAS) para apurar os fatos.

Art. 5º- O PAS será conduzido por uma comissão designada para tal fim, que analisará as circunstâncias do sinistro ou avaria, bem como a responsabilidade direta ou indireta do servidor.

Art. 6º- Caso comprove a responsabilidade do servidor pelo ocorrido sinistro ou avaria do veículo ou bem, este será incumbido de reembolsar os montantes despendidos pela Prefeitura no reparo correspondente. Tal medida se justifica pela inviabilidade de aguardar a finalização do Processo Administrativo Disciplinar (PAS) para proceder com o conserto do veículo ou bem, uma vez que a essencialidade do uso do veículo ou bem torna essa espera impraticável.

Art. 7º- O valor apurado pelo PAS será descontado em folha de pagamento do servidor, de acordo com o rito definido no art. 117, Parágrafo 3º, da Lei 127/2015, a ser processado no mês seguinte à notificação do servidor. Sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor.

Art. 8º- O servidor terá direito a apresentar defesa durante o PAS, podendo ser assistido por advogado ou representante legal.

Art. 9º- A responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor fica resguardada, cabendo ao PAS apenas a apuração da responsabilidade funcional e do ressarcimento ao erário.

Art. 10- Fica revogado qualquer dispositivo em contrário.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO,11 de Outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:93DEC5D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:3889/2022.

PROCESSO N:3889/2022.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3889/2022,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA COM BANHEIRO E UM BLOCO COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA SEM BANHEIRO, NA ESCOLA PÓLO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL AMIGOS DO CAMPO LOCALIZADO NA LINHA MP 115, ZONA RURAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO Nº 574/PGE-2022,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: **T F DE SOUZA SOARES - EIRELI**,CNPJ: 35.297.841/0001-97, no valor de R$ 994.808,87 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 338270)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 337203).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**455785**e o código verificador**508C2CE1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:77C0677D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1342/2023.

PROCESSO Nº:1342/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1342/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 864082/2018/MD/DPCN, CUJO OBJETO TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM ÁREA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS DO DISTRITO ESTRELA AZUL, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO ANEXO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa:**EDRIANO GUEDES CRISTINOLTDA**, CNPJ:06.173.681/0001-76, no valor de R$ 515.467,81(quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 449765)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 363953).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**455874**e o código verificador**00FB24F4**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:32D70DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°840/2023

PORTARIA N°840/2023 DE 16 de outubro de 2023

'DESIGNAR A SERVIDORA BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO 26/2023, PROCESSO 3268/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora **BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA**, portadora do CPF n° ***.953.992-**, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO 26/2023, PROCESSO 3268/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelo servidornão serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suasfunções de trabalho.

Art.3º- A PRESENTEportaria entra em vigor na data de suapublicação, com efeito ao dia 11/10/2023, revogando asdisposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos16 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**455729**e o código verificador**56EAC90F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CD8E53F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3336/2023.

PROCESSO Nº:3336/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Felicia De Souza Pinto.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3336/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados em**2015, 2016**e**2017,**requerido pela contribuinte **FELICIA DE SOUZA PINTO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 455957).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456021**e o código verificador**408D62CA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A9CA24C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3353/2023.

PROCESSO Nº:3353/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Roseli De Moura Machado
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3353/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançado em**2005, 2006, 2008, 2009, 2010**e**2011**,requerido pela contribuinte **ROSELI DE MOURA MACHADO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 455992).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456024**e o código verificador**489FB174**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BE88C664

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3362/2023.

PROCESSO Nº:3362/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Elthon Queiroz Oliveira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3362/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs)**,lançados em**2016**e**2017,**requerido pelo contribuinte**ELTHON QUEIROZ OLIVEIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 456023).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456036**e o código verificador**7464E2FA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CEC47657

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3374/2023.

PROCESSO Nº:3374/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:katia Lopes Lima

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3374/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançado em**2009, 2010, 2011, 2012, 2013**,**2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pela contribuinte**KATIA LOPES LIMA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 456041)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 14:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456080**e o código verificador**E63B879A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3086751B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4315

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4315 , DE 16 DE outubro DE 2023
Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MACHADINHO D´OESTE, 16 de outubro de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIALFicha:
Ficha:115 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha:114 08.244.0005.2019.0000MÉDIA COMPLEXIDADE - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B9D4EE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4316/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4316 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$0,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 0,40

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
720 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 0,40
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 110 CONV. Nº 086/18/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 0,40

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 16 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:72302DBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:620/2023.

PROCESSO N:620/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº620/2023,que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO A PRODUTOS DA MICROSOFT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SEUS SETORES**, em favor da empresa:**EB SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: N° 46.464.918/0001-92, no valor de R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 448873)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 417823).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/10/2023 às 10:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**456444**e o código verificador**EE75060D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:66557FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023
Nº do Contrato: 250/2023
N.º do Processo: 3268/2023
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, através da ARP nº 20/2023, derivada do PE nº 29/2023/GAB, constante no proc. 1318/2023, conf. Mem. nº 281/2023/SEMED e docs anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ da Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME**
CNPJ do Contratado: 14.798.402/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 17/10/2023
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 26.633,60 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 17/10/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 17/10/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME
CNPJ/MF nº 14.798.402/0001-98
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:9EB47F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2819

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº**2819**

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0048/23
Processo Licitação:1394/2023
Processo Empenho:3335/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME
C.N.P.J: 01.319.552/0001-20

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR LÍQUIDO EM R$ **1.665,00**

Dotação Orçamentária:
02- **EXECUTIVO MUNICIPAL**
04-**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.1099.0000 -**INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-DESPESAS CORRENTES 000 **-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:BDE4148D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2820

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº**2820**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO00 48/23
Processo Licitação: 1394/2023
Processo Empenho: 3335/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
A2 COMERCIO E VAREJO LTDA
C.N.P.J: 47.713.182/0001-01

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR LÍQUIDO EM R$ **223,75**

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.1099.0000 -**INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-DESPESAS CORRENTES 000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **ANGELICA VILAS BOAS NUNES**,**SOCIA ADMINISTRADORA**, em 16/10/2023 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:1624013A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2821

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº**2821**

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0048/23
Processo Licitação:1394/2023
Processo Empenho:3335/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
C.N.P.J: 45.919.060/0001-40

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR LÍQUIDO EM R$ **3.156,35**

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.1099.0000 -**INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:D68B3876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2822

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº**2822**

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0048/23
Processo Licitação:1394/2023
Processo Empenho:3335/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
C.N.P.J: 22.854.208/0001-00

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR LÍQUIDO EM R$ **2.095,95**

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
11 -**Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica**
10.301.0008.2057.0000 -**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI**,**PROCURADOR**, em 16/10/2023 às 07:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO,

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:BA1CA51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2823

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº**2823**

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0048/23
Processo Licitação:1394/2023
Processo Empenho:3335/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
C.N.P.J: 22.854.208/0001-00

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR LÍQUIDO EM R$ **721,00**

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.1099.0000 -**INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI**,**PROCURADOR**, em 16/10/2023 às 07:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:466227F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2824

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº**2824**

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO00 48/23
Processo Licitação:1394/2023
Processo Empenho:3335/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J: 31.498.558/0001-72

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR LÍQUIDO EM R$ **7.942,58**

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
11 -**Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica**
10.301.0008.2057.0000 -**MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO
Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:B79B7343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2825

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº**2825**

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0048/23
Processo Licitação:1394/2023
Processo Empenho:3335/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J: 31.498.558/0001-72

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

VALOR LÍQUIDO EM R$ **366,00**

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
12 -**Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar**
10.302.0007.1099.0000 -**INCREMENTO TEMPORÁRIO -MAC PROPOSTA Nº 36000.468262/2022-00**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/10/2023 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO,
Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:6F81369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:2772

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2772

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO **Nº: 2772**

Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA 0013/23
Processo Licitação: 1400/2023
Processo Empenho: 1400/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40
POTENCIA BRINDES LTDA ME **C.N.P.J:** 44.610.755/0001-83

Objeto: **Aquisição de Sacolas Plásticas para atender as entregas de medicamentos da Farmácia Básica.**

VALOR EM R$ 5.700,00

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.2060.0000 -**MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA FEDERAL**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **MARIA IZABEL RIBEIRO DE ALMADA**,**Representante Legal**, em 05/10/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:23EB4086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.126/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.126/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA ORÇAMENTARIA – TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **TAISMARA MIRANDA DE CARVALHO, brasileira,** matrícula nº. 8505, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORA ORÇAMENTARIA**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de outubro de 2.023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6C6E5645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021

Parte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
Contratada: Barbara Alves Oliveira Fraga - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.529.231/0001-02.
Processo Administrativo nº: 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuarem na área de perícias aos segurados que vierem a ser aposentados por invalidez, bem como na reavaliação bienal dos aposentados por invalidez que já fazem parte da folha de pagamento deste Instituto de Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 07/10/2023 e término em 07/10/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, acumulado nos últimos 11 (onze) meses, sendo (5,19%) de outubro a setembro de 2023 o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R$ 419,05 (Quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos) por pericia estimando-se 35 pericias no período, totaliza R$ 14.666,75 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 02 de Outubro de 2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria PMMS Nº 6031/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:BE1B115A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.355/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PEIXE DE MIRANTE DA SERRA- ACPEMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal- LOM, e o Regimento Interno- RI, faz saber que o Plenário aprovou, e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos criadores de peixe de Mirante da Serra- ACPEMS, com endereço na Linha 60, km 09, lote 71-A, gleba 20-O, zona rural, Mirante da Serra – CEP 76.926-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.850.738/0001-61, zona rural.

Art. 2º A referida associação atende o disposto na Lei Municipal n. 311, de 23 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirante da Serra, 13 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:CB790AC9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO 12/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 607/SEMOSP/2022 CONVÊNIO Nº. 191/2021/PJ/DER-RO

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, nomeada através do Decreto Municipal nº 3079/2022, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação empresa especializada para Recapeamento de Pavimento Asfáltico em TSD com extensão de 1.502,05m e área total em arruamento de 9.180,12m². A obra está localizada em vias urbanas de Mirante da Serra trecho: Av. Dos Migrantes entre a Castelo Branco e a Rua Projetada, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital. Que a empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.791.650/0001-32**,** apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão em declarar a recorrente **DESCLASSIFICADA** para o certame. Informamos ainda, que a partir do dia 17/10/2023, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia **17/10/2023** até **24/10/2023**, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07hrs00min às 13hrs00min, ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*.

Mirante da Serra/RO, 17 de outubro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E6BDA57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6759/2023

PORTARIA Nº 6759/2023. DE 17 DE OUTUBRO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1516/2023 devidamente instruído e fundamentado.
R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora, LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA, cadastro nº 374, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao quinquênio de 11/03/2018 a 11/03/2023. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Novembro de 2023. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Fevereiro
de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A387CEBF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 33/SRP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/SRP/2023

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 33/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/SRP/2023

Data 11/10/2023
Horário: 09h:00min
Modalidade: Pregão Eletrônico N°004/2023 - Proc. nº 058/SRP/2023

OBJETO:
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/CPL/2023**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 04/04/2023 a 04/04/2024
No dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três as onze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Marcilene Vicente Fonseca , Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 3169/2022, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 033/SRP/2023, cuja detentora é a empresa a HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49

11. DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação dos itens 83- Dipirona sódica 500mg da ARP nº. 033/SRP/2023. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...)HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20 Lotes 18,20,22 e 24 Setor de Indústria Ceilândia / DF, neste ato representada pelo Sócio diretor PAULO GUIMARÃES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 3251614 SSP/DF e CPF nº 035.477.321-66, vem, perante Vossa Senhoria, oferecer tempestivamente o seu PEDIDO DE CANCELAMENTO, com fundamento no art. 78, XVII da Lei 8.666/93, nos termos a seguir expostos. Em suma, esta empresa sagrou-se vencedora no Pregão nº 004/2023, com assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento, dentre outros, do item DIPIRONA 500MG, da marca GREEN PHARMA. Entretanto, este item não fora entregue até o presente momento. Assim, a empresa em epígrafe vem por meio desta apresentar justificativa fundamentada para o pedido de cancelamento, uma vez que a conduta ocorrida pode resultar em aplicação de sansões. Isso porque, a indústria GREEN PHARMA recentemente teve seu Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação bloqueado pela ANVISA por possível irregularidade, impedindo o fornecimento de produtos. Logo, para não causar prejuízos ao órgão, é que se requer o cancelamento do item DIPIRONA 500MG, da marca GREEN PHARMA na Ata de Registro de Preços, bem como nos possíveis empenhos em aberto, conforme será explanado a seguir. É certo que esta empresa tem empregado todos esforços para cumprir o atendimento no tempo proposto, realizando o pedido de compras junto à indústria GREEN PHARMA, entretanto esta têm nos informado a indisponibilidade do produto DIPIRONA 500MG, sem apresentar justificativas ou carta que amparem o alegado Em pesquisa no site da ANVISA, constatou-se que a indústria GREEN PHARMA teve seu Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação bloqueado pelo órgão por possível irregularidade, o que impossibilita a sua fabricação, comercialização e distribuição de medicamentos.(...).

2.1 . DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação do iten 83 da ata de Registro de Preços nº. 033/SRP/2023, acatando a justificativa da empresa.
Os demais termos do Edital nº.004/CPL/2023 e Atas de Registros de Preços lavrada em 04/04/2023, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra 11 de outubro de 2023
ASSINAM

_____
Marcilene Vicente Fonseca
Presidente

Ciente e autorizado em:
11/10/2023

Evaldo Duarte Antônio
Prefeito

Mat. 2180

_____
Daiani de Matos Sales Rocha
1º Membro
--_____
Daielli Gomes da Silva
2º Membro

_____(Férias)_____
Keli Oliveira Cunha Santos
3º Membro

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:C7788326

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 16/10/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELE; CNPJ: 42.469.842/0001-37.

DO OBJETO: Tem como objetivo específico acrescer 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento) ao contrato, que corresponde ao valor de R$ 10.671,48 (Dez Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) ao Contrato nº 59/2023, cujo valor é de R$ 57.746,56 (cinqüenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 10.671,48 (Dez Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Reais).**

Mirante da Serra - RO, 16 outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:1DD8E337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 063/2023

PORTARIA N. º 063/2023
DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SIVALDO DE JESUS BATISTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor **SIVALDO DE JESUS BATISTA**, Matrícula nº. 276, nomeado através da Portaria nº. 028/2021, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE**, referente ao período aquisitivo 01/06/2022 – 01/06/2023, sendo que ficará o gozo a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023, retornando suas funções dia 01/12/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:FCDC746A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 018/SUPEL/2023

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023, oriunda doPregão Eletrônico nº 011/2023,Processo administrativo nº 070/SEMAP/2023, licitado através daPrefeitura Municipal deNova Mamoré - RO. Através das atribuições que lhe são conferidas,RATIFICAe torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO "CARONA", conformeAVISO DE ADESÃO A CARONA 018/SUPEL/2023, anexada aos autos doProcesso Administrativo nº 0000433.12.01-2023, tendo como OBJETO:Adesão de ata de Registro de Preço que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS, SENDO MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS, SERVIÇOS DE LAVADOR, LANTERNAGEM E BORRACHARIA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO-SE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PROPORCIONANDO MAIOR COMPETITIVIDADE, COM CONSEQUENTE ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E AGILIDADE QUANDO DA NECESSIDADE DE EFETUAR A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, PARA ATENTEDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - RO.
EMPRESA:C.V. MOREIRA LTDA, CNPJ:03.***.309/0001-**.
Valor da adesão:R$ 2.308.695,80 (Dois milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:06D55808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107,17 DE OUTUBRO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCOS MARTINS MACHADO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9FBC7CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108, 17 DE OUTUBRO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 19/10/2023 á 24/10/2023 da servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 817/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 06/11/2023 a 11/11/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F362C2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109, 17 DE OUTUBRO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o memorando 614/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/10/2023 á 31/10/2023 da servidora FABIANA REGINA VALERIO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, Mat. 999, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1037/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 08/01/2024 a 23/01/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5BD1A07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110, 17 DE OUTUBRO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 896/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/10/2023 á 30/10/2023 da servidora ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, Mat. 1913, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1012/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 11/12/2023 a 30/12/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2106E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111, 17 DE OUTUBRO 2023

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n.615/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 249/GAB/2022 que nomeou a servidora ELAINE TEREZINHA BRANDAO, MATRICULA 25, PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Francisco dos Santos, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, a contar de 16/10/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:18E04207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112, 17 DE OUTUBRO 2023

Nomear servidor provimento efetivo para ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 616/SEMED/2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Secretário Escolar o servidor LUIZ CARLOS FERREIRA GONÇALVES, MATRICULA 2871, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIEF. Francisco dos Santos a partir de 17/10.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C43C4E4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3285, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orca. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 120 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.14.00 0.1.500.1001 Recurso 126 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.47.00 0.1.500.1001 2.000,00 Crédito 124 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001 Recurso 123 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.36.00 0.1.500.1001 1.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. IVAIR JOSÉ FERNANDES PREFEITO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:623D3512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1113, 17 DE OUTUBRO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673.1.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Sanamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/10/2023 a 29/03/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A servidora deverá será submetida à nova perícia médica, no findar do beneficío.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD4ECB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114, 17 DE OUTUBRO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673.1.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE, Matricula 65/641, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/10/2023 a 04/12/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A servidora deverá será submetida à nova perícia médica, no findar do beneficío.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCCE2AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115, 17 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial do Município e Processo n. 1481.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ARLINDO DE ASSIS DA SILVA, Matricula 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/09/2023 a 12/10/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 13/10/2023 a 26/11/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55E57E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116, 17 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1084.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELAINE TEREZINHA BRANDAO, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/10/2023 a 17/10/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 18/10/2023, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79496362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117, 17 DE OUTUBRO 2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). APARECIDO FERREIRA DA SILVA foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 061/2023 e Decreto n. 3271/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas e Tributário do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). APARECIDO FERREIRA DA SILVA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Fiscal de Rendas e Tributário, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) APARECIDO FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1678A457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001- 54, com sede à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, doravante designado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Bairro: Setor 14, CEP: 76.958-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor HÉLIO DA SILVA, inscrito no RG: 513884- SSP/RO e no CPF sob nº 497.835.562-15, residente e domiciliado na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito (0019534545).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO Nº 073/2021/PJ/DER-RO (0020217443), que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução celebrado, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 300/GP/SEMPUP/2023 (Id. 0042451212), Parecer nº 22/2023/DER-GECON (Id. 0042489823), Autorização (Id.0042518818), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0009.334230/2021-22, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 073/2021/PJ/DER-RO, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 21.10.2023, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 073/2021/PJ/DERRO, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 21.10.2023, nas mesmas condições preestabelecidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2B9584DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 134/GP/2023

Portaria nº 134/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de recebimento dos equipamentos e mobílias referente ao Termo de Convenio Nº518/PGE-2022, Conforme Processo Nº 51/2023, os seguintes membros: PRESIDENTE: VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA MEMBRO: QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA MEMBRO: JUNIOR BENTO DE PAULA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3D19DA85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 135/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 135/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de avaliação das condições do imóvel para locação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Processo Nº 3764/2023, os seguintes membros: PRESIDENTE: PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA MEMBRO: QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA MEMBRO: JUNIOR BENTO DE PAULA A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:55F703B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 136/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 136/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora LIANE DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 6****3 SSP/PR e do CPF nº 617. ***. ***-20, das funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Mun. De ensino Infantil Pequeno Príncipe, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:145B2E0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 137/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 137/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ILMA FERREIRA PALMA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 6****5 SSP/RO e do CPF nº 625. ***. ***-91, das funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretora da Escola Mun. De ensino Infantil Pequeno Príncipe, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:702A8F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 138/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 138/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor AGNALDO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****0 SSP/RO e do CPF nº 418. ***. ***-87, das funções atinentes ao Cargo de Diretor da Escola Ana Carolina Dalla Costa, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:57022A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 139/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 139/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor ASSIS DE LIMA DUQUES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****3 SSP/RO e do CPF nº 592. ***. ***-53, das funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola Ana Carolina Dalla Costa da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A9BF5679

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 140/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 140/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora MARIA LUCIA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4******8 SSP/PR e do CPF n° 572. ***. ***-68, das funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:82643E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 141/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 141/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora MARILENE MARTINS DE OLVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4****7 SSP/RO e do CPF n° 409. ***. ***-72, das funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3CBBA667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 142/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 142/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora DULCE SUELI BATISTA BEDOYA YANES, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n°8****3 e do CPF n° 409. ***. ***-53, das funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Sagrada Família lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:36A8E68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 143/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 143/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora SIMONI ALECSANDRA ALVES DE A. SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 5****4 SSP/RO e do CPF nº 593. ***. ***-53 das funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola de Ensino Fundamental Marechal Hermes da Fonseca, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:17A2C9DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 144/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 144/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor RENATO REZENDE DA CUNHA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****1 SSP/RO e do CPF nº 478. ***. ***-34 das funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Marechal Hermes da Fonseca, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3BA5ADA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 145/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 145/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor JOSE RUBENS FERRREIRA DIAS, brasileira, portador da cédula de Identidade RG nº 5****6 SSP/RO e do CPF nº 498. ***. ***-00, das funções atinentes ao Cargo de Diretor da Escola Mun. De ensino Fundamental Sagrada Família, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:846AEA34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 146/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 146/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ERCI DUARTE DE SOUZA EIDT, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 5****4 SSP/RO e do CPF nº 421. ***. ***-53, das funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola de Ensino

Fundamental Nossa Senhora das Graças, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DAB335C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 147/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 147/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor VALDECI CANDIDO DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 6****0 SSP/RO e do CPF nº 630. ***. ***-34, das funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CC6D674B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 148/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 148/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora LIANE DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 6****3 SSP/PR e do CPF nº 617. ***. ***-20, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Mun. De Ensino Infantil Pequeno Príncipe, classificada através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:20EF78FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 149/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 149/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora ILMA FERREIRA PALMA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 6****5 SSP/RO e do CPF nº 625. ***. ***-91, nas funções atinentes ao cargo de Vice-Diretor da Escola Mun. De Ensino Infantil Pequeno Príncipe, classificada através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3DE627E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 150/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 150/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor AGNALDO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****0 SSP/RO e do CPF nº 418. ***. ***-87, nas funções atinentes ao Cargo de Diretor da Escola Ana Carolina Dalla Costa, classificado através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor com na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C2D944AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 151/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 151/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor ASSIS DE LIMA DUQUES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****3 SSP/RO e do CPF nº 592. ***. ***-53, nas funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola Ana Carolina Dalla Costa classificado através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:143ECCAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 152/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 152/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora MARIA LUCIA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4******8 SSP/PR e do CPF n° 572. ***. ***-68, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis,

classificada através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:080FA77D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 153/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 153/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora MARILENE MARTINS DE OLVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4****7 SSP/RO e do CPF n° 409. ***. ***-72, nas funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis, classificada através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:248AD80D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 154/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 154/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora DULCE SUELI BATISTA BEDOYA YANES, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n°8****3 e do CPF n° 409. ***. ***-53, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Sagrada Família, classificada através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4DD241C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 155/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 155/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora SIMONI ALECSANDRA ALVES DE A. SOUZA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 5****4 SSP/RO e do CPF nº 593. ***. ***-53 nas funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola de Ensino Fundamental Marechal Hermes da Fonseca, classificada através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0D4BA418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 156/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 156/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor RENATO REZENDE DA CUNHA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****1 SSP/RO e do CPF nº 478. ***. ***-34 nas funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Marechal Hermes da Fonseca, classificado através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1EBC7EC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 157/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 157/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor JOSE RUBENS FERRREIRA DIAS, brasileira, portador da cédula de Identidade RG nº 5****6 SSP/RO e do CPF nº 498. ***. ***-00, nas funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola Mun. De ensino Fundamental Sagrada Família, classificado através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A88D8121

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 158/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 158/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora ERCI DUARTE DE SOUZA EIDT, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 5****4 SSP/RO e do CPF nº 421. ***. ***-53, nas

funções atinentes ao Cargo de Diretora da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, classificada através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BDA34335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 159/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 159/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor VALDECI CANDIDO DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 6****0 SSP/RO e do CPF nº 630. ***. ***-34, nas funções atinentes ao Cargo de Vice-Diretor da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, classificado através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vice-diretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, pelo período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C27F01B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Termo de Posse de **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**, na função de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, para exercer suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, no Gabinete do Presidente, neste Município o Senhor **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**, devidamente aprovado (a) classificado (a) no Concurso Público Municipal constante no Edital Nº. 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, onde o mesmo tomou posse na função de **ASSISTENTE LEGISLATIVO,** para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, o qual foi nomeado através da Resolução Legislativa nº. 043/CMNM/2023, em seguida empossado, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo. Onde o mesmo entrará em exercício de suas funções a partir do dia 15 de outubro de 2023.
E para constar, foi lavrado o Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo presidente da Câmara e pelo funcionário.

Nova Mamoré-RO, em 16 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

_____
Empossado

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D308A145

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº: **1153/CMNM/2023**
Tomada de Preço nº: **001/CMNM/2023**
Contrato nº: **020/CMNM/2023**
Empresa Contratada: **JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**
Valor do Contrato**: R$ 114.562,30** (Cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
Empenho nº: **449/2023**
Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES, PEQUENOS REPAROS E PINTURA INTERNA E EXTERNA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO AVENIDA DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, Nº 3040, BAIRRO JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, NA CIDADE DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Tendo em vista a celebração do Contrato nº 020/CMNM/2023 entre a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40 com o objeto da Contratação de Empresa Especializada em Manutenções, Pequenos Reparos e Pintura Interna e Externa, Contemplando Fornecimento do Material, Equipamento e Mão De Obra, no Prédio da Câmara Municipal De Nova Mamoré/RO, localizada no endereço Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, na Cidade de Nova Mamoré/RO, atendendo a Tomada de Preço nº 001/CMNM/2023, onde figura como concedente a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preço e Contrato supra citados.

A execução do **Contrato nº 020/CMNM/2023**, serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no valor de **R$ 114.562,30** (Cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 1153/CMNM/2023, AUTORIZO a Empresa **JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 17 de outubro de 2023.

GABRIELA CARNEIRO MOZER
Chefe de Gabinete

JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:23337DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMNM/2023

A prefeitura do Município de Nova Mamoré – Estado da Rondônia, por meio da Comissão de Chamamento Público, torna público aos interessados a realização do Chamamento Público Nº 004/PMNM/2023, para consulta de IMÓVEL disponíveis para

Aquisição de Um Imóvel do tipo Residencial na Cidade de Nova Mamoré-RO que terá como finalidade uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (Posto de Saúde) para atender uma Equipe de Saúde da Família, visando atender a população do bairro e bairros vizinhos. O Edital completo e as informações complementares poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações – CPL – fone: (069) 3544-3230 e também encontra-se disponível para consulta os interessados no site: www.novamamore.ro.gov.br na aba "Licitações", ou ainda pode ser solicitado no e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br.
As propostas podem ser encaminhadas até 07 de novembro de 2023, às 10h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO na avenida Dom Pedro II nº 7096 – bairro João Francisco Clímaco – Nova Mamoré-RO.

Nova Mamoré-RO, 17 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da Comissão
Portaria nº 029-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:DDFF6E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N°006/PMNM/2023

Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023
Tomada de Preços nº 006/CPL/2023
Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a reabertura do certame para pronunciamento do resultado da análise das propostas, se dará ao dia **18/10/2023 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3B49AD42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.021-GP/2023

LEI Nº 2.021-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 51.558,33** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO**		
3.3.90.14	F: 07	Diárias - Civil	28.558,33	
3.3.90.33	F: 09	Passagens e Desp. com Locomoção	23.000,00	
TOTAL			**51.558,33**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO**		
3.3.90.46	F: 12	Auxílio Alimentação	7.000,00	
3.3.90.48	F: 14	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	21.558,33	
3.3.90.93	F:427	Indenizações e Instituições	23.000,00	
TOTAL			**51.558,33**	

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:832AD9D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2022-GP/2023

LEI Nº 2022-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 138.363,02** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), para efetuar empenho de materiais que irão atender a Secretaria de Educação, bem como escolas de sua jurisdição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.1258	**F: 425**	**CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**	
0.2.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	17.173,07
0.1.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	114.855,11
12.122.0014.2027	**F: 23**	**MANUT. DAS ATIVID. SEMED**	
0.1.500.1001	3.3.90.30	Material de Consumo	6.334,84
TOTAL			**138.363,02**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029	**F: 54**	**CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**	
0.2.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	5.573,07
0.1.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	83.320,00
12.361.0016.1273	**F:55**	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO**	
0.2.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11.600,00

0.1.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	31.535,11	
12.122.0014.2027	**F: 26**	**MANUT. DAS ATIVID. SEMED**		
0.1.500.1001	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	6.334,84	
TOTAL			**138.363,02**	

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0C7C0959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.739-GP/2023

DECRETO Nº 7.739-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.021-GP/2023, de 11 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 51.558,33** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO**		
3.3.90.14	F: 07	Diárias - Civil	28.558,33	
3.3.90.33	F: 09	Passagens e Desp. com Locomoção	23.000,00	
TOTAL			**51.558,33**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**		
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO**		
3.3.90.46	F: 12	Auxílio Alimentação	7.000,00	
3.3.90.48	F: 14	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	21.558,33	
3.3.90.93	F:427	Indenizações e Instituições	23.000,00	
TOTAL			**51.558,33**	

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2093D360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 324, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 151/2022 que nomeou MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA, para ocupar a função de Chefe de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 151 de 10/05/2022 que nomeou **MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA**, para ocupar a função de Chefe de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 16 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E323623A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de tubos de concreto armado, Convênio n. 20/2023/PGE/DER-RO, oriundo do Processo Administrativo nº **1464/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:960A6BDB

P M N U - RO
LEI N° 1.015, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA"

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
§1º. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
§2º. O valor do repasse será proporcional a carga horária do servidor.
Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal Complementar.
Paragráfo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 160/2003.
Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
§1°A prestação de contas dos recursos deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão – RAG.
Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:317A0C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 118/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3115/2023. Objeto: Aquisição de material permanente (cortina de ar), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais). Data de abertura: 01/11/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9652881C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente no montante de R$ 320.966,67(trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo 102.843,15(cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) por excesso de arrecadação do convenio e R$ 218.123,52(duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)por anulação a título de contrapartida, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente no montante de R$ 320.966,67(trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 102.843,15(cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) por excesso de arrecadação do convenio e R$ 218.123,52(duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)por anulação a título de contrapartida**),** para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público conforme quadro abaixo.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	443	0.1.701.0000	320.966,67
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**320.966,67**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos de **R$ 102.843,15(cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos**) por excesso de arrecadação do convenio, e remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 218.123,52(duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos),** conforme a baixo relacionado**.**
ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**04.123.0003.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25	0.1.500.0000	38.000,00

Func/Pro	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Recurso	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	67.300,73
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**Reserva de Contingência**			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	112.822,79
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**218.123,52**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:84C3CE71

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1043, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1043, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) por excesso de arrecadação do FNS, Emenda Parl. 40920002-Port. 798, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 40920002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1080**	**Emenda Parl. 40920002 Custeio APS - Port. 798.**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	445	0.1.706.3110	150.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	446	0.1.706.3110	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**300.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 40920002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde, alocados na conta corrente 13.015-X**.**
Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:63043765

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1044, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1044, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) por excesso de arrecadação do FNS, Emenda Parl. 41490002-Port. 798, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41490002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1081**	**Emenda Parl. 41490002 Custeio APS - Port. 798.**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	447	0.1.706.3110	200.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	448	0.1.706.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**300.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41490002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde, alocados na conta corrente 13.015-X**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1D1DDD87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) por excesso de arrecadação do FNS, Emenda Parl. 41490002-Port. 798, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA**

MUNICIPAL Nº 1044/2023, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41490002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.1081	Emenda Parl. 41490002 Custeio APS - Port. 798.			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	447	0.1.706.3110	200.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	448	0.1.706.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41490002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde, alocados na conta corrente 13.015-X**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BB4F356C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 514, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

> "Abre crédito adicional no valor de R$ 201.961,67(duzentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) sendo R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação CV 273/SEJUCEL/PGE-2023, e R$ 16.691,67(dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), por anulação como contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1046/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional no valor de R$ 201.961,67(duzentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) sendo R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação CV 273/SEJUCEL/PGE-2023, e R$ 16.691,67(dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), por anulação como contrapartida do convenente.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC			
Func/Prog	13.3920017.1083	2º RODEIO DE PARECIS CVE273/SEJUCEL/PGE/2023			
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	451	0.1.701.0000	201.961,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	201.961,67

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do CV 273/SEJUCEL/PGE-2023, e R$ 16.691,67(dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), por anulação como contrapartida do convenente, conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.1230002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	28	0.1.500.0000	16.961,67
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.961,67

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A8B7A04A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 036/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Aquisição de aparelho condicionador de ar. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.718,91 (sete mil setecentos e dezoito reais e noventa e hum centavos). Com recurso próprio.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/10/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247 ou (069)99211-6445.

Pimenteiras do Oeste- RO, 16 de Outubro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4B750D20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1616/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora:

(CP PRODUCOES LTDA)

CNPJ: N° 50.200.563/0001-00

VALOR R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

TOTAL GERAL R$: 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 17 de outubro de 2023.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:65124CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 146/CMPV-2023

Porto Velho, 19 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
73075	Raimunda Nonata do Nascimento	Oficial Legislativo NI.XVI – FX.16	02/10/2023 à 31/10/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D959161

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 147/CMPV-2023

Porto Velho, 19 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
73075	Raimunda Nonata do Nascimento	01/11/2023 a 29/01/2024	3 (três) meses

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E26329F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 150/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
7064	Maria do Socorro Raposo de França	Assist. Legislativo NI.XV – FX.17	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023
94331	Glennes Gabriel Benarrosh Pontes	Técnico Administrativo A-II	03/10/2023 à 01/11/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F0A635D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 151/CMPV-2023

Porto Velho, 06 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 020/CMPV-2023 Porto Velho, de 30 de janeiro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/02/2023. Edição 3403.
Onde se lê:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Andreika Bezerra de Queiroz Botelho	Assessor Téc. Leg. da Presidência	Departamento Leg. das Comissões	01/10/2023 à 30/10/2023	2022/2023

Leia-se:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Andreika Bezerra de Queiroz Botelho	Assessor Técnico Nível I	Comissões Perm. Legislativas	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:227FEB82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 152/CMPV-2023

Porto Velho, 06 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Maria Cris Pereira Leal	Assessor Parlam. Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023
Waldenice Neves Campos	Assessor Parlam. Volante CC-31	Gab. Ver. Valtinho Canuto	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28DB30B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 153/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Antônio Carlos G. de Lima	Assessor Parlam. Volante CC-01	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/11/2023 à 30/11/2023	2021/2022
Clermesson Pedroza da Silva	Assessor Parlam. Volante CC-02	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023
Roberto Sergio F. Cavalcante	Assessor Parlam. Volante CC-02	Gab. Ver. Aleks Palitot	01/11/2023 à 30/11/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F990903

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 154/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **Francisca Aciole Macêdo**, matrícula 39926, Auxiliar de Atividades Administrativas NI. XIV – F. 16, nomeada como Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, através da Portaria 015/CMPV-2021, pela servidora **Suzana da Luz Machado Gomes**, matrícula 85111, Técnico Administrativo B-III, retroativo a 05 de outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E035BCEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 154/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora **Francisca Aciole Macêdo**, matrícula 39926, Auxiliar de Atividades Administrativas NI. XIV – F. 16, na qualidade de Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, pelo motivo de sua Aposentadoria, conforme Portaria nº 501/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, pela servidora **Suzana da Luz Machado Gomes**, matrícula 85111, Técnico Administrativo B-III, retroativo a 05 de outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D647B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 543/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Luan Nunes de Albuquerque	Chefe da Div. de Compras e Inst. Processual

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9636927E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 544/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Manuelle Ramos Firmiano	Assessor de Comunicação
Anna Gabrielle Barbosa de A. Tavares	Ass. Téc. Nível I Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B21511

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 545/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Sebastião Dias Limoeiro	Assessor Executivo da Presidência
Janaína Gonçalves Galvão	Assessor Executivo da Presidência
Vilmar Lira de Azevedo	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D2311B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 546/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Rosália Gomes da Costa	Chefe da Div. de Compras e Inst. Processual

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D65BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 547/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Rosildo Costa Lopes	Assessor de Comunicação
Orisvaldo Pereira da Silva	Assistente Técnico Nível I
Mark Henrique Ferreira Albernaz	Assistente Técnico Nível I
Arlindo Santos de Lima	Assessor Téc. Nível I de Licitações

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:970661F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 548/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Dienifer Dourado dos Santos	Chefe de Apoio e Logística ao Plenário

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:894D10C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 550/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Victor Hugo Rondon Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Victor Hugo Rondon Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-06

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAAC816D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 551/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Lucius Carvalho Guimarães	Assessor Téc. Leg. (Gab. Ver. Gilber)
Maiara Dezan dos Santos	Asses. Parl. Volante CC-01 (Gab. Ver. Carlos Damaceno)

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Lucius Carvalho Guimarães	Assessor de Comunicação
Maiara Dezan dos Santos	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2974917F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 552/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Rafael Machado dos Santos	Assistente Técnico Nível I

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Rafael Machado dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBEDE569

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 553/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Edileide Janaina de Souza Maia	Assistente Técnico Nível I
Maria do Socorro Lopes da Silva	Assistente Técnico Nível I

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Edileide Janaina de Souza Maia	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Maria do Socorro Lopes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF39D97E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 555/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Eduardo André Mora Oliveira	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Luiz Henrique de Souza Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Welligton de Mendonça Castelo	Chefe de Gabinete CC-31
Maria Teresa Alencar de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Rose Cristina Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Clibson Holanda Leite Cruz	Assessor Parlamentar Volante CC-29

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Eduardo André Mora Oliveira	Chefe de Gabinete CC-31
Luiz Henrique de Souza Teixeira	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Welligton de Mendonça Castelo	Assessor Parlamentar Volante CC-39
Maria Teresa Alencar de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-06
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Rose Cristina Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Clibson Holanda Leite Cruz	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:048B9327

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 556/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Aldo Moita dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A316F4AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 557/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Tarcia Meire Chaves de S. da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Eliana da Silva Chaves	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Thais Sousa Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Aline Silva de Sousa	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Valdeci Batista Ribeiro de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Samuel Ferreira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7DA6B11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 558/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31
José Lazaro Costa Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Luiz Henrique Felix da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-14
José Lazaro Costa Gonçalves	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CEAFCA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 559/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edimilson Dourado,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Aline Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-24
Marta Nunes Braga Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Paulo Otavio de Moura Luz	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Vanusa Mesquita de Souza Pinheiro	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9AFAA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 560/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Valtinho Canuto,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Robert Ferreira Barros	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:403E0E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 561/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Valtinho Canuto,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Daniele Neves Moreira	Assessora Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D695EF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 562/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Samara Lima do Nascimento	Assessor Técnico Legislativo
Victor Barros de Moraes	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:784591AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 563/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Rhadoyka Anconi do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-06

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Rhadoyka Anconi do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-07

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABE562B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 564/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Cristie Ellen Alves Nascimento	Assessor Técnico Legislativo
Amanda Fabrícia de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C400FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 565/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Leandro Francisco da Silva Senna	Assessor Parlamentar Volante CC-39

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67776592

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 566/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Sidnei Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Rafaela da Silva Vasconcelos	Assessor Técnico Legislativo CC-14
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-03

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Guilherme Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Sidnei Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-19
Rafaela da Silva Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-08

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED6044E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 567/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Antonia Nascimento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Luiz Fernando Flores Duarte	Assessor Técnico Legislativo CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A29F3C68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 568/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Adriano dos Santos Ramos	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Eric Robson Melo Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Luiz Carlos Reis do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Rafael Riojas Prisisnhuki Faria	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5E24AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 11/2023

PROCESSO Nº 01.00231-000/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES, CARIMBOS, PLACAS, FECHADURAS E OUTROS ITENS PARA A CMPV.
VALOR: R$17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)
INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº11/2023

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no **Parecer Jurídico Administrativo n° 128/PG/CMPV/2023 e no Parecer nº 426/CG/CMPV-2023** exarado pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, deliberamos pela possibilidade **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F14766

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 569/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-09

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Alziro Zarur Machado	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E51CDEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 571/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Rosa Machado Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC57DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 572/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-02

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Márcio Oliveira**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Celivaldo Santos de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-15

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B561A27F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-00237-000-2023;
OBJETO: Prestação de Contas de Diárias Concedidas;
LOCAL DA VIAGEM: Brasília -DF.
OBJETIVO: Acompanharem pauta referente a transposição dos servidores;
PERÍODOS: 11 a 13 setembro de 2023;
QUANTIDADE DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 03;
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: 802,40

Tomador:
* Vereador Elis Regina Batista LealR$ 2.407,20

* Assessor Adson Higo Menezes CorreaR$ 2.407,20

TOTAL GERAL R$ 4.814,40

Nota de Empenho:
N°: 000375 e 376/2023
Total Dispendido: R$ 4.814,40 (Quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, HOMOLOGO a Prestação de Contas de diárias apresentada pelos Tomadores: Ellis Regina Batista Leal, Vereadora, e pelo assessor Adson Higo Menezes Correa, proveniente ao Processo Administrativo 7° 01-00237-000-2023, nos termos das Resoluções da Mesa N° 033/CMPV/2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 441/CG/CMPV-2023.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34E2FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 573/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Jesse Silva Paula de França	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:297D8BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 574/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Adonineta Pinheiro Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-03

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Ellis Regina**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Adonineta Pinheiro Morais	Assessor Parlamentar Volante CC-31

Isabella Nina Mariano	Assessor Parlamentar Volante CC-07

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759A8BA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 575/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Andressa Lima Dourado	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:599617BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 576/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Ramon de Araújo Campos	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Karolayne Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Airton Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Tiago Ramos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Ramon de Araújo Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Karolayne Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Airton Silva Oliveira	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Tiago Ramos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:715D1728

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 578/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Benício	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-10

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Benício	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94D69AB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 578/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Benício	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-10

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Alexandre dos Santos Benício	Assessor Parlamentar Volante CC-17
Gabriela da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5B5EF91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 579/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Johni Silva Ribeiro	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Rafael Palha Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10BA2372

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 580/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Jones Lopes Silva	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Natane Naiara Pereira Donatto	Assessor Técnico Legislativo CC-14
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840046FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 570/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Okelea Marques Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Jaibe Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Clisiana Silva de Castro	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10A805B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 549/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Marcela Santana da Costa	Assessor Executivo CC-10
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Executivo CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF8B83B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 554/CMPV-2023

Porto Velho, 16 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Antônio Ademir Ferreira Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D75B1E51

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 581/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Victor Gustavo Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A141771F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 582/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Auricélio Leopoldina Ferreira	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0FE4300

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 583/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Tainá da Silva Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/Cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7393842

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 584/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **CARLOS DAMACENO,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
César Lino Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-29

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **WANOEL MARTINS,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
César Lino Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8312F190

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 585/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Nilka Serrath de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-29

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PAULO TICO**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Valdeck Lucas Silva Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-9
Nilka Serrath de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-21

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AA342CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 586/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MÁRCIO PACELE,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Francisco Xavier Cardoso da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência,** a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Francisco Xavier Cardoso da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39FDE3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 587/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Reginaldo Gomes Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-08
Melissa de O. Cantanhede	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D58A12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 588/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Petronio Lobato de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Roberto Sergio F. Cavalcante	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Andre de Paula Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Flavio Cesar S. dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Julia Alves Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Francisco E. Costa Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-31

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Petronio Lobato de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Roberto Sergio F. Cavalcante	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Andre de Paula Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Flavio Cesar S. dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Julia Alves Nina	Assessor Parlamentar Volante CC-05
Francisco E. Costa Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-32

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E1F3C8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 589/CMPV-2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de outubro de 2023.

NOME	CARGO
Geanne Nascimento Soares	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Maria de Lourdes G. de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D8EB5F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 529/2023

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONÇALVES,** cadastro nº. 124AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PROCURADORIA GERAL,** em substituição a titular **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA,** cadastro n.° 20527AT, no período de 16 de outubro à 25 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D41D15E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 248/PGM/2023

EXTRATO Nº 248/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00039204/2023-67-e (02.00288-002/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: ESC EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de outubro de 2023.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 02.01.041.220.0072-001 – Secretaria-Geral de Governo – SGG, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 25.00 – Recursos de exercícios anteriores, conforme Nota de Empenho n° 6211, de 03.10.2023, no valor de R$ 3.620,40 (três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), e-DOC F68C9AD5

Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 11 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52B5A32F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 249/PGM/2023

EXTRATO Nº 249/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012894/2023-15-e 05.00028/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
CONTRATADA: a Empresa ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 064/PGM/2021 pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do dia 07.10.2023. 2.2.

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos), com base no índice do IPCA, conforme eDOC 431827F8

O acréscimo quantitativo de um veículo, passando o valor global do contrato para R$ 1.786,56 (mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 4,671720% do valor anual atualizado do contrato.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMPOG informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa Atividade: 05.01.04.122.152.2.865 - Administração Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 617,76 (seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), Empenho nº 5663/2023, e-DOC B4CF104F

Os recursos orçamentários descritos acima serão consignados posteriormente pela SEMPOG por meio de termo apostilamento.

Porto Velho, 16 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF52A434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 250/PGM/2023

EXTRATO Nº 250/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00024669-2023-13-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA HABITAÇÃO E URBANISMO
CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA – SEBRAE/RO
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2023
OBJETO: Contratação de consultoria para realização da Segunda Etapa da consultoria para Simplificação do licenciamento de construções, obras e edificações – elaboração/ revisão de códigos de obras e edificações, com a implementação do Plano de Ação e concluir a elaboração/revisão do Código de Obras do município de Porto Velho – RO, conforme Plano de Trabalho (eDOC DC95001E)

O valor global do presente convênio é de R$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

As despesas com a execução deste Convênio ocorrerão à conta do orçamento da SEMUR, conforme a seguinte programação: - Projeto Atividade n.° 18.01.1612200072.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de despesa n° 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro, Fonte 15.00, conforme Empenho nº 3398, datado de 30.06.2023 (eDOC DFF51511)

O presente Convênio tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

Porto Velho, 11 de outubro 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB50AC43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 251/PGM/2023

EXTRATO Nº 251/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00031230/2023-47-e
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: a empresa FF AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 058/PGM/202
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, KIT LANCHE E BEBIDAS para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG, por meio de adesão da Ata de Registro de Preços nº 26/2023/MPRO

O valor desta contratação é de R$ 56.140,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais)

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, assim detalhado:

Unidade Administrativa: Secretaria Geral de Governo – SGG, Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 Administração da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30,Fonte de Recurso: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 006027 valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Os recursos orçamentários remanescentes para fazer frente a despesa serão alocados no orçamento do próximo exercício financeiro pela SGG por meio de termo de apostilamento

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo este improrrogável.

Porto Velho, 11 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C581599

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 252/PGM/2023

EXTRATO Nº 252/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600.000038256-2023-16-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. SAMARA SILVA DE MORAES OKABAYASHI
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 023/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BANCA 30, localizada no MERCADO CENTRAL, medindo 10 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE PRODUTOS NATURAIS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 17 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E13B45CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.446, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041676/2023-80-e.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 3º do Decreto nº 19.409, de 27 de setembro de 2023, que nomeou, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS**- 14ª Suplente, em substituição a Ronilda Fernandes Amaral Pantoja – Conselheira Tutelar do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Nomear, a partir de 03 de outubro de 2023, **MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS** – 14ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Márcia Martins Lisboa, Conselheira Titular do I Conselho Tutelar de Distrital de Jaci Paraná, considerando pedido de renúncia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B6E1DEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.447, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041045/2023-61-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Educação – SEMED, **GLAUCIA LOPES NEGREIROS**, cadastro nº 199697, pelo seu deslocamento a São Paulo (SP), objetivando a participar da apresentação oficial do CONSEC – Conselho Nacional de Secretários da Educação das Capitais e do I FÓRUM DO CONSEC – Alfabetização em debate: práticas pedagógicas, políticas públicas e formação de professores, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), na data de 06/10/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BACEF5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.448, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00041875/2023-98-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 4 (quatro)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 23/10/2023 à 27/10/2023, para o seu deslocamento a cidade de Cruzeiro (SP), objetivando participar do curso e treinamento da fábrica de bloquete que será construída no distrito de Nova Califórnia, conforme pactuado no Termo de Referência nº 10/DAA/DGA/SMD/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BD0D079

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.449, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das atividades da Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia instituída pelo Decreto nº 19.028, de 30 de maio de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 359/2023/ASTEC/CGM, de 04 de outubro de 2023 (36F1B8B1-e).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, o prazo de vigência das atividades da Comissão instituída pelo Decreto nº 19.028, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.028, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9661EBD0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.027/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **MARCUS ANTONIO DE AZEVEDO JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 03 de outubro de 2023, constante no Decreto nº 11.017/I, de 10 de outubro de 2023.

Onde se lê:a partir de 03 de outubro de 2023

Leia-se: a partir de 1° de novembro de 2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:480B165C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.028/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **PEDRO HENRIQUE BENTES DO SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB335440

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.033/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARAES** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Formação Profissional, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F26EDC5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.029/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **TAIS BOTELHO DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C22FF9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.034/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA CARNEIRO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AAE215DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.030/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCELA SOUZA CASTRO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C480CDD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.035/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RENATA JHANYS NASCIMENTO DENADAI** para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:73432AE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.031/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KATIA MARIA NOBREGA MILHOMEM**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DACB298

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.036/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TAIS BOTELHO DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D1D8103

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.032/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCIA CRISTINA MORAIS DAS NEVES** do Cargo em Comissão de Coordenador de Capacitação e Formação Profissional, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A94DB19A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.037/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOAO VITOR FELIX MUNIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D7770E85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.041/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA DOS SANTOS	Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-11
DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-11
MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B")	CC-6
MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C")	CC-3
ANA CELIA MAGALHAES DA SILVA	Diretor da EMEF Prof. Manoel Grangeiro (Tipologia "C")	CC-3
RAIMUNDO JOSE BOTELHO DE CARVALHO	Diretor da EMEF Bohemundo Avares Afonso (Tipologia "D")	CC-1
ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	Vice-Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-6
GILSON RODRIGUES DE MOURA	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-6
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	Vice-Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "A")	CC-6
ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR	Vice-Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B")	CC-3
MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-6
JANIO AGOSTINHO DUDEK	Vice-Diretor da EMEF Maria Casaroto Abati (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F209603A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.038/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CAIOA DA PAIXAO SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 18 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:180E50F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.042/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de outubro de 2023.

MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-11
DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-11
MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA	Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B")	CC-6
MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	Diretor da EMEF Tucumã (Tipologia "C")	CC-3
ANA CELIA MAGALHAES DA SILVA	Diretor da EMEF Prof. Manoel Grangeiro (Tipologia "C")	CC-3
BRENDA SUEDLEI GONÇALVES DA SILVA	Diretor da EMEF Bohemundo Avares Afonso (Tipologia "D")	CC-1
ELIZABETH FARIAS DO NASCIMENTO	Vice-Diretor da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho (Tipologia "A")	CC-6
GILSON RODRIGUES DE MOURA	Vice-Diretor da EMEF 13 de Maio (Tipologia "A")	CC-6
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	Vice-Diretor da EMEI Canto do Uirapuru (Tipologia "A")	CC-6
ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR	Vice-Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B")	CC-3
MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-6
JANIO AGOSTINHO DUDEK	Vice-Diretor da EMEF Maria Casaroto Abati (Tipologia "A")	CC-6
ANA PAULA PEREIRA GOMES	Vice-Diretor da EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos (Tipologia "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D38BA37A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.039/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 18 de outubro de 2023.

LEDAIANE MARTINS DA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
CAIOA DA PAIXAO SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODANTES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A9F45A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.040/I, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 18 de outubro de 2023.

JEFFERSON PAULA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCELLA CRISTINA NOGUEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70F9D021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 115/2023 /ASTEC/GAB/SEMAD 17 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. e pela Lei complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de Junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de Junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão FALA.BR/SEMAD – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, responsável por garantir o acesso á informação da população.

SERVIDOR	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
HANATRICIA GAGO LEAL	1006121	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos. - TITULAR
SIMONE DOS SANTOS CORTEZ	135500	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos – 1º SUPLENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogar-se Portaria nº 094/ASTEC/GAB/SEMAD, de 11 de Setembro de 2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17979674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1232/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA ALICE RIBEIRO**, Cadastro nº 244971, para exercer no período de **16/10/2023** a **30/10/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual - CC 11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **JUCYMAR GOMES CARDOSO**, Cadastro nº 1002852, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 383677FE, e-DOC B4B1AAD0, e-DOC 63E9CB1A.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2845F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1233/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **VANESSA FELIX DA SILVA**, Cadastro nº 41120, para exercer no período de **02/10/2023** a **31/10/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Finanças , da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição a titular **ANA LEIDE RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 301440, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC 9F866A4B,e-DOC 50A8528A.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2096ABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1234/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE LEITE BRAGA**, Cadastro nº 278954, para exercer no período de **01/11/2023** a **30/11/2023**, o Cargo em Comissão de Gerente da divisão de Controle e Analise Processual. CC-11, da **Secretaria Geral de Governo / SGG**, em substituição ao titular **NICOLAS YAGO CASTRO SANTOS**, Cadastro nº 1003794, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 9CFCCF93, e-DOC A8F543E5, e-DOC FB735DFC.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA175E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 016 DE SETEMBRO DE 2023

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal CONSELHO MUNIPAL DO IDOSO CMI Porto Velho"*

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) do Município de Porto Velho – RO, em consonância com a lei Municipal n°1.190/94.
Considerando a vacância dos cargos Vice- Presidente, 1ª e 2ª Secretario;
Considerando a deliberação na 12ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20/09/2023, na Casa dos Conselho municipal. ficou deliberado a composição da mesa Diretora do Biênio 2022/2024

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o membro os membros da mesa diretora do conselho municipal do idoso, referente ao biênio 2022/2024 ficando assim definida:

Cargo	Nome	Instituição
Presidente	**ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES**	Arquiodiocese de Porto Velho

	(Representante da Pastoral da Pessoa Idosa)	
Vice-Presidente	**PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO** (Representante Governamental)	Secretaria Municipal da Saude - Semusa
1ª Secretária	**ONETI MACIEL ALVES** (Representante Conselho regional de Serviço Social)	Conselho Regional de Serviço Social CRESS
2º Secretária	**DACIOR CORREIA DE CASTRO** (Representante Governamental)	Secretaria Municipal da Fazenda - Semfaz

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Assinado Eletronicamente)
ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do COMPI
Resolução CMI nº 015, De 09 De Dezembro De 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11217B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº249 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"***Retificação, Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e adolescente no Município de Porto Velho e de outras providências."***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA é um órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, os marcos legais: Art. 227. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência; Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião Ordinária do dia 06 de abril de 2022, representantes a compor o comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as acoes da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

CONSIDERANDO a Resolução nº 224 DE 07 de Junho de 2022 que dispõe sobre a Formação do Comitê de Gestão Colegiada da Lei nº13.431 de 04 Abril de 2017/ CMDCA/2022"
CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 06 de setembro de 2023, onde o colegiado deliberou sobre modificações na resolução nº 224 de 07 de Junho de 2022 para ampliar o comitê para discussão de outras violências contra criança e adolescente.

Resolve:

Art. 1º – Constituir o Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º – O Comitê reunir-se-á periodicamente, sistematizando suas reuniões e ações.

Art. 3º – O Comitê terá a seguinte composição:

I - Do Segmento Governamental esfera Municipal:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Básica (PSB), sendo um titular e um suplente;
2. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSB), sendo um titular e um suplente;
3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Familiar, sendo um titular e um suplente;
4. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, sendo um titular e um suplente;
5. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Departamentos de Vigilância em Saúde/Coordenação da Vigilâncias das Violências, sendo um titular e um suplente.
6. Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção Primária em Saúde/ Programa de Saúde da Criança e Adolescente, sendo um titular e um suplente
7 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, sendo um titular e um suplente;
8 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde da Maternidade Municipal, sendo um titular e um suplente;
9. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , sendo um titular e um suplente;
10. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente
11. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, sendo um titular e um suplente

II – Do Segmento Governamental esfera Estadual:

5. Representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Hospital Infantil, sendo um titular e um suplente;
6. Representantes da Secretaria Estadual de Educação, sendo um titular e um suplente;
7. Representantes da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo um titular e um suplente;
8. Representantes da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo um titular e um suplente;
7. Representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, sendo um titular e um suplente;
8. Representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais (DEAII), sendo um titular e um suplente.
9. Representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente (DEPCA);
10. Representantes da Polícia Militar, sendo um titular e um suplente.
11. Representantes da Defensoria Pública, sendo um titular e um suplente;
12. Representantes da Vara Infracional e de Execução de Medidas Socioeducativas, sendo um titular e um suplente;
13. Representantes da Vara de Proteção a Infância e Juventude, sendo um titular e um suplente;
14. Representantes do Tribunal de Justiça – Núcleo Institucional Humanizado de Oitivas -Ninho, sendo um titular e um suplente;
15. Representantes do Ministério Público, sendo um titular e um suplente.

Paragrafo único: os representantes governamentais, deverão ser servidores efetivos e que atuam na área de violências contra crianças e adolescentes.

III – Do Segmento das Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Outros:

1. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um titular e um suplente;
2. Representantes do Conselho Tutelar, sendo dois titulares e dois suplentes;

3. Representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança da criança e adolescente (Fórum DCA), sendo um titular e um suplente;
4. Representantes de Entidades que atuam na defesa dos direitos da crianças e adolescentes, sendo um titular e um suplente;

Artigo único: O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO é de caráter permanente, seus membros participantes serão recompostos sempre que for necessário, considerando a paridade, equidade e intersetorialidade dos atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, outras secretarias e organizações sociais e entidades poderão integrar o presente Comitê Municipal, sendo indicada pelo Poder Executivo Municipal, Legislativo e organização da Sociedade Civil, registrada no CMDCA. E a aprovação dos representantes e das respectivas entidades e/ou organizações serão aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4ºSão atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de:

a) Criar, participar e coordenar grupos de trabalho com a participação de outros atores da rede e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente;

b) Recompor os membros representantes;
c)Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento as violências contra Crianças e adolescentes, os fluxos e protocolos de atendimento a estas situações, considerando as diretrizes dos marcos legais e legislações pertinentes a temática;

d) Criar indicadores específicos para acompanhar, avaliar, e monitorar sistematicamente a implantação, implementação e efetiva execução do Plano Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes os fluxos e protocolos de atendimento;

e) Elaborar, e atualizar, sistematicamente diagnósticos, dados e informações sobre a ocorrência e incidência de situações de violências contra crianças e adolescentes;

f) O Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes, solicitará sempre que necessário: apoio técnico especializado, através de parcerias e ou contratação específicas de assessoria para emissão de pareceres, laudos técnicos e ou diagnósticos para subsidiá-la objetivando o melhor desempenho de suas funções;

g) Subsidiar a plenária do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relatórios avaliativos empíricos e sistemáticos, sobre a implantação do Plano Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes os fluxos e Protocolos e os resultados de implantação;

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos representantes do Comitê Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Porto Velho-RO, não serão remunerados, e serão considerados de alta relevância pública.

Art.6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoguem-se Resoluções anteriores em contrário.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C096C25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº.
08/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do contrato nº. 044/PGM/2023, processo administrativo nº 00600-00027225-2023-30-e - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma geral da EMEI ABC do Jaci, no Distrito de Jaci Paraná;
I - Eduardo Saint-clair Johnson, Arquiteto (Matrícula n° 851031);
II - Nonato da Silva e Silva – Engenheiro Eletricista (Matrícula n° 1004600);
III - Ian Jorge Maloney dos Santos – Assessor Técnico Nível I (Matrícula n°1004980);
IV - Mateus Júlio Cardoso da Silva – Assessor Técnico Especial de Projetos,
Convênios e Contratos (Matrícula n° 1004600).
Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C7A278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nª057/SEMES/2023

PORTARIA Nº 057/SEMES/2023
Porto Velho, 17 de Outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, no uso das suas

atribuições legais e com base no Art. 66 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO

o Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências; Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR do registro de ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho, a partir de 01 de Outubro de 2023, os cargos nominados abaixo, pelas razões que se seguem
I – são ocupantes de cargos de direção: Coordenadora, Chefe da Assessoria Técnica, Secretária Executiva do Gabinete e Diretores de Departamento
II – executam função que necessitam de conectividade de alta velocidade;
III – necessitam atender as demandas de atividades externas.
IV – apresentam através de resultados, a eficiência do trabalho homeoffice

CARGOS

Coordenadora de Gestão de Atividades

Chefe da Assessoria Técnica

Secretária Executiva do Gabinete

Diretora do Departamento Administrativo

Diretora do Departamento de Esporte e Lazer

Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria N°022 de 15 de Maio de 2023 e Portaria N° 049 de 06 de Setembro de 2023.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32C5FF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023/GAB/SEMFAZ, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023/GAB/SEMFAZ, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga a data de vencimento para pagamento do ISSQN, relativo à competência do mês de setembro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, combinado com o art. 6º do Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que cabe à administração fazendária disciplinar os atos administrativos exercidos dentro do âmbito de sua competência;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 369/2009, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a fim de disciplinar a atividade administrativa de lançamento, arrecadação, auditoria e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
CONSIDERANDO que o Decreto Regulamentar nº. 12.462/2011 dispõe, em seu Capítulo VII, sobre os prazos para pagamento do referido tributo;
CONSIDERANDO que os arts. 54, 57 e 58 do referido regulamento estabelecem as datas para adimplemento da obrigação tributária,
CONSIDERANDO que neste mês está sendo realizada a implantação e credenciamento dos acessos ao novo Sistema Tributário,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a data para pagamento do ISSQN relativo à competência do mês 09/2023, com vencimento previsto para a data de 15/10/2023, **para o dia 20 de outubro de 2023**.
Art. 2º O recolhimento realizado no período a que se refere o artigo 1º desta Resolução isenta o sujeito passivo de encargos moratórios decorrentes do inadimplemento do respectivo tributo municipal, quanto aos vencimentos prorrogados.
§ 1° Após a data de vencimento estabelecida no artigo 1º desta Resolução, o pagamento de crédito tributário do ISSQN referente aos vencimentos prorrogados estará sujeito à correção monetária e à incidência dos demais acréscimos legais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76FD4CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 55/DEADM/ASTEC/GAB/SEMESC

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 08/ASTEC/GAB/SEMPOG atendendo o Art. 6º §3º, inciso I, do Decreto nº 19.408 de 26 de setembro de 2023 que versa acerca de procedimentos para o encerramento do exercício Financeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e

Contratos–SEMESC, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão
sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2023" e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso I da IN 65/2019/TCE-RO.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro,
comporem a "Comissão de Elaboração do *Relatório de Gestão* desenvolvidas no exercício de 2023" pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função
Valdenizia dos Santos Vieira Tinôco	291378	Presidente
Simone Lino Pimentel	1000624	Membro
João Diego Raphael Cursino Bomfim	1005520	Membro

Art. 2º – A Comissão entregará seus trabalhos até o dia 12 de janeiro de 2024, com a entrega do Relatório ao Gabinete/SEMPOG.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1988F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Construção da UBS do Orgulho do Madeira, na rua Ariquemes, situado na quadra n°537, setor n° 33, Loteamento: "Orgulho do Madeira", Bairro Jardim Santana, CEP 76.828-058, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.02070.00/2023 para as atividades:

● Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6929B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para o empreendimento Reforma da Praça do Distrito de Extrema, Rua Campo Grande, entre R. Abunã e R. São José, S/N°, Distrito de Extrema, CEP 76.847-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n°16.02065.00/2023 para as atividades:
● Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8384E826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 78/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 78/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
20040	Noé Rodrigues de Oliveira	Aux. de serviços gerais	02933012319

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPSi/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra. Art.

4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07B5EFC6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057D7BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-**e**
OBJETO:) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de 08 a 31 agosto 2023, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de agosto de 2023, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 19, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de 08 a 31 agosto 2023, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669 conforme nota de empenho nº 0002689/2023 na peça 16 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **00600 - 00017770/2023-18-e**, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 19, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-**e** o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA , de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de 08 a 31 de agosto 2023,

devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$68.290,63 (sessenta e oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001440/A peça 05, página 119;

Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 72AADCEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93AD0E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-E

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 00600-00028577/2023-11-**e**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL

– HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento do resíduo grupo "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança - MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de setembro 2023 motivado pelo término do contrato nº 031/PGM/2017 em 05 de junho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00011534/2023-98-e que ainda se encontra em tramitação na SML-Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 100, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas da Maternidade Municipal Mãe Esperança, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº 002718 /2023 na peça 98 dos autos.
A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00011534/2023-98-**e**, instaurado em 30/03/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação na SML sem conclusão conforme relatório a peça 100, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00028577/2023-11-**e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00028577/2023-11-**e** o PARECER Nº. 115/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 18 de julho 2023 constantes na peça 11 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de setembro 2023, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$177.485,10 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme Nota Fiscal nº 0001450/A peça 90 e página 166;

Porto Velho, 16 de Outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0E9F0E95

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81F65D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00321/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos dezesseis do mês de outubro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00321.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, no percentual de 3,935830% alterando os valores unitários contratados de R$16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) para R$17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) passando o valor global do referido contrato de R$17.319,60 (dezessete mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) para R$18.001,20 (dezoito mil e um reais e vinte centavos) a partir de 21 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre 21 de junho a dezembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 02674/2023 de 06.10.2023 no valor de R$359,79 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de outubro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0DCC47B9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB9F819

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 86/GAB/SEMA/2023

PORTARIA Nº 86 /GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no **Decreto Municipal Nº 19.408, de 26 de setembro de 2023,** que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão – 2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
67456	Virginia Larissa Morais Jaeger	Presidente
100107	Adirleide dias dos santos	Coordenação Técnica
99772	Joana Aurélia de Oliveira	Membro
48117	Otávio Augusto França Ferreira	Membro
79146	Redvilson Duran Pedraqza Júnior	Membro
1003894	Roberval Duamel de Zuniga Júnior	Membro
52366	Rainey José Viana da Mota	Membro
1003622	Renata de Paula Afonso	Membro
1000964	Urbanita Oliveira Carvalho	Membro

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2023 de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal n.º O Nº 19.408, DE 26 de setembro de 2023. , devendo reunir informações e os dados relativos às atividades desenvolvidas por esta Secretaria no período, devendo ainda incluir exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal n.º nº 19.408, de 26 de setembro de 2023. .

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:966C4391

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00013571/2023-31-e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUAS PROFUNDAS NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 06 de Novembro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 67.367,40 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64060EFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 170/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH
SRPP Nº 076/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO N. 170/2023 – SRPP Nº 076/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo Nº 00600-00001105/2023-11-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com/equipe.licitacoes02@portovelho.ro.gov.br Telefone (69) 3901-3639. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 665.986,46 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
17 de Outubro de 2023.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA84968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/CMAS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução n° 013/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Parecer Recebimento de Recurso MDS para Fundo Municipal da Assistência Social e APAE Programação de n°110147620230002.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 16 de outubro 2023, constando em Ata n°121/2023 resolvem aprovar a Aprovação de Recurso do MDS, Programação de n°110147620230002, GND3: R$ 325.000,00, no qual destinou R$ 225.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social e R$100.000,00 para Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Primavera de Rondônia/RO
Art. 1°- RESOLVE: Aprovar o Parecer para o recebimento do Recurso do MDS, Programação de n°110147620230002, GND3: R$ 325.000,00, no qual destinou R$ 225.000,00 Fundo Municipal de Assistência Social e R$100.000,00 para Associação de Pais e amigos do Excepcional - APAE de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 16 de outubro de 2023.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:AB656E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2865/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.519,87 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	69	04.122.0002.2027	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	67	04.122.0002.2027	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	4.220,00
Credito	69	04.122.0002.2027	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	68	04.122.0002.2027	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	1.299,87
Total					5.519,87

	Total Geral	**5.519,87**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:75F47E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2866/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 12.895,00 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	69	04.122.0002.2027	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	79	26.782.0007.2032	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	12.895,00
Total					12.895,00

	Total Geral	*12.895,00*

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C05F09F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. **Contratado:** AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0001-36 Objeto: **Aquisição de um veículo tipo sedan** referente ao Convênio nº. 554/PGE-2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:142809AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 488/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR para o órgão de Origem, a servidora **DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK BARROS,** portador do CPF: 024.241.762-05, **no Cargo de Zeladora – 40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação. Com efeitos a 01/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4AB961BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HELIO DAS VIRGENS FRANCINO,** portador do CPF n° 426.176.932-87**,** para o cargo comissionado de **ASSESSORIA ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CBFCCEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA DE ATESTE PAA MUNICIPAL 007/SEMAP/2023

Portaria N° 007/SEMAP/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- Fica Criada a portaria dos membros para ateste das entregas dos produtos do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos ao **Edital de Chamada Pública 002/SEMAP/2023** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, composta pelos senhores abaixo relacionados:
Art. 2°- Ficam designados para a portaria de ateste, os membros abaixo discriminados:
EDINA DO AMARAL DIAS - SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS - SEMAP
EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALEEIRO - EMATER
Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Primavera de Rondônia-RO, 17 de outubro de 2023.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal – SEMAP
Portaria 397/GP/2022

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:FC590B59

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 046/SEMEC/2023

Portaria nº 046/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo n°1728-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC,**

portador do CPF n° 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme Memo. N° 322/SEMEC/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:4051F148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante o Parecer Técnico Jurídico, ADJUDICA e HOMOLOGA o Resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 do Processo Administrativo de Nº. 379/2023, que tem por OBJETIVO: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de e 01 (um) GRADE NIVELADORA, quantidade discos mínimo 36 und, largura corte aproximadamente 1750 mm, profundidade corte 150 a 180 mm, característica adicionais controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerido trator 80 hp, tipo engate arrasto, estrutura vigas tubulares, diâmetro disco mínimo 22 pol, espaçamento aproximadamente 175.Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em Português e certificado de garantia (preenchido), Tombamento (3206); 01 (um) PERFURADOR DE SOLO, implemento para acoplamento no 3 ponto de Tratores Agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 RPM. Deverá ser acompanhado de broca de 9, 12, 18 (polegadas) de diâmetro, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado de garantia (preenchido), Tombamento (3127); 01 (uma) ROÇADEIRA HIDRAULICA, número de facas 02, largura do corte 1700 mm, peso aproximado 550 kg potência do trator 73 HP, roda traseira que permite maior estabilidade e nivelamento, engate limitador de altura, protetor traseiro com correntes, com garantia de 12 (doze) meses e assistência técnica no Estado de Rondônia, Tombamento (3207); 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE, com capacidade de carga de no mínimo 2,8 M³, comprimento total 4,400mm; largura total 1750; com sistema de transmissão por redutor, com refletor, caixa direcionadora, esteira de aço modulado 600 mm, rodado duplo com pneus 7.5x16 standart novos, vazão para calcário até 12.00 kg HA, largura de distribuição de 6 a14 metros, Tombamento (3208), com garantia de 12 meses e assistência técnica no Estado de Rondônia, Tombamento (3208); 01 (um) CONCHA ASSOCIAÇÕES VENCEDORAS: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOERES CHACAREIROS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – ASPROC TRAVESSÃO B 65 LOTE 02, inscrita no CNPJ: 84.745.488/0001-76; Representante – Presidente: Gildásio Sousa Portugal, CPF: 242.408.699-00; (vencedora dos itens 01 e 02). ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BRAÇO FORTE DA LINHA C 80. LOTE 63 GLEBA 16 incrito no cnpj: CNPJ: 01.364.112/0001-94 Representante – Presidente (a), Marina Monteiro Felix Freitas CPF: 529.010.091-15, (vencedora dos itens 03 e 05). Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Crespo – RO, 11 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:E3610A54

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº017/CMAS/2023

"Dispõe da aprovação da Proposta 058992/2023 para Ampliação do Centro de Referência de Assitência Social - CRAS."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);

CONSIDERANDO a Proposta nº 058992/2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no portal Transferegov.br, com objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos.

CONSIDERANDO por fim, a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 17 de outubro 2023, onde foi analisado a proposta nº 058992/2023, para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

RESOLVE:

Art. 1º. aprovar a Proposta nº 058992/2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no portal Transferegov.br.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 17 de outubro de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D33A58AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 049/GP/CGAG-2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro de provimento efetivo para exercer Função Gratificada".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor do quadro de provimento efetivo **LEANDRO DAMACENO STOLARIC**, Matrícula nº 200117, para o exercício da função gratificada de **Coordenador de Processo Legislativo Eletrônico**, nos termos do Artigo 9º, inciso II, c/c o artigo 153 da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 17 de outubro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4CCF746F

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, SR. LUIZ CARLOS LEAL, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA. A reunião ordinária será realizada no dia 17 de outubro de 2023, no formato presencial, as 15:00 (quinze horas), na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677, Bairro Centro, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:
1 – Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
2 – Análise da Carteira de Investimento;
3 – Outros assuntos pertinentes;

Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, 16 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo – ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F39A43C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4444/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****098/2023**, *do processo licitatório* ***nº*** **4444/2023** *de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação, montagem e instalação de ornamento, e aquisição de material de consumo para realização do evento festivo "natal de luz" 2023. Conforme as empresas vencedoras abaixo relacionadas, no valor total de R$ 171.750,60 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

Empresas vencedoras:

EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA_EPP
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: *R$* 6.317,00(Seis Mil Trezentos e Dezessete Reais).

ATACADO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
Valor: *R$* 70.553,60(Setenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

R. M. N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.563.783/0001-78
Valor: 14.280,00(Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COM. LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
Valor: 80.600,00(Oitenta Mil e Seiscentos Reais)

Rolim de Moura, 17 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2BD036E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 42/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 042/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no dia dezessete do mês de outubro de 2023 - (**17/10/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** iniciou a sessão e agradeceu a presença de todos. E, não havendo recurso a ser julgado, encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 17 de Outubro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9A7B621C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1260 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1260 de 17 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$

125.400,00 – Pagamento Complemento ao Piso Nacional da Enfermagem - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) como Assistência Financeira da União para Complemento ao Pagamento do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.2.134 Assistência Financeira da União para Complemento ao Pagamento do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem
31.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 125.400,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1676FB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1261 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1261 de 17 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no de valor de R$ 15.545,85 – Reforma Ginásio Municipal - Devolução - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 15.545,85 (quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) Devolução de saldos referente à Reforma do Ginásio Municipal – Convênio nº 395/PGE/2022-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.304 Reforma Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE/2022- SEDUC
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 15.545,85

Redução
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.304 Reforma Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE/2022- SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 2.103,74
Reduzido: 147
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 3.273,62
Reduzido: 148
Sub-Total R$ 5.377,36

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 10.168,49

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AF63D590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1262 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1262 de 17 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no de valor de R$ 21.591,44 – Reforma Ginásio Municipal - Devolução - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 21.591,44 (vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) Devolução de saldos referente à Reforma do Ginásio Municipal – Convênio nº 395/PGE/2022-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.304 Reforma Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE/2022- SEDUC
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 21.591,44

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E417F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1263 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1263 de 17 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no de valor de R$ 22.712,11 – Reforma Ginásio Municipal - Devolução - SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 22.712,11 (vinte e dois mil setecentos e doze reais e onze centavos) Devolução de saldos referente à Reforma do Ginásio Municipal – Convênio nº 395/PGE/2022-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.304 Reforma Ginásio Municipal – Termo de Convênio nº 395/PGE/2022- SEDUC
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 22.712,11

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D35BACFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2.284/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISIAI'IVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N. 2.284/2023
Institui o Título de Honra ao Mérito aos Casais que completam 50 anos de convivência no âmbito do município de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, "f', do Regimento Interno e no art. 66, S60, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA, a seguinte Lei:
Art. 1 0. E instituído no Município de São Francisco do Guaporé/RO o título de Honra ao Mérito aos casais que completam 50 anos de matrimônio ou união estável.
Parágrafo Unico: O título será concedido mediante apresentação de Certidão de Casamento civil ou religioso, Certidão ou Declaração de União Estável que comprove tal fato e será concedido aos casais residentes e domiciliados na área geográfica do Município.
Art. 20. O título será concedido no ano que completam o feito, no segundo semestre a critério do Poder Legislativo, autorizado a entregá-lo em cerimônia específica ou Sessão Solene.
Art. 30. Esta lei concederá também o Título aos casais que completarem 60 (sessenta) anos de convivência.
Art. 40. O título será assinado pelo Presidente do Poder Legislativo e pelo Presidente(a) da Associação dos Idosos, sendo convidado para tanto também o Prefeito Municipal.
Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:0C2AD375

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 019/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviço de lanternagem e pintura, para o veículo etios hatch, placa QTE 0I45, englobando o fornecimento de peças e mão de obra,** com objetivo de conservação do bem público.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 225/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 26/10/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 5.312,70 (cinco mil trezentos e doze reais e setenta centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B18725A5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 051/IMPES/CF/2023

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **051/**IMPES/CF/2023
Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (17/10/2023), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Srª. Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de setembro de 2023 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 282.177,93**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de setembro de 2023, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período, **C)** Foi disponibilizado para análise o Balancete de setembro de 2023. Nada mais a tratar, eu Srª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07h30m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt - Presidente, Srª Valdelice Natal da Silva Melo – *membro*; Sr. Elisete dos Santos Miranda – membro.
Srº Gilson Carlos Borchardt – Presidente
Srª Elisete dos Santos Miranda – *Membro*
Srª. Valdelice Natal da Silva Melo – *Membro*

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:B1F293F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº002/SEMECELT/2023 - ERRATA Nº001

EDITAL Nº002/SEMECELT/2023 - ERRATA Nº001
Proc. Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação SEMECELT
ERRATA Nº001
ERRATA Nº001 ao Edital Nº002/SEMECELT/2023 ref. a contratação de profissionais na área da Educação com formação específica, em resposta a RECURSO recebido na data de 09/10/2023 às 09:42h via e-mail: educacao@saofrancisco.ro.gov.br. A candidata ao cargo de PROFESSOR Nível Fundamental II – Letras/Português 40h reclama erro textual percebido na publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo citado - https://www.saofrancisco.ro.gov.br/noticias-educacao/item/22810-edital-n-002-semecelt-2023-teste-seletivo-homologacao-resultado-preliminar , onde o nome da autora está digitado de forma errada, ou seja, consta: ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS, quando o nome correto da candidata é: ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES. Ressaltando que, a correção não altera a ordem classificatória ou atribui prejuízos aos demais candidatos.

São Francisco do Guaporé/RO; 16 de Outubro de 2023.

***MÁRCIO E. SCHUMACKER* –**
Presidente;

***CRISTINA CHIANCA POLITIS* –**
Membro;

***MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS* –**
Secretária;

***ALCIR BETTI* –**
Membro e o

***SRº ÉBER LOPES REIS* –**
Membro.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1CBF1671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1398/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/2023 CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.103.838/0001-50

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1398/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/2023
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato 105/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1398/2022 e Justificativa de Responsável Técnico Memorando nº 063/SEMOSP/2023, especificado no referido processo

Do Valor: O valor aditivado é de R$ 10.764,92 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme especificado no Memorando nº 063/SEMOSP/2023, anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:B24FC7C5

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL CONTRATO 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022 C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1588/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 129/2022
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 3 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. 1588/2022 e Justificativa de Responsável Técnico, Memorando nº 372/2023/SEMAG e 373/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com de acordo com o Memorando 372/2023/SEMAG e 373/2023/SEMAG. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:F7AE02CA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1812/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1756/2023 DE CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

DECRETO Nº 1812/2023
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1756/2023 DE CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferida através da Lei Orgânica.
DECRETA
Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência de mais 120 (cento e vinte) dias do DECRETO nº 1756/2023 onde instituída a política de contenção de gastos e otimização de recurso no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé – RO, visando à sustentabilidade financeira e ao equilíbrio das contas públicas.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:3A8EA135

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	993/2023
b) Licitação Nrº :	105/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA RATEIO FINANCEIRO ENTRE OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DE MODO PROPORCIONAL AO VALOR MENSAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 36.702,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8B0C6521

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1334/2023
b) Licitação Nrº :	106/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/10/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMPOR O AMBIENTE DE DATACENTER NA MODALIDADE CLOUD COMPUTER (NUVEM), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM PROCESSO ELETRONICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LXTEC INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.505.252/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 9.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D16716D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47-2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1238/2023
b) Licitação Nrº :	47/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO PAULO CANHIN SILVA
CNPJ/CPF: 27.680.876/0001-82
Valor Total Homologado - R$ 52.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9EFD2DB3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA EXTRAORDINARIA Nº 02/2023 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata extraordinária de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 17 de outubro de 2023, às 11h 00 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023 , e tambem fizeram se presentes Douglas Bulian consultor da INFINITY**, **Marilucia Marin dos S. Geraldi (Controle interno do IPMSMG) e Jurandy A. de Souza (diretoria de Benefícios)** Iniciou se com a palavra o Presidente dando as boas vindas a todos do comitê de investimentos e agradecendo a presença do Douglas. Havendo número legal, após os cumprimentos passamos para pauta da reunião, que é tratar dos investimentos do **IPMSG,** Douglas nos apresentou o relatório trimestral de 2023.Explanou sobre o atual cenário global dos índices econômicos, demonstrou um cenário para uma melhor atuação dos investimentos para o proximo ano 2024, onde a renda variável apresenta um bom cenário para investimentos. Temos um perfil conservador, apresentou nas duas estratégias, primeira :Deixar a carteira como está e segunda: movimentar em alguns fundos de investimento, fazer outras aplicações. Daniel sugeriu em deixar como está, o que foi aprovado por unanimidade.
Não havendo nada a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

MARILUCIA MARIN DOS S. GERALDI
Controle Interno

JURANDY A. DE SOUZA
Diretoria de Benefícios

DOUGLAS BULIAN
Consultor da Infinity

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C5938A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº027/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº027/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROGRAMAS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDE SOCIAL,ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 027/2023 que foi firmado com **A EMPRESA 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDAE LTDA** inscrita no CNPJ/MF 27.441.006.0001/50, sediada na Avenida Manoel Monteiro, nº 391, quadra 06, lote 04, sala 04, Trindade/GOIAS, CEP 75.388-565, neste ato legalmente representada pelo senhor SAMUEL MORAIS SANTOS, portador do RG sob o n° 6123148 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 037.398.501-08, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 027/2023, e encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Originário.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão contratual se da por Motivo de Interesse Público relevante da Administração na necessidade de corte de despesas com o objetivo de manter os serviços essenciais de Saúde e Educação, tendo em vista a queda vertiginosa da arrecadação Municipal dos últimos meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA QUARTA – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 10 de Outubro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº538/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:85A40959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº322./GAB/PMS/2023

Portaria nº322./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 16 de Outubro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº015/2021** e **PROCESSO 186/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DB6FFFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº323./GAB/PMS/2023

Portaria nº323./GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 16 de OUTUBRO de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº023/2023** e **PROCESSO 277/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0024D9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.324/GAB/PMS/2023

Portaria nº.324/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 17 de outubro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2023** e **PROCESSO Nº 96/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F3F791C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO TERCEIRO CHAMAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 70/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 70/CPL/2023
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Processo Administrativo: Nº 643/SEMSAU/2023.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 156/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que o **TERCEIRO CHAMAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 70/CPL/2023**, realizada dia **17/10/2023 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo:**Fornecedor deixou de entregar a proposta final**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 17 de Outubro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:0E49EED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 044/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de portão para acesso lateral ao pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 044/2023** em favor da empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA,** no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:BCC252C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 527/2023**

EMPRESA: **FRANCISLENE DA SILVA GOMES**
CNPJ: **43.777.883/0001-53**

No valor de: **R$ 847,08 (Oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo gênero alimentício (lanches) para a Conferencia Nacional Extraordinária de Educação-CONAEE Etapa Intermunicipal no município de Alvorada do Oeste/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 16 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:590AFB2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 525/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço 267/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 39/2023, do processo n° 44/2023, realizada pela ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba com objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO DE PASSEIO (7 LUGARES).

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
PEDRAGON AUTOS LTDA	03.935.826/0001-30	R$ 131.500,00

Teixeirópolis/RO, em 17 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3EEC5849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/CMT/2023 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/PMT/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/CMT/2023 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/PMT/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2023/SUPEL
PROCESSO Nº 075/CMT/2023
Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, COMPROVANDO ORÇAMENTOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEICULOS DA CÂMATRA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor Global de aproximadamente R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme necessidade da Câmara Municipal de Theobroma.
17 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:579ABD4D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 026/2023

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONTRATADA:	COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
PREGÃO/ARP:	LICITAÇÃO Nº 095/2023; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023; CONTRATO Nº 049/PMT/SEMOSP/2023.
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH COMPACTO.**
PROCESSO:	929/2022
EMPENHO(s):	1418

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipalde Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sobre CNPJ: 04.234.444/0001-42, localizada na Av. Marechal Rondon, N° 1400, BAIRRO: Centro; CIDADE: JI-PARANÁ/RO; CEP: 76.900-027; FONE: (69) 3421 - 2000**;** EMAIL: **contador@viacometa.com.br** locais de entrega conforme nota de empenho em anexo.

VALOR DA ORDEM
O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 88.999,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE ENTREGA
Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 30dias corridos. Conforme Clausula Quinta do contrato.
LOCAL DA ENTREGA
O fornecimento do material de expediente deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Theobroma localizado na RO 464 km 25, de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13:00min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da apresentação da fatura/nota, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento estará condicionado a apresentação daNota Fiscal/Fatura, em nome da empresa, encaminhado em duas vias, juntamente as seguintes certidões:

• Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Certificado de Regularidade FGTS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

• Nº da ata;
• Nº da nota de empenho;

• Nº do processo;
• Nº conta bancaria para futuro pagamento;
• Nº da ordem de fornecimento.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o CONTRATANTE sujeitoàspenalidades previstas nas cláusulas 9daata supracitada.

Theobroma/RO, 16 de outubro de 2023.

EDMILSON JOSÉ DO ROSÁRIO
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos

GILLIARD GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:33CDE1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nos termos de minhas prerrogativas legais, respaldadas por parecer jurídico favorável, procedo à adjudicação/homologação do desfecho da CHAMADA PÚBLICA 004/2023, que objetiva o credenciamento e contratação de leiloeiro. Por força do sorteio, conforme delineado no edital, anuncio a ordem de classificação do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, referente ao PROCESSO Nº 1049/2022, como segue:

ORDEM	LEILOEIRO	CPF/MATRICU LA J U C E R
1º	Vladmir Olini	042.782.418-44 - 008/1995
2º	Maria Vanielly de Lima Honorato Portela	843.570.452-15 - 032/2021
3º	Marcus Allain de Oliveira Barbosa	326.502.802-04 - 024/2018
4º	Vera Maria Aguiar de Sousa	588.840.922-72 - 018/2013
5º	Vera Lúcia Aguiar de Sousa	589.515.202-34 - 010/2006
6º	Eduardo dos Santos	739.128.752-00 - 035/2021
7º	Francisco Portela Aguiar	386.372.512-34 - 019/2013

Urupá-RO,17 de outubro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E7092A1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base em minhas atribuições legais e após análise jurídica favorável, homologo o resultado da Concorrência n. 002/2023, referente ao Processo n. 766/2023. Este processo visa à **Contratação de empresa especializada na pavimentação em bloco intertravado de concreto, num total de 10.130,33 m² referente a pavimentação em blocos sextavados.** Esta decisão encontra respaldo legal nos artigos 21 e 22, inciso I, da Lei n. 8.666/93. A homologação é em favor da seguinte licitante:

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NUM TOTAL DE 10.130,33 M² REFERENTE A PAVIMENTA	Serv	1	R$ 1.530.880,82	R$ 1.530.880,82

Valor Total Homologado - R$ 1.530.880,82
Urupa, 17 de outubro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:15E5B4D0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 012.2023 - 17.10.2023 - ADITIVO. CLÁUSULA. LIVRE ACESSO. PORTARIA INTERMINISTERIAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1° ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2023 – SEMINFRA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2023 - SEMINFRA. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura. **CONTRATADA: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. **35.576.389/0001-00**. **OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 012/2023, firmado em 17 abril de 2023, visa incluir Cláusula de **LIVRE ACESSO**, conforme a Portaria Interministerial 424/206, de 30 de dezembro de 2016, art. 43. **CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO**: A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. **FUNDAMENTAÇÃO**: A presente alteração Contratual está fundamentada no Art. 65 §8° da Lei 8.666/93 .**DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4F40AB64

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 304 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N. 304/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

> "DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE MATHEUS ALEX SILVA CHAVES ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA CRECHE MUNICIPAL SONHO INFANTIL NO MATERNAL 3."

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento do **MATHEUS ALEX SILVA CHAVES,** um aluno da rede municipal de ensino, matriculado na Creche Municipal Sonho Infantil no maternal 3**.**
CONSIDERANDO comunidade está profundamente consternada com este triste acontecimento e, em solidariedade à família enlutada;
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados desta data, pelo falecimento de **Matheus Alex Silva Chaves** que em vida era aluno da rede municipal de ensino, matriculado na Creche Municipal Sonho Infantil no maternal 3, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:9912B853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/09/2023	**Data de Retorno** 27/09/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DAS SERVIDORAS SRA. MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO (PROFESSOR) E SRA. MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA (PROFESSOR), QUE FORAM PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS COORDENADORES MUNICIPAIS SAERO/2023 NO DIA 26/09/2023, E DO SEGUNDO ENCONTRO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ALFABETIZAÇÃO DAS 52 REDES MUNICIPAIS RO NO DIA 27/09/2023. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023 NO PERÍODO DA TARDE. SEGUE ANEXO OFÍCIOS OFÍCIO Nº 14161/2023/SEDUC-GAE E OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2023/SEPLAN/TCERO.			
Proponente: Data: / / CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E6DA714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 419.093.212-49	**Identidade** 461039/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/09/2023	**Data de Retorno** 27/09/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARTICIPANDO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS COORDENADORES MUNICIPAIS SAERO/2023 NO DIA 26/09/2023, E DO SEGUNDO ENCONTRO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ALFABETIZAÇÃO DAS 52 REDES MUNICIPAIS RO NO DIA 27/09/2023. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023 NO PERÍODO DA TARDE. SEGUE ANEXO OFÍCIOS OFÍCIO Nº 14161/2023/SEDUC-GAE E OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2023/SEPLAN/TCERO.			
Proponente: Data: / / CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:EEDDCDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/09/2023	**Data de Retorno** 27/09/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO (PROFESSOR), A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARTICIPANDO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS COORDENADORES MUNICIPAIS SAERO/2023 NO DIA 26/09/2023, E DO SEGUNDO ENCONTRO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ALFABETIZAÇÃO DAS 52 REDES MUNICIPAIS RO NO DIA 27/09/2023. INFORMO QUE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO OCORREU NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023 NO PERÍODO DA TARDE. SEGUE ANEXO OFÍCIOS OFÍCIO Nº 14161/2023/SEDUC-GAE E OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2023/SEPLAN/TCERO.			
Proponente: Data: / / CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2B9B73B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 68/CGSRP/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico n. 052/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor das Empresas abaixo mencionadas: OBJETO: SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS E LUMINÁRIAS PARA SINALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMPLAD DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): 1) NATALIA BANHOS, CNPJ: 07.912.053/0001-28 no valor de R$ 24.431,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais) 2) CAETANO & CAETANO LTDA, CNPJ: 32.841.683/0001-04 no valor de R$: 35.174,01 (Trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e um centavo). VALOR TOTAL GERAL: R$: 59.605,01 (Cinqüenta e nove mil seiscentos e cinco reais e um centavo). Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5A8135B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8961

DECRETO N° 8961 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando oMemorando nº 1177/SEMSAU/2023:

D E C R E T A

Art. 1º - Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ

SECRETÁRIA:
ALINE DE OLIVEIRA

MEMBROS:
ZINALDO AQUINO D SOUZA
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE
VALÉRIA NEIVA BATISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial do Decreto n° 8954 de 06 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0DA9B601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8962

DECRETO Nº 8962 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1438/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 12 horas trabalhadas em regime suplementar no mês de Setembro à servidora Maria Solange da Silva Lazarett, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços no período matutino na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraiso, nos dias 14, 21 e 28, no maternal I, cobrindo a servidora Maria da Glória Oliveira da Silva que se encontra de laudo médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:279A3E79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8963

DECRETO Nº 8963 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1423/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 76 horas trabalhadas em regime suplementar no mês de Setembro à servidora Ana Ribeiro Romero, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços no período vespertino na Escola MEIEF Jorge Teixeira, nos dias 01, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 no 6º, 7º, 8º e 9º ano, suprindo a professora Josefa Jatobá dos Santos que se encontrava de atestado.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C26C6EB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8964

DECRETO Nº 8964 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1425/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas,Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços no período matutino na Escola MEIEF Jorge Teixeira, nos dias 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Agosto de 2023, na turma do 5º ano, suprindo a professora Josefa Jatobá dos Santos que se encontrava de atestado médico.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6CCCD8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8965

DECRETO Nº 8965 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1428/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 64 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Ézila Rosa dos Santos, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços no período vespertino na Escola Cetro Educacional Professora Maria Matilde, 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 28 e 29 de Agosto de 2023, suprindo vacância de professor na turma do 2º ano C.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1C17F6B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8966

DECRETO Nº 8966 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1429/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 60 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Ézila Rosa dos Santos, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços no período vespertino na Escola Cetro Educacional Professora Maria Matilde, nos dias 04, 05, 08, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28 e 29 de Setembro de 2023, suprindo vacância de professor na turma do 2º ano C.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:535A4FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8967

DECRETO Nº 8967 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1433/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 80 horas trabalhadas em regime suplementar à servidora Luzeni Dias da Silva, Professora Nível Superior, pois a mesma prestou serviços na Escola Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso durante o período matutino, nos dias 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Setembro de 2023 na turma do Pré I, que se encontra em vacância de professor devido ao aumento do número de alunos, houve a necessidade de formar nova turma.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:587F32F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 90/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 90/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2023

PROCESSO: 1-207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO

CONTRATADA:DIOCESE DE JI- PARANÁ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA)

DATA DA CELEBRAÇÃO:16/10/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº33/2023, por mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 16 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:77A733A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DESPESAS PROCESSO FILHOTE Nº 787/2023

AVISO DESPESAS PROCESSO FILHOTE Nº 787/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**Processo Filhote do Processo mãe 2-985/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 07/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 82/CPL/2022, paraAquisição de Material Odontológico,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO visa atender a necessidade do programa Saúde na Escola PSE/2023. em fortalecimento de ações da Atenção Básica, deste município.

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população. Sendo assim, tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

FORNECEDOR:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J:02.475.985/0001-37
ITEN DA ATA.107,109,110

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

Programação**: 10.301.1004/2032**/Man. Das Atividades da Rede Básica.
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
VALOR: R$12.966,24

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:712802D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7201

PORTARIA Nº 7201 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA DOUGLAS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 376/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Douglas de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.374.032-**, para exercer o cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Patrimônio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BBC2FFD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7202

PORTARIA Nº 7202 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA DOUGLAS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO, TRÁFEGO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 376/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Douglas de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.374.032-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Almoxarifado, Tráfego e Controle de Combustível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:63E97855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7200

PORTARIA Nº 7200 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6836 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, QUE NOMEOU ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E GERAÇÃO DE RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 1-1431/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº6836 de 06 de Outubro de 2022, que nomeou Allan Nilberto Benevenuti da Silva, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:23147481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 66/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:66/2023
PROCESSO Nº2-814/SEMSAU/2023
FORNECEDOR: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDACNPJ:04.234.444/0001-42
VALOR:R$ 1.459,81 (Hum mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA O VEICULONEW HB20S 1.0 TGDI,PLACA RSW 2B77.RESSALTAMOS QUE O VEÍCULO SUPRACITADO ATENDE AS NECESSIDADES DAREDE BÁSICA DE SAÚDEDESTE MUNICÍPIO.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII*- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses*

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso/RO, 10 de Outubro 2.023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6119549E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7203

PORTARIA Nº 7203 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7021 DE 24 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 2-799/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº7021 de 24 de Março de 2023, que nomeou Eduarda da Silva Souza, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C395F441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-835/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-619/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 57/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 48/CPL/2023, para Aquisição de materiais permanentes e utensílios de cozinha,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-835/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:3S SECURIT TECNOLOGIA SEGURANÇA E S LTDA
CNPJ:19.140.331/0001-55
ITEM DA ATA:05.
Valor:R$6.000,00 (Seis mil reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:96DEFF37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2023

Aos 17 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **JOSE APARECIDO FERREIRA 34896503287 ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***20.289.488/0001-26***, sediada em **AVENIDA PARANA, 3333** neste ato representada por **JOSE APARECIDO FERREIRA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **735938 RO,** inscrita no **CPF/MF 348.965.032-87,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 108/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preço para possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22867	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	130	R$ 29,99	3.898,70	MÃƒO DE OBRA
2	22868	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 1400/24 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	80	R$ 89,99	7.199,20	MÃƒO DE OBRA
3	22869	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24 - 18/9.50 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	70	R$ 24,99	1.749,30	MÃƒO DE OBRA
4	22870	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/80 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	60	R$ 29,99	1.799,40	MÃƒO DE OBRA
5	22871	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	60	R$ 29,99	1.799,40	MÃƒO DE OBRA
6	22872	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70 (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	65	R$ 14,97	973,05	MÃƒO DE OBRA
7	22874	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAR, REMENDAR E MONTAR)	SERVIC	75	R$ 14,99	1.124,25	MÃƒO DE OBRA
8	22875	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 900/20 - 1000/20 - 275/80 - 295/80	SERVIC	70	R$ 33,98	2.378,60	MÃƒO DE OBRA

9	22876	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 1400/24	SERVIC	50	R$ 58,98	2.949,00	MÃƒO DE OBRA
10	22877	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 17.5/25 - 19.5/24	SERVIC	50	R$ 23,98	1.199,00	MÃƒO DE OBRA
11	22878	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 12/16.5 - 12.5/8	SERVIC	35	R$ 17,99	629,65	MÃƒO DE OBRA
12	22879	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 7.5/16 - 215/7.5	SERVIC	15	R$ 19,99	299,85	MÃƒO DE OBRA
13	22880	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS 235/85 - 245/70 - 265/65 - 265/70	SERVIC	30	R$ 19,99	599,70	MÃƒO DE OBRA
14	22882	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 3	SERVIC	80	R$ 29,99	2.399,20	MÃƒO DE OBRA
15	22883	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 4	SERVIC	90	R$ 29,99	2.699,10	MÃƒO DE OBRA
16	22884	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 5	SERVIC	65	R$ 29,99	1.949,35	MÃƒO DE OBORA
17	22885	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 6	SERVIC	50	R$ 29,99	1.499,50	MÃƒO DE OBRA
18	22886	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 7	SERVIC	70	R$ 39,99	2.799,30	MÃƒO DE OBRA
19	22887	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU C/ TIP TOP Nº 8	SERVIC	85	R$ 39,99	3.399,15	MÃƒO DE OBRA
					TOTAL:	41.344,70	

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta do Oeste/RO, 17 de outubro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAIRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Jose Aparecido Ferreira 34896503287
CNPJ: 20.289.488/0001-26
JOSE APARECIDO FERREIRA
CPF:348.965.032-87

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2D5E6935

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 05/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 05/2023:

Cargo	Classifi-cação	Nome
ENFERMEIRO	5º	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos
ENFERMEIRO	6º	Graciele Dias Brunel
ENFERMEIRO	7º	Andreia dos Reis
PEDIATRA	2º	José Aparecido Fritz
TÉCNICO EM RAIO – X	4º	Fausto Matuscelli Monteiro Filho
COZINHEIRO (A)	6º	Luciana Ferreira de Jesus
SERVIÇOS GERAIS	4º	Luana Priscila Esmecelato Neves
SERVIÇOS GERAIS	5º	Higor Aparecido Cascimiro de Souza
SERVIÇOS GERAIS	6º	Sonia Pereira da Silva

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 005/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de outubro de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E8C131FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 296/2023

DECRETO Nº 296/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 41.591,01 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610008.2017	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 5% E 25%			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	0.1.500.1001	41.591,01
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74	0.1.500.1001	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	41.591,01

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:56593527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES CONTRATO Nº 335/2023

Processo Administrativo nº 23.102/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por Águida Mayara Nobrega Dias doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Katia Silva Santos Santiago, inscrita no CNPJ: 11.606.280/0001-00, localizada na RUA LUIZ MUZAMBINHO, N° 1574, SALA B, BAIRRO NOVA BRASÍLIA CEP: 76.908-398 Cidade: Ji-Paraná-RO, neste ato representada por Detanea Pereira de Souza Meissen, inscrita no CPF: 693.806.192-00, portadora do RG de nº 746.629 SSP/RO resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 3533/2023/SEMED, Pregão Eletrônico nº 54/2023/PREGÃO/SML/PMA/GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de Especializada em Arbitragem Esportiva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM NAARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DEMEDIDA	QUANT.	MARCA	VALORUNIT.(R$)	VALORTOTAl(R$)
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEMDA MODALIDADE DE KARATÊ, COMPREENDENDO O ENVIODE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DISPUTAS	Periodo	4	SERVIÇO	R$997,00	R$3.988,00
9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BEACH TENNIS	Jogo	24	SERVIÇO	R$239,00	R$5.736,00

14	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	Periodo	12	SERVIÇO	R$227,00	R$2.724,00
21	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DEJUDÔ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	Periodo	4	SERVIÇO	R$999,00	R$3.996,00
24	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DENATAÇÃO, COMPREENDENDO O ENVIODE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMOEXIGIDO DE ACORDO COM AFASE OU ETAPA, PARAATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DASPROVAS.	Periodo	4	SERVIÇO	R$1.094,00	R$4.376,00
26	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS	Jogo	24	SERVIÇO	R$219,00	R$5.256,00
28	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNISDE MESA COMPREENDENDO ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM AFASE OU ETAPA, PARAATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	Periodo	4	SERVIÇO	R$999,00	R$3.996,00
30	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEIDE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	Periodo	12	SERVIÇO	R$208,00	R$2.496,00
32	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPREENDENO O ENVIODE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	Jogo	56	SERVIÇO	R$224,00	R$12.544,00

2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R$ 45.112,00 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais).
5.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2023
7.2Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:- Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET;
Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 Recursos não Vinculados de Impostos.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 11 de outubro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	***KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ11.606.280/0001-00***

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:38B10ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 4713/SEMPOG/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 4713/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Expediente 1, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.984.882/0001 -99
TEL: (69) 99238-0521 E-MAIL: TECNOADM02@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 NOVA FLORESTA, PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: FABRÍCIO CALEGARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.302.462-xx.RG SOB O Nº. xx6.96x
SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2 ,5, 7, 17, 18 E 19.

2. EMPRESA: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04
TEL: (69) 3535-3828 E-MAIL: LIVRARIATEIXEIRA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: TRAVESSA TAMARINDO, 3415 - SETOR 01 ARIQUEMES-RO - CEP: 76.870-050
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN TEIXEIRA DE FARIA., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.: xx3319x SPTC /GO RG SOB O Nº. xxx.281.872-xx.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 10, 11 E 16

3. EMPRESA: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.811.861/0001 -09
TEL/FAX:(69) 99271-4319 E-MAIL: ECON.PVH@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA DANIELA, CEP: 76.825-066 CIDADE: PORTO VELHO UF: RO
NOME DO REPRESENTANTE: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.782.042-xx. RG SOB O Nº. xx6973xx SSP/RO
DETENTORA DO ITEM (S): 8 E 9

4. EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA
CNPJ: 08.786.974/0001-54
TEL: (69) 98111-6246 E-MAIL: RBMONTEIRO_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - BAIRRO N. SENHORA DAS GRAÇAS
NOME DO REPRESENTANTE: RONIE BRAGA MONTEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.442.592-xx. RG SOB O Nº.593.721 SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 4

5. EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001 -50
TEL: (69) 9.9910-1547 E-MAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO, JARU RO
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 315.775.712-15 RG SOB O Nº.xx0.059x SSP/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Anote e cole 7,6 x 7,6cm, pct com 100 und. Cores variadas anote cole blocos com 100 folhas de 7,6 cm x 7,6 cm, cores variadas.	FUTURO	PCT	398	R$ 3,24	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.984.882/0001 -99
2	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	FUTURO	PCT	376	R$ 2,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.984.882/0001 -99
3	Bloco Recado Material: Papel Cor: Variada Largura: 38 MM Comprimento: 50 MM Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 UN	BRW	UND	256	R$ 3,41	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001 -50
4	Bobina Papel Impressora Largura: 57 MM / Comprimento: 300 M Uso: Relógio De Ponto Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com Registrador da marca CONTROL ID, marca Diskpel. Papel termo-sensível.	SILFER	UND	2359	R$ 22,70	R. B. MONTEIRO LTDA CNPJ: 08.786.974/0001-54
5	Bobina Papel Senha, Material: Papel Térmico, Cor: Amarela, Largura: 57 Mm, Comprimento: 40 M, Tipo: Para Impressão De Senhas, Aplicação: Emissão De Senhas.	THEGA DML	UND	124	R$ 4,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.984.882/0001 -99
6	Cola Quente Bastão Composição: Silicone Aplicação: Pistola Quente	RENDI	UND	1110	R$ 1,40	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

	Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento Cor: Transparente Tipo: Bastão	COLA				CNPJ: 03.344.057/0001-04
7	Disco Compacto - Cd/Dvd Tempo Duração: 120 MIN Tipo: Gravável / Dvd R Características Adicionais: Embalagem Tipo Envelope De Papel Velocidade Gravação: 16x Capacidade Dvd Rom: 4.7 GB	EKGIN	UND	6000	R$ 1,20	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.984.882/0001 -99
8	Envelope Papel Kraft Material: Kraft Modelo: Saco Comum Tamanho (C X L): 410 X 310 MM Cor: Parda Gramatura: 110 G/M2	GPK	UND	2496	R$ 0,55	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.811.861/0001 -09
9	Envelope Para Convite Material: Papel Vergê Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 230 MM Altura: 160 MM.	USA PAPEL	UND	500	R$ 1,58	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.811.861/0001 -09
10	Pasta - material: papel cartão reciclado tipo: suspensa largura: 361 mm altura: 240 mm características adicionais: visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades aplicação: arquivo de documento.	FRAMA	UND	565	R$ 2,08	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
11	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico Tipo: Contact Cor: Incolor Largura: 450 MM	LEONORA	METRO	75	R$ 3,90	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
16	Pasta Potifólio Material: Papelão Revestido De Pvc Altura: 340 MM / Largura: 255 MM Capacidade: 50 FL Características Adicionais 3: Com Plásticos, Prendedor Interno, Conchete Latonad. Cor: Preta Tamanho: Ofício Tipo: Catálogo	DAC	UND	145	R$ 15,50	LIVRARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 03.344.057/0001-04
17	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster - Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm	FUTURO	UND	53	R$ 2,00	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.984.882/0001 -99
18	Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Mola Tamanho Mola: 41 Mm Caixa 12 unidades	FUTURO	CX	277	R$ 9,16	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.984.882/0001 -99
19	Tesoura Com Ponta Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento Aproximadamente: 11 CM Características Adicionais: Com Ponta	FUTURO	UND	158	R$ 3,20	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 34.984.882/0001 -99

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMFAZ, SEMPOG, SEMUST, SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMED, SEMGOV.	PCT	40, 50, 4, 40, 15, 136, 100, 13.
2	SEMFAZ, SEMPOG, SEMUST, SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMED, SEMGOV.	UND	45, 50, 10, 40, 12, 106, 100, 13.
3	SEMPOG, FUNCET, SEMDES, SEMED, SEMGOV.	UND	55, 10, 133, 50, 8.
4	SEMPOG, SEMUST, SEMA, SEMOSP, SEMAIC, SEMSAU, SEMED.	UND	840, 24, 5, 30, 20, 140, 300.
5	SEMFAZ, SEMDES.	UND	100, 24.
6	SEMPOG, SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMED.	UND	20, 30, 20, 940, 100.
7	SEMSAU	UND	6.000
8	FUNCET, SEMDES, SEMED, IPEMA.	UND	100, 596, 500, 100.
9	SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMED.	UND	40, 60, 300, 100.
10	SEMA, SEMDES, SEMED.	UND	15, 450, 100.
11	SEMDES.	METRO	75.
12	SEMUST, SEMA, SEMDES, SEMSAU, SEMED.	EMB	3, 5, 123, 14, 20.
13	SEMUST, SEMA, SEMDES, SEMSAU, SEMED.	EMB	3, 8, 153, 32, 150.
14	SEMDES, SEMSAU, SEMED.	UND	750, 235, 100.
15	SEMPOG, FUNCET, SEMED, SEMGOV.	UND	5, 23, 50, 5.
16	SEMPOG, FUNCET, SEMDES, SEMSAU, SEMED.	UND	10, 10, 15, 100, 10.
17	SEMDES, SEMED.	UND	43, 10.
18	SEMDES, SEMED.	CX	257, 20.
19	SEMFAZ, SEMPOG, SEMA, FUNCET, SEMDES, SEMED, SEMGOV.	UND	10, 16, 10, 15, 61, 40, 5.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 5% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.089/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3707/SEMPOG/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 089/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3F7ADA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2023 PROCESSO N.º 20164/SEMPOG/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2023
PROCESSO N.º 20164/SEMPOG/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 171/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Materiais de Topografia para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 03.497.158/0001-07

TEL: (11) 5018-1800 . E-MAIL: LICITACAO@EMBRATOP.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR HUGO BEOLCHI 445 13º ANDAR VILA GUARANI (ZONA SUL) SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.: xxx.115.418-xx. RG SOB O Nº. xx.718.032-x SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM: 1.

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1.	1	UND	RECEPTORES GNSS BASE E ROVER POSSUIR NO MÍNIMO 225 CANAIS CADA RECEPTOR Especificação Técnica dos Receptores GNSS Base e Rover: Os Receptores deverão estar habilitados a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic) e Pós Processado. Os Receptores devem possuir no mínimo 225 canais cada receptor (225 canais no receptor Base + 225 canais no receptor Rover). Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS, EGNOS e WAAS. Os receptores devem possuir suporte a correções através da Banda L. Os Receptores possam ser configurados para trabalhar como Base e Rover. Os Receptores GNSS deverão ser dotados LEDs que permitam informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado da conexão Bluetooth (conectado/desconectado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites e situação da bateria. Devem transmitir dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.x, 3.x, formato CMR, CMR+, BINEX e NMEA. A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth. Taxa de rastreio de 10Hz, atualizável até 20 Hz. Rádio UHF interno com potência de 1Watt na Base e no Rover. Habilitado com tecnologia que permita coletar pontos com bastão inclinado nos dois receptores. Comunicação: Tecnologia Bluetooth Integrada nos Receptores. Porta Serial. Porta USB. Porta para alimentação externa. Precisões: Estática Horizontal 3mm + 0.1ppm e Vertical 3.5mm + 0.4ppm. RTK Horizontal 8mm + 0.5ppm e vertical 15mm + 0.8ppm. Memória: Interna de 6GB ou superior. Ambientais: A prova dágua e poeira na categoria IP67. Temperaturas de operação entre -20°C a +65°C. Peso igual ou inferior a 1,3 Kg. Coletor de dados (01 unidade). Sistema operacional Windows. Display colorido de no mínimo 7 (7 polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo. Memória RAM mínima 4GB e 64GB de memória interna. Bluetooth para conexão com os receptores e WiFi. Câmara fotográfica integrada de 8 megapixels. Modem 4G integrado. À prova de poeira e à prova dágua com classificação mínima IP67. Bateria interna com autonomia de 12 horas. Processador Dual - Core de 1GHz ou superior. Dispor de porta USB. Software de Processamento de Dados (01 unidade). O Software deve ser no idioma português. Compatível com Windows 10 na versão 64 bits. Com chave de acesso em dispositivo USB. Criar obra, permitir a escolha de sistema de coordenadas e criação de um novo. Importar arquivo nativo do receptor e arquivos nos formatos Rinex. Processar dados L1/L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou. Permitir usar efemérides precisas no processamento. Realizar ajustamento de redes. Gerar relatório completo do processamento, mostrando precisões dos pontos, distância de linha de base, solução, coordenadas norte, este e altitude. Exportar dados nos formatos DXF, DWG, CSV e TXT. Atualização gratuita por 01 ano. Software para Coleta de Dados (01 unidade). Software deve ser no idioma português. Possuir ferramenta COGO para cálculos diversos. Importar lista de pontos para locação. Exportar arquivos no formato DXF. Criar parâmetros para trabalhar com coordenadas em topográfica local. Permitir alterações das características do rádio interno como Potência, Frequência e Protocolo. Permitir inserir coordenadas nas fotos tiradas com o coletor de dados. Permitir abrir imagens de fundo. Receber e utilizar em modo RTK os sinais das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou. Possibilidade de comunicar campo e escritório via internet. Atualização gratuita por 01 ano. O conjunto de Receptores GNSS e Coletor de Dados devem vir acompanhados dos seguintes acessórios: 01 Tripé em alumínio com trava dupla. 01 Base Nivelante com Adaptador. 01 Bipé para bastão. 01 Bastão em fibra de carbono de 2,0m. 01 Suporte de bastão para o Coletor de Dados. 02 Carregadores de baterias. 01 Mala rígida de transporte. Observações: Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente da mesma marca e no idioma português (exceto acessórios). O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos. Os Receptores GNSS devem estar homologados junto à ANATEL, dentro do prazo de validade, que permita a operação destes equipamentos no Brasil. O prazo de garantia para os itens ofertados são de 12 (doze) meses. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, presencial, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 5 participantes; O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses; O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos; Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis no idioma português em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante; O suporte técnico será de responsabilidade da empresa vencedora do item/grupo. Caso o suporte técnico seja necessário, fica o proponente responsável de realizar a manutenção e devolver o material em um prazo de 10 (dez) dias úteis	SOKKIA MODELO: GRX3	R$ 130.060,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMPOG	UND	1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.171/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 20164/SEMPOG/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 171/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B3332BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DEREGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 6182/2023/SEMED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DEREGISTRO DE PREÇO N.º 034/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 6182/2023/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO N.º68/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de filtros de água alcalina e ionizada com instalação e contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis para atender as Escolas Municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 63.786.925/0001-20
TEL: (69) 3422-3008 - 9-9975-3579 . E-MAIL: VENDAS.FILTROS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 382, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP: 76.908-394, JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LADI RIGO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.195.919-XX RG SOB O Nº.:XX.906.185-X SESP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

2. EMPRESA: MUNDO ALCALINO CONE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 22.132.593/0001 -82.
TEL: (69) 99981-3160 E-MAIL:NILMAR.KERBER@GMAIL.COMEMUNDOALCALINO.CONESUL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO CASTRO, 3397. CEP: 76.980-094 CIDADE: VILHENA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: NIUMAR ELOI KERBER, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.104.602-XX. RG SOB O Nº. XX0735687XX SSP/CE.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 X 2 1/2 POL UND 57 0 Filtro Purificação Água Bebedouro Industrial 20 X 2 1/2 POL Material: Polipropileno Vazão: 2.000 L/H Aplicação: Bebedouro Industrial Cor: Azul Tamanho: 20 X 2 1/2 POL Tipo Uso: Parede Características Adicionais: dois elementos, um alcalino e um carbono conexões de entrada e de saída d e 3/4	UND.	57	Mundo Alcalino	R$ 545,00	MUNDO ALCALINO CONE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 22.132.593/0001-82
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO	SERV	45	SERVIÇO	R$ 115,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 540,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 568,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 518,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES	SERV	1	SERVIÇO	R$ 720,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 812,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES	SERV	1	SERVIÇO	R$ 578,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 569,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 548,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 568,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 518,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES	SERV	1	SERVIÇO	R$ 722,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 822,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES	SERV	1	SERVIÇO	R$ 582,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES	SERV	2	SERVIÇO	R$ 562,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ZONA URBANA	SERV	45	SERVIÇO	R$ 105,00	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUA BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 X 2 1/2 POL UND 57 0 Filtro Purificação Água Bebedouro Industrial 20 X 2 1/2 POL Material: Polipropileno Vazão: 2.000 L/H Aplicação: Bebedouro Industrial Cor: Azul Tamanho: 20 X 2 1/2 POL Tipo Uso: Parede Características Adicionais: dois elementos, um alcalino e um carbono conexões de entrada e de saída d e 3/4	Secretaria Municipal de Educação	UND.	57
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO	Secretaria Municipal de Educação	SERV	45
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	1
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	1
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA ARCO-ÍRIS A 50 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA HENRIQUE DIAS A 20 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA JORGE LUIZ MOULAZ A 30 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA MAFALDA RODRIGUES A 60 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	1

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI A 85 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA PAULINA MAFINI A 40 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	1
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ESCOLA VINICIUS DE MORAES A 20 KM DE ARIQUEMES	Secretaria Municipal de Educação	SERV	2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FILTRO/PURIFICADOR ZONA URBANA	Secretaria Municipal de Educação	SERV	45

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 068/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6182/2023/SEMED
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 068/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Da Com. Sistema De Registro De Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:999BF8B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 527/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 527/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste			30/06/2023	30/06/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir pacientes RH e acompanhantes em transferência do HMMI para UTI no Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4130/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 552/HMMI/2023. Saída: : 30/06/2023 as 16h00min Retorno: 30/06/2023 as 20h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DA91BF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 528/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 528/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		10/06/2023	10/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Vilhena/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em MEGA IMAGEM. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4131/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 334/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 10/06/2023 as 07h00min Retorno: 10/06/2023 as 22h50min Meio de transporte: veículo oficial MICRO ÔNIBUS Placa QTF-9C98				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF4C3EB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 529/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 529/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		11/06/2023	14/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso , considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE BASE e POLICLÍNICA. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4132/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 335/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 11/06/2023 as 10h00min Retorno: 14/06/2023 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS Placa OHM7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21EBA874

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 530/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 530/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			26/06/2023	28/06/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR e POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4133/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 365/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 26/06/2023 as 11h00min Retorno: 28/06/2023 as 02h40min Meio de transporte: veículo oficial micro ÔNIBUS Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4447C593

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 531/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 531/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		01/07/2023	02/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso , considerando a necessidade de se deslocar até a cidadeVilhena/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em CLÍNICA MEGA IMAGEM. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4134/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 373/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 01/07/2023 as 14h30min Retorno: 02/07/2023 as 06h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro-ônibus Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:957210F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 532/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 532/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		03/07/2023	06/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4135/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº nº 377/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 03/07/2023 as 10h00min Retorno: 06/07/2023 as 02h40min Meio de transporte: veículo oficial Ônibus Placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:690A47D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 533/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 533/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/07/2023		15/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR e POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4136/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 400/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 12/07/2023 as 08h00min Retorno: 15/07/2023 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS Placa OHM 7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2D3C0F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 534/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 534/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	17/07/2023	18/07/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4137/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 399/SEMUSA/TRANSPORTE/2023. Saída: : 17/07/2023 as 05h00min Retorno: 18/07/2023 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D73DB79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 537/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 537/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			15/10/2023	17/10/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE, SANTANA MARCELINA e HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4140/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Memo. nº. 523/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 15/10/2023 Retorno: 17/10/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Ônibus Placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6864482E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 539/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 539/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			16/10/2023	17/10/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar tratamento médico em HOSPITAL SANTA MARCELINA. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4144/2023, Processo 12834/2023. Justificativa: Mem. 524/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 16/10/2023 Retorno: 17/10/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI-8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9F89549

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/CMC/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/CMC/2023
CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-ME.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 03/CMC/2023, anexo ao processo administrativo nº. 40/2023.
DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 03/CMC/2023, Processo Administrativo nº. 40/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.
DO VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 17.062,45 (dezessete mil, sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
22	PAPEL SULFIT 75 GR, 210 MM X 297 MM (A4), RESMA COM 5OO FOLHAS, BRANCO	Und	235	25,28	5.940,80	CHAMEX A4
38	APOIO DE PUNHO EM GEL PARA TECLADO	Und	25	41,80	1.045,00	Multilaser Gel
39	BATERIA 12V, 7AH PARA NOBREAK	Und	30,00	86,40	2.592,00	SEC 12v 7ah
45	CONECTOR RJ-45 PARA CABO DE REDE	Und	300,00	031	93,00	SECLAN CAT5
46	FONTE DE ENERGIA ATX 45OW	Und	10	154,00	1.540,00	Mymax 450w
48	HD SSD - 480 GB	Und	25,00	147,05	3.676,25	FNX 480GB
51	MOUSE OPTICO GAMER, ACIMA DE 3000 DPI (GRANDE) .	Und	5,00	46,90	234,50	MULTILASER 3200DPI
52	PEN-DRIVE 32 GB	Und	12	20,00	240,00	MULTILASER 32GB
53	PLACA DE REDE WIRELESS 100/1000	Und	25	75,90	1.897,50	ROMACCI WIFI 1000 MBPS
54	TECLADO PARA COMPUTADOR MULTIMÍDIA ABNT	Und	30	28,28	848,40	MYMAX MULTIMIDIA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Cacoal.

Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2001 - Gestão Administrativa - CMC;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/CMC/2023.
DO FORO - Comarca de Cacoal/RO.
DATA – 16.10.2023

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5B4A42C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 39.844,49(trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
248 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.858,47**
244 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.986,02**
239 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
256 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Ativid. de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661.0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
507 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2102	Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	
1.660.0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
276 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**3.951,15**
270 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**800,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	

2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
238 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**2.473,25**
240 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.377,95**
241 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7,27**
242 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.920,00**
246 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**1.000,00**
237 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
260 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.594,87**
263 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.720,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
265 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Ativid. de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661.0	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
506 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Ativid. de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.660.0	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
287 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:912E84AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1080/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 447.536,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
603 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**347.536,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manut. dos Serviços de Atend. Hospitalar e Ambulatorial	
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
604 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:
Portaria Nº 671 06 de junho 2023
Portaria Nº 4471 10 de dezembro 2021 - Conta 11106-6
1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
347.536,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D152F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1587/2023
No dia 05 de Outubro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA			CNPJ: 50.202.063/0001-07			
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: REPORT	Modelo: REPORT	Preço Unitário: R$ 257,00	Valor Total: R$5.140,00
Descrição: PAPEL SULFIT A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MM X 297MM. CAIXA EM PAPELAO LACRADA COM CINTA PLASTICA, CONTENDO 10 RESMAS (500 FOLHAS) POR CAIXA, CADA RESMAACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECIAL CONTRA UMIDADE IMPERMEAVEL.						
Total: R$ 5.140,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 10/10/2024 , a contar do dia 05/10/2023 .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023.
PROCESSO Nº 1587/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/SRP/2023.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07 - R VENCESLAU BRÁS, 146 BRCAO ALVENARIA - SÃO PEDRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-645 - Telefone: (69) 3421-7162.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, para atender as necessidades do gabinete da Prefeita, Procuradoria Geral do Município, auditoria, controle interno, junta militar, instituto de identificação e CPLMO., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:337A8E4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Homologação dos Resultados Etapa I no Processo Seletivo nº001/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares(Diretor e Vice-Diretor).

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I:

Cargo: Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Est.**	**Pontuação**
01	11-1-	08/03/1977	EDNALDO	xxx.564.	COLORADO	**51**
	2/2023		SEVERINO	862-xx	DO OESTE/RO	
			DA SILVA			
02	11-1-	17/01/1980	SILVIA	xxx.308.	COLORADO	**47**
	1/2023		VENSON	502-xx	DO OESTE/RO	
03	11-1-	20/12/1980	EDIVÂNIA	xxx.306.	COLORADO	**44**
	4/2023		DIAS	882-xx	DO OESTE /RO	
			MARTINS			
			DE LAZARI			
04	11-1-	24/07/1982	SIRLENE	xxx.246.	COLORADO	**43**
	10/2023		MARTINS	732-xx	DO OESTE /RO	
			DIAS			
05	11-1-	25/07/1980	LUCIMAR	xxx.700.	COLORADO	**16**
	9/2023		ANGÉLICA	042-xx	DO OESTE /RO	
			DE SOUZA			
			SILVA			

Cargo: Vice-Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Pontuação**
01	11-2-	05/02/1980	MIRLANY	xxx.637.	COLORADO	**40**
	2/2023		DA SILVA	502-xx	DO OESTE/RO	
			PENA			

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
Membro da Comissão
17/10/2023 11:41:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão
17/10/2023 11:47:14
Assinado na formado Decreto Municipal nº095/2020.

PATRICIA DE SÁ COSTA
Membrodacomissão
17/10/2023 11:57:23
Assinado na forma do Decreto Municipalnº095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 294973 e o CRC 379944D6.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FCA849CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU).
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023
PROCESSO N.º 810/ SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/SRP/2022

Aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Cartuchos Toner e Unidade de Imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 - TEL: (69) 99265 - 2552
ENDEREÇO: AV. PARANÁ - Nº 341, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO.
CEP: 76.962-083
EMAIL: globallux2015@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW- TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.600 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M 6550 NW.	**ISD**	**UN**	**92**	**R$ 105,00**	**GLOBAL LUX IMPRT. E EXPOT. DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00 - TEL: (17) 2138 - 0700
ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nº 431, VILA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
CEP: 15.014-420
EMAIL: dsilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRÉ CORREA DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L502 MSB	**DSI**	**UN**	**20**	**R$ 37,90**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
11	CARTUCHO 951 XL MAGENTA COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600.	**DSI**	**UN**	**11**	**R$ 53,00**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**
14	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102 DW - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102	**DSI**	**UN**	**36**	**R$ 40,00**	**DISTRISUPRI DIST. E COMÉRCIO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71 - TEL: (17) 3531 - 0300
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 862, CATANDUVA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 15.804-010
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS JOSÉ BONESSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285ª - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS,	**FAST PRINTER**	**UN**	**62**	**R$ 24,00**	**BNB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA.**

	PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1132 MFP CB 436A/435A/285A					

TABELA IV

LICITANTE: **MARCOS S BIUDES EIRELI.**
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03 - TEL: (65) 3028 - 4200
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, Nº 224, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ – MT.
CEP: 78.030-020
EMAIL: vendas.msbrecargas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130; TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.400 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 130	**PRÓPRIA**	**UN**	**25**	**R$ 28,00**	**MARCOS S BIUDES EIRELI.**
12	TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M 127 FN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.500 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 127 FN	**PRÓPRIA**	**UN**	**24**	**R$ 24,00**	**MARCOS S BIUDES EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01 - TEL: (69) 99961 - 8861
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 943, CENTRO, PIMENTA BUENO – RO.
CEP: 76.970-000
EMAIL: cefasprocessos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO ALCINO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - TONER PRETO NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN.	**BYQUALY**	**UN**	**78**	**R$ 86,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**
06	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 7.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS/MX 310.	**BYQUALY**	**UN**	**26**	**R$ 86,00**	**P.A.R FRANCA INFORMÁTICA.**

TABELA VI

LICITANTE: **WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83 - TEL: (44) 8824 - 0010
ENDEREÇO: AV. PAISSANDU, Nº 526, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.050-130
EMAIL: web.comercial@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN - UNIDADE DE IMAGEM PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 360 DN, RENDIMENTO MÍNIMO DE 60.000 PÁGINAS, **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA**.	**LEXMARK**	**UN**	**46**	**R$ 446,50**	**WEB DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 - TEL: (69) 3421 - 7345
ENDEREÇO: RUA HORÁCIO SPADARE, Nº 133, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.908-305
EMAIL: imeissen3@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	CARTUCHO 950 XL PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

	USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600					
09	CARTUCHO 951 XL AMARELO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**
10	CARTUCHO 951 XL CIAN COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 1.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600	**PREMIUM QUALITY**	**UN**	**04**	**R$ 44,00**	**IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

TABELA VIII

LICITANTE: **MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66 - TEL: (11) 2692 - 5247
ENDEREÇO: RUA TAQUARI, Nº 1301, SALA 02, MOOCA, SÃO PAULO – SP.
CEP: 03.166-001
EMAIL: mtsi.26145@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELY GRECCO FRANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL 1202 - TONER PRETO COMPATIVEL, NÃO REMANUFATURADO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, E RENDIMENTO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL – 1202	**MTSI COMPATÍVEL**	**UN**	**16**	**R$ 39,00**	**MTSI COM. E SERV. DE IMPRESSÃO LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14 - TEL: (31) 3226 - 4279
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1620, SALA 02, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.170-132
EMAIL: hot@dhzsuprimentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN - UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN. PRODUTO COMPLETO COM CHIP. **A UNIDADE DE IMAGEM DEVERÁ SER ORIGINAL DE FABRICA DA IMPRESSORA**	**LEXMARK**	**UN**	**10**	**R$ 455,50**	**DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 076/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 810/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 076/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Global Lux Imprt. E Expot. De Mat. Elétricos EIRELI.
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Representante:
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI.

Distrisupri Dist. E Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 10.210.196/0001-00
Representante:
ANDRÉ CORREA DA ROCHA.

BNB Com. De Equip. De Informática LTDA.
C.N.P.J.: 08.692.456/0001-71
Representante:
LUCAS JOSÉ BONESSO.

Marcos S Biudes EIRELI.
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.

P.A.R Franca Informática.
C.N.P.J.: 46.756.549/0001-01
Representante:
PEDRO ALCINO.

Web Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 45.043.648/0001-83
Representante:
CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS.

Imeissen Comercio E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA.

MTSI Com. E Serv. De Impressão LTDA.
C.N.P.J.: 26.145.027/0001-66
Representante:
SUELY GRECCO FRANCO.

DHZ Comercio De Suprimentos LTDA.
C.N.P.J.: 20.402.517/0001-14
Representante:
ZILDA CARMEN DOS SANTOS HOT.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BC74A7EB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO N.º 663/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/SRP/2022

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo tipo Laboratoriais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61 – TEL: (62) 3945 - 0350
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 435, SETOR FAIÇAL VILLE II, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.350-115
EMAIL: maxlab@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE. QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGULHA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 10,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
02	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO MÚLTIPLA A VÁCUO 25X0,7MM (22G), UTILIZADAS EM COLETAS MÚTIPLAS DE SANGUE ENOSO, CANULA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA, DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS, ESTERELIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, ROSCA DUPLA TIPO UNIVERSAL, MODELO 22 G (25 MM X 0,7 MM) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**CRAL**	**CX**	**50**	**R$ 28,50**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
14	FRASCO BORRIFADOR COM GATILHO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 500 ML.	**VIDROPET**	**UN**	**10**	**R$ 7,00**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
15	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,37**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
16	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL, MODELO ADULTO.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 4,30**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
17	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL	**CRAL**	**UN**	**10**	**R$ 4,30**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
41	TUBO DE ENSAIO - TUBO DE ENSAIO 12X75 MM, TUBO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 ML.	**PRECISION**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,09**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

45	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**INJEX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,42**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**
46	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM, TAMPA ROX, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3, CAPACIDADE DE 4 ML	**INJEX**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,39**	**MAXLAB PROD. PARA DIAG. E PESQUISAS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02 - TEL: (31) 3504 - 0660
ENDEREÇO: RUA LAURO JAQUES - Nº 72, FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-176
Email: licitacao@gclab.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL DE ANDRADE CANELA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CONTROLE RH – FRASCO 10 ML	**IMUNOSCAN RMS 81034870002**	**FSC**	**15**	**R$ 45,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
04	CORANTE GIEMSA COM 500 ML - CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**02**	**R$ 39,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
05	CORANTE HEMATOLÓGICO DO TIPO MAY GRUNWALD, FRASCO COM 500 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**10**	**R$ 28,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
06	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GERAL – LABORATÓRIOS – HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS	**MOURE INSENTO**	**UN**	**03**	**R$ 32,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
07	CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS – PUNÇÃO - REDONDO, 25 MM DE DIÂMETRO, PREVINEM INFECÇÕES, POIS DEVEM SER EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE COM SISTEMA DE ABERTURA EM PÉTALA E ESTERELIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	**STOPPER RMS 10426950002**	**CX**	**10**	**R$ 17,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
08	ESCOVA DE LABORATÓRIO 19,5X0,8 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
09	ESCOVA DE LABORATÓRIO 1X3 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,80**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
10	ESCOVA DE LABORATÓRIO 22,5X2,0 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 4,80**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
11	ESCOVA DE LABORATÓRIO 25,5X2,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 11,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
12	ESCOVA DE LABORATÓRIO 28 X 3,5 CM FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	**JPROLAB INSENTO**	**UN**	**12**	**R$ 11,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
13	FITA PARA URINÁLISE – TIRAS - PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS , FRASCO COM 150 UNIDADES	**WAMA RMS 10310030203**	**FRS**	**100**	**R$ 38,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
18	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**KIT**	**02**	**R$ 31,50**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
19	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	**FIRSTLAB INSENTO**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,12**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
20	MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO SPPENDORF - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, GRADUADO COM TAMPA DE PRESSÃO LISA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, CAPACIDADE 2,0 ML.	**FIRSTLAB RMS 81628880026**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,06**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
21	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 1000UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 1000uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
22	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 20UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 20uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
23	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME 500UL - DEVEM SER CAPAZES DE TRANSFERIR VOLUMES COM ALTA REPRODUTIBILIDADE E EXATIDÃO, COM BOTÃO EJETOR, CAPACIDADE ATÉ 500uL.	**PEGUEPET RMS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 75,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
24	PIPETADOR MANUAL (TIPO PI - PUMP)- PIPETADOR DE VOLUMES PARA MANUSEIO DE LÍQUIDOS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 40,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
25	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**KASVI RMS INSENTO**	**PC**	**02**	**R$ 9,89**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
26	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**KASVI RMS INSENTO**	**PC**	**02**	**R$ 30,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
27	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA EDTA 5% - ANTICOAGULANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	**RENYLAB**	**FRS**	**05**	**R$ 57,90**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
28	SORO ANTI- A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**IMUNOSCAN RMS 81034870004**	**FRS**	**15**	**R$ 32,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
29	SORO ANTI - B MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO COM 10 ML.	**IMUNOSCAN RMS 81034870004**	**FRS**	**15**	**R$ 32,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
30	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN RMS 81034870006**	**FRS**	**15**	**R$ 58,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
31	SUPORTE PARA REPOUSO DE LAMINAS - IDEAL PARA REPOUSO DAS LAMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL, CAPACIDADE 10 LÂMINAS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**05**	**R$ 92,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
32	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	**CRAL INSENTO**	**UN**	**02**	**R$ 189,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
33	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA	**SUPERMEDY INSENTO**	**UN**	**04**	**R$ 71,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**

	TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A + 70 OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).					
34	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820196**	**KIT**	**10**	**R$ 60,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
35	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO - LATÉX - MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820196**	**KIT**	**10**	**R$ 50,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
36	TESTE PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO LÁTEX, MÉTODO AGLUTINAÇÃO INDIRETA, KIT COM 100 TESTES.	**EBRAM RMS 10159820082**	**KIT**	**10**	**R$ 42,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
37	TESTE RÁPIDO BETA HCG - MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT COM 100 TIRAS REATIVAS.	**LIFE CARE RMS 80258020031**	**KIT**	**40**	**R$ 53,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
38	TUBO CAPILAR DE VIDRO SEM ADITIVO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	**MICRON INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 25,00**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
39	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM, TAMPA AZUL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, CAPACIDADE 4 ML.	**LABOR IMPORT RMS 10369460099**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,60**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
40	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VACUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA.	**LABOR IMPORT RMS 10369460099**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,79**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
43	TUBO DE WESTERGREEN EM VIDRO PARA UTILIZAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) – GRADUAÇÃO EXTERNA PERMANENTE E LEGÍVEL – ESCALA DE 0 A 200 MM	**PRECISION CLASS INSENTO**	**UN**	**10**	**R$ 4,10**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
44	TUBO TIPO FALCON COM CAPACIDADE DE 15 ML, COM TAMPA.	**FIRSTLAB INSENTO**	**UN**	**500**	**R$ 0,47**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
49	TUBO SEM ADITIVO-13X75MM, TAMPA BRANCA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO, CAPACIDADE DE 10 ML.	**BIOCON RMS 80638720022**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
50	WRIGHT CORANTE HEMATOLÓGICO CORANTE HEMATOLÓGICO TIPO WRIGHT FRASCO COM 1000 ML.	**RENYLAB RMS 80002670086**	**UN**	**02**	**R$ 87,57**	**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09 - TEL: (69) 3441 - 2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LABATO - Nº 1415, BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
Email: topmlicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO RODRIGUES MENDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
47	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM– 4,0ML – TAMPA VERDE – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO.	**VACUPLAST**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,51**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
48	TUBO PARA CENTRIFUGA DE VIDRO GRADUADO 10 ML TUBOS PARA CENTRÍFUGA SÃO USADOS PARA CONTER LÍQUIDOS DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO, QUE SEPARA A AMOSTRA EM SEUS COMPONENTES GIRANDO - A RAPIDAMENTE EM TORNO DE UM EIXO FIXO. CONTA COM O FUNDO CÔNICO, QUE AJUDA A COLETAR QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA QUE ESTA SENDO CENTRIFUGADA. OS TUBOS DE CENTRIFUGA TAMBÉM DEVEM SER CAPAZES DE SUPORTE A PRESSÃO CENTRÍFUGA CRIADA DURANTE SEU USO, E SUAS ESPECIFICAÇÕES PODEM INDICAR A VELOCIDADE MÁXIMA EM QUE PODEM SER USADOS COM SEGURANÇA	**PRECISION**	**UN**	**60**	**R$ 0,82**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 077/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 663/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 077/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxlab Prod. Para Diag. E Pesquisas LTDA.
C.N.P.J.: 04.724.729/0001- 61
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Representante

GC Lab Diagnósticos LTDA.
C.N.P.J.: 20.352.354/0001- 02
GABRIEL DE ANDRADE CANELA.
Representante

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001- 09
MARCELO RODRIGUES MENDES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:67679B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais	-	UNID	02	75,00	150,00

	demissionais)					
TOTAL ADJUDICADO-						150,00

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 014/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 11 de outubro de 2023.

JOSIANE MASKIO CVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:943F4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 020/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição para manutenção e limpeza de impressoras**, em favor da proponente, **Maqprint Assistência Técnica** CNPJ: **34.643.433/0001-87** no valor total de **R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e limpeza, impressora M125	-	Unid.	02	165,00	330,00
02	Manutenção e limpeza, impressora Epson I3150	-	Unid.	04	165,00	660,00
03	Manutenção e limpeza, impressora m428fdw	-	Unid.	02	165,00	330,00
04	Manutenção e limpeza, impressora hp m1132	-	Unid.	02	165,00	330,00
TOTAL ADJUDICADO						**1.650,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 11 de outubro de 2023

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:577BDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.E.E.F. PEQUENO PRINCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 021/2023 em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição para Compra de Ar Condicionado**, em favor da proponente, **Gazin Ind. E Com. De Móveis e Eletrodoméstico LTDA** CNPJ: **77.941.490/0001-55** no valor total de **R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado 36.000 mil btus	-	Unid.	01	7.150,00	7.150,00
TOTAL ADJUDICADO						**7.150,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 29 de setembro de 2023

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:04C96A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE/PRIMEIRA INFÂNCIA
CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 014/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora Multifuncional: Tipo tanque de tinta, resolução 1200x2400 dpi, conectividade avançada com cabo USB, Wi-fi e Wi-fi Direct, imprime até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas.	UND	01	1.128,08	1.128,08
TOTAL					**R$ 1.128,08**

Cujubim-RO, 16 de Outubro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E052C1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR N° 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Aos **05** dias do mês de **outubro** de **2023**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **FABIO A. DA SILVA COMÉRCIO - EPP** representada (s) pelo (s) **FABIO ALVES DA SILVA**, com sede na av.: **DR LEWEGER ;** nº **5008;** Bairro: **PRÓSPERO; Guajará-Mirim/RO**; CEP: **76.850-000**; Tel: **(69) 98421-6314**; E-mail: **fabiomfortaleza@hotmail.com**;CNPJ: **05.647.523/0001-48** , agência **0390-5**, conta corrente **22.596-7** banco **BRASIL S/A**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **1890/2021** e homologada à fl. **ID 191824**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2022 para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, para eventual e futura aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 24/2022, para Registro de Preços nº 13/2022.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante,** em prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de Novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo** de até 07 (sete) dias úteis de segunda à Domingo, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, **no endereço indicado por cada secretaria solicitante,** após a solicitação contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
A contratada deverá entregar os produtos, no que couber acondicionados em caixas plásticas atóxicas ou embalagem apropriada, deverão ser isentos de sujidade, ferimentos, quaisquer leões de origem física, mecânica ou biológica, defeitos ou corpos estranhos aderidos à casca, conforme termo de referência;
Os produtos devem constar obrigatoriamente o selo de inspeção (SIF, SIE OU SIM) para alimentos de origem animal;
Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes, deverão ser transportados em veículo apropriado para o transporte dos alimentos, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente;
O veículo para o transporte, deverá está licenciado pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação específica pertinente à estocagem e transporte dos alimentos, a qual se obriga a conhecer e cumprir, sendo ainda, responsabilizadas por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio de alimentos;

9.1.18. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) **produto** (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias participantes, conforme abaixo discriminado:
11.1.1.SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De. Saúde
Projeto/Atividade: **119** - Manutenção das Ativ. **DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS-SAE** Projeto/Atividade**: 128** - Manutenção das Atividades do **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**
Projeto/Atividade: **129** - Manutenção das Atividades. **CAPS**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
– **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**
Unidade Orçamentária: **021200** – Secretaria Mun. Trabalho e Assistência social
Projeto ou Atividade: **0079**- Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto ou Atividade **0091** –Manutenção das Atividades da **Casa do Ancião**
Projeto ou Atividade: **0087** – Manutenção das Atividades do **IADL.**
Projeto ou Atividade:**9291** - Manutenção das Atividades **PISO Fixo Da Proteção Social Básica.** Projeto ou Atividade:**9293** - Manutenção das Atividades **PISO Fixo Da Proteção Social De Média E/Ou Alta Complexidade.**
Projeto ou Atividade: **9325-** Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz Mais**
Projeto ou Atividade: **9294-** Manutenção das Atividades do **Programa Mamãe Cheguei**
Projeto ou Atividade: **3256** – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS**
Projeto ou Atividade: **3257** – Man. das Ativ. Serv. Prot. Atend. Espec. Famílias e Indivíduos **- PAEFI**

Projeto Atividade**: 0094** – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS**
Projeto ou Atividade: **0104**-Manutenção das Atividades do **BL. IGDM PBF**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 24/2022 com SRP 13/2022 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2023.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Diretor (A) Do SRP

Fabio a da Silva Comercio
Fornecedor:
Responsável:
FABIO ALVES DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPLEMENTAR Nº 13/2021

No dia **05** do mês de **outubro** de **2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 24/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 13/2022.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 16 de outubro de 2023.

· **FÁBIO A. DA SILVA COMERCIO**, inscrita no **CNPJ** nº 05.647.523/0001-48, no valor total de **R$ 99.527,00** (Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
03	Abobrinha verde in natura de 1ª qualidade em embalagem apropriada aos padrões sanitários	KG	336	**Baratão do Jurua**	R$ 3,40	R$ 1.142,40
05	Alho branco, graúdo, novo de primeira qualidade, desrestiado, em quilo. Prazo de validade semanal in natura.	KG	387		R$ 17,95	R$ 6.946,65
06	Banana/comprida de 1ª primeira qualidade in natura	KG	1.443	**Baratão do Jurua**	R$ 4,95	R$ 7.142,85
07	Banana maçã de 1° qualidade in natura	KG	506	**Baratão do Jurua**	R$ 5,50	R$ 2.783,00
08	Banana/prata de 1ª primeira qualidade, in natura	KG	1.030	**Baratão do Jurua**	R$ 6,25	R$ 6.437,50
12	Bacon defumado manta. Embalagem com identificador do protocolo. marca do fabricante, prazo de validade e capacidade o produto deverá ter registro.	KG	50	**Dom Porquito**	R$ 32,50	R$ 1.625,00
18	Carne bovina de 1ª qualidade tipo bisteca em embalagem transparente	KG	300	**Frigon**	R$ 28,50	R$ 8.550,00
20	Carne bovina de 1° qualidade tipo patinho inteira acondicionada em embalagem transparente.	KG	1.800	**Frigon**	R$ 31,50	R$ 56.700,00
33	Linguiça calabresa de fumada de 1ª qualidade embalada em saco plástico transparente	KG	150	**Excelencia**	R$ 25,00	R$ 3.750,00
34	Iogurte natural de 1ª qualidade em embalagem apropiada de 200g sabares variados ricos em nutrientes com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNID	927	**Danone**	R$ 4,80	R$ 4.449,60

Fabio A Da Silva Comercio
Fornecedor:
Responsável:
FABIO ALVES DA SILVA

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:46497316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°841/2023

PORTARIA N°841/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA APORTARIA N°512/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPETÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMEDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNARos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Abaixo relacionados para comporem a Comissão técnica para o Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME de Machadinho D'Oeste-RO, sancionado pela Lei 1.946/2019,passando a vigorar com a seguinte formação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	METAS
Zelia Martes Ferreira Elaine Leite Ferreira Duarte Sidicleia Soares Santos	2102-1 e 3434-1 1712-1 878-1 e 3442-1	Meta: 01 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 20% (vinte por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Luciana Alves Rodrigues Elaine Leite Ferreira Duarte	4614-1 1712-1	**Meta:02 -**Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca Andreia Corrêa	300191712 300099395	**Meta:03 -**Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Sidicleia Soares Santos	0878-1 e 3442-1	**Meta:04 -**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de Ensino, com a garantia de Sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Eliéte Débora de	1611-1 e	**Meta:05 -**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Albuquerque Rodrigues	3635-1	
Denise Saraiva Guidas	2076-1 e 3539-1	**Meta:06 -**Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação básica.
Iaane Aparecida da Graça Cordeiro. Mirian Lataliza França	5096-1 1656-1 e 3475-1	**Meta:07 -**Fomentar a qualidade da Educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 3.9 | 4.2 | 4.5 | 4.8 Anos Finais do Ensino Fundamental | 4.7 | 4.9 | 5.2 | 5.4
Sâmia Cristina Souza Fonseca. Andreia Corrêa	300191712 300099395	**Meta:8 -**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade e 25% dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
Sâmia Cristina Souza Fonseca Andreia Corrêa	300191712 300099395	**Meta:9 -**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento), erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca Andreia Corrêa	300191712 300099395	**Meta:10 -**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de jovens e adultos na forma integrada à Educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e médio, durante a vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca Andreia Corrêa	300191712 300099395	**Meta:11**- Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a atender, no mínimo, 30% dos alunos do Ensino Médio até o final da vigência deste PME.
Sâmia Cristina Souza Fonseca Andreia Corrêa	300191712 300099395	**Meta:12 -**Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 30% (trinta por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Suzidarly Maria de Brito Rodrigues Girlene Arpini	4449-2 1615-1	**Meta:13**-Apoiar a ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior de modo que 75% (setenta e cinco porcento) no mínimo, do corpo docenteem efetivo exercício, sejam Mestres e30% (trinta e cinco por cento) doutores.
Suzidarly Maria de Brito Rodrigues; Girlene Arpini	4449-2 1615-1	**Meta:14 -**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Iaane Aparecida daGraça Cordeiro Mirian Lataliza França	5096-1 1656-1 3475-1	**Meta:15**- Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no período de 06 anos de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação básica possuam formação específica de nível Superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
RayaraRene Batista Rocha Érica Helena dos Santos	5633-1 5730-1	**Meta:16 -**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.
Cátia do Nascimento Barbosa	3698-1	**Meta:17 -**Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
Cátia do Nascimento Barbosa	3698-1	**Meta:18 -**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Iaane Ap. da Graça Cordeiro Mirian Lataliza França	5096-1 1656-1 3475-1	**Meta:19 -**Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Edson Pereira da Silva	3900-1	**Meta:20** -Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a garantir investimentos de no mínimo27% (vinte e sete por cento) do tesouro municipal para complementação do FUNDEB.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/10/2023 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**455926**e o código verificador**BF67FD08**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:090682B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 1559/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS	20,00	R$ 325,00	R$ 6.500,00

2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS	12,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS	2,00	R$ 252,50	R$ 505,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **1559/2023** e n° **2005/2022**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 10.605,00 (Dez mil seiscentos e cinco reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 87/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa trabalho	**12.361.0010.2.042**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**17 00**	**Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB - Impostos – 30% MDE – Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 1709/2023

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 87/2023 anexado ao processo administrativo 1559/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:219947D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.738-GP/2023

DECRETO Nº 7.738-GP/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.022-GP/2023, de 11 de outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 138.363,02** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), para efetuar empenho de materiais que irão atender a Secretaria de Educação, bem como escolas de sua jurisdição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.1258	**F: 425**	**CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**		
0.2.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	17.173,07	
0.1.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	114.855,11	
12.122.0014.2027	**F: 23**	**MANUT. DAS ATIVID. SEMED**		
0.1.500.1001	3.3.90.30	Material de Consumo	6.334,84	
TOTAL			**138.363,02**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029	**F: 54**	**CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**		
0.2.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	5.573,07	
0.1.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	83.320,00	
12.361.0016.1273	**F:55**	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO**		
0.2.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11.600,00	
0.1.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	31.535,11	
12.122.0014.2027	**F: 26**	**MANUT. DAS ATIVID. SEMED**		
0.1.500.1001	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	6.334,84	
TOTAL			**138.363,02**	

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:74280A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1040, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1040, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 19.000,00(dezenove mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 19.000,00(dezenove mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.122.0002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	113	0.1.500.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	114	0.1.500.0000	9.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	115	0.1.500.0000	500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	116	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**19.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 19.000,00(dezenove mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**18.541.0011.2032**	**Preservação e Recuperação Ambiental**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	106	0.1.500.0000	9.500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	107	0.1.500.0000	9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**19.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:67396C5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no montante de R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente, no valor de **R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais),** para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público conforme quadro abaixo.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	443	0.1.701.0000	460.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**460.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais),** conforme a baixo relacionado**.**

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	102	0.1.701.0000	136.652,10
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	103	0.1.701.0000	323.347,90
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**460.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E28B4572

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1045, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1045, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) por excesso de arrecadação do FNS, Emenda Parl. 41730002-Port. 798, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41730002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1082**	**Emenda Parl. 41790002 Custeio APS - Port. 798.**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	449	0.1.706.3110	100.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	450	0.1.706.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**200.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41730002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde, alocados na conta corrente 13.015-X**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EE813CF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no valor de R$ 201.961,67(duzentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) sendo R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação CV 273/SEJUCEL/PGE-2023, e R$ 16.691,67(dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), por anulação como contrapartida do convenente, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional no valor de R$ 201.961,67(duzentos e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) sendo R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação CV 273/SEJUCEL/PGE-2023, e R$ 16.691,67(dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), por anulação como contrapartida do convenente.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**13.3920017.1083**	**2º RODEIO DE PARECIS CVE273/SEJUCEL/PGE/2023**			
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	451	0.1.701.0000	201.961,67
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**201.961,67**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do CV 273/SEJUCEL/PGE-2023, e R$ 16.691,67(dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), por anulação como contrapartida do convenente, conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1230002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF**			
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	28	0.1.500.0000	16.961,67
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.961,67**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F7BA223B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 508, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 19.000,00(dezenove mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1040/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 19.000,00(dezenove mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**20.122.0002.2034**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	113	0.1.500.0000	4.000,00
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	114	0.1.500.0000	9.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. com Locomoção	115	0.1.500.0000	500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	116	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**19.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 19.000,00(dezenove mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura**,** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Prog	**18.541.0011.2032**	**Preservação e Recuperação Ambiental**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	106	0.1.500.0000	9.500,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	107	0.1.500.0000	9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**19.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0899BF6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 509, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no montante de R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1041/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial por anulação no orçamento vigente, no valor de **R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais),** para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público conforme quadro abaixo.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	443	0.1.701.0000	460.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**460.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais),** conforme a baixo relacionado**.**

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	102	0.1.701.0000	136.652,10
Recurso	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	103	0.1.701.0000	323.347,90
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**460.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9A976CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente no montante de R$ 320.966,67(trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo 102.843,15(cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) por excesso de arrecadação do convenio e R$ 218.123,52(duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)por anulação a título de contrapartida, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1042/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente no montante de R$ 320.966,67(trezentos e vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 102.843,15(cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) por excesso de arrecadação do convenio e R$ 218.123,52(duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)por anulação a título de contrapartida**),** para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público conforme quadro abaixo.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	443	0.1.701.0000	320.966,67
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**320.966,67**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos de **R$ 102.843,15(cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos**) por excesso de arrecadação do convenio, e remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 218.123,52(duzentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos),** conforme a baixo relacionado**.**
ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**04.123.0003.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25	0.1.500.0000	38.000,00
Func/Pro	**28.843.0000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs**			
Recurso	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	373	0.1.500.0000	67.300,73
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**Reserva de Contingência**			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	112.822,79
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**218.123,52**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1ACEE2BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 511, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) por excesso de arrecadação do FNS, Emenda Parl. 40920002-Port. 798, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1043/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 40920002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1080**	**Emenda Parl. 40920002 Custeio APS - Port. 798.**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	445	0.1.706.3110	150.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	446	0.1.706.3110	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**300.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 40920002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde, alocados na conta corrente 13.015-X**.**
Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2099E603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 513, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) por excesso de arrecadação do FNS, Emenda Parl. 41730002-Port. 798, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1045/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41730002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1082**	**Emenda Parl. 41790002 Custeio APS - Port. 798.**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	449	0.1.706.3110	100.000,00
Credito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	450	0.1.706.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**200.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, **Emenda Parl. 41730002 - Port. 798**, como Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção primaria em Saúde, alocados na conta corrente 13.015-X**.**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4B9C20F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 515, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 9.000,00 (nove mil reais)*, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 9.000,00 (*nove mil reais*),*** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação					**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**		**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.07.00**		**ESCRETARIA MUN.DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**				
Func/Prog	**13.3920017.2058**		**Manutenção das Atividades Culturais**				
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo			343	0.2.500.0000	9.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO					**R$**	**9.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 9.000,00 (*seis mil reais**), conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação					**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**		**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.07.00**		**ESCRETARIA MUN.DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**				
Func/Prog	**13.3920017.2058**		**Manutenção das Atividades Culturais**				
Recurso	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artisticas			344	0.2.500.0000	9.000,00
	TOTAL DO RECURSO					**R$**	**9.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DAC1E66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
TELEFONE: (69) 32211731
E-MAIL: nortesul.terceirizados@gmail.com
END: Rua José Camacho nº 1308, sala 01, Bairro: São João Bosco, CEP: 76.803-708, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº019/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00019002/2023-07.** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de apoio operacional (jardineiro,**

encanador, pedreiro, operador de máquina pesada, eletricista, motorista de caminhão-guincho pesado com munck e encarregado de obras) e administrativo (recepcionista, motorista e telefonista),com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de apoio operacional (jardineiro, encanador, pedreiro, operador de máquina pesada, eletricista, motorista de caminhão-guincho pesado com munck e encarregado de obras) e administrativo (recepcionista, motorista e telefonista), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **09 do Termo de referência.**

9. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **12 e 13, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 17 de outubro 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2023

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/EMDUR/2023, Processo Administrativo nº 00600-00019002/2023-07, cujo objeto se consiste **REGISTRO DE PREÇOS PARA** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de apoio operacional (jardineiro, encanador, pedreiro, operador de máquina pesada, eletricista, motorista de caminhão-guincho pesado com munck e encarregado de obras) e administrativo (recepcionista, motorista e telefonista), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

FORNECEDOR: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ: 13.674.500/0001-50

TELEFONE: (69) 3221-1731
E-MAIL: nortesul.terceirizados@gmail.com
END: RUA JOSÉ CAMCHO, Nº 1308 – SÃO JOÃO BOSCO – PORTO VELHO/RO
REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS

ITEM	FUNÇÃO	Quant. Posto de trabalho	HORARIO DE TRABALHO	CARGA HORARIA	Valor Unitário	Valor Total
01	JARDINEIRO	08	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 4.525,01	R$ 434.400,96
02	ENCANADOR	01	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 6.208,58	R$ 74.502,96
03	PEDREIRO	06	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 6.895,95	R$ 496.508,40
04	OPERADOR DE MAQUNA PESADA	01	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 7.070,19	R$ 84.842,28
05	ELETRICISTA	10	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 8.131,43	R$ 975.771,60
06	RECEPCIONISTA	02	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 4.656,56	R$ 111.757,44
07	MOTORISTA	02	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 5.343,58	R$ 128.245,92
08	TELEFONISTA	02	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 4.108,74	R$ 98.609,76
09	MOTORISTA CAMINHÃO GUINDALDO (MUNK)	01	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 8.811,24	R$ 105.734,88
10	ENCARREGADO DE OBRAS	01	Segunda a sexta-feira: 07:30h ás 11:30h e das 13:30h às 17:30h com intervalo de 2h.	40h	R$ 6.384,96	R$ 76.619,52
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 215.582,81
VALOR TOTAL PARA OS 12 MESES						R$ 2.586.993,72

Valor total anual para os 12 (doze) meses R$ 2.586.993,72 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

Porto Velho, 17 de outubro de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47423FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°737/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00038997/2023-05.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 700/SEMAGRIC/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 22 (vinte e duas) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Com o objetivo de fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em torno dos eixos das BRs 364 e 319 e demais frentes de serviços. nos períodos 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº610/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 22/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Agenor Noé Leitão	27190	Gerente de Divisão	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 100,00	R$ 2.200,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	eixos das BRs 364 e 319	22 meia½	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 22 (vinte e duas) diárias meia (½) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocaram por meio do transporte Carro de Apoio Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06.Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a

serem desenvolvidos em torno dos eixos das BRs 364 e 319 e demais frentes de serviços. nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 14/10, 16/10 a 21/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº610/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 20/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	27190	Gerente de Divisão	Eixos das BRs 364 e 319	22 meia (½)	R$ 100,00	R$ 2.200,00
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Eixos das BRs 364 e 319	22 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Eixos das BRs 364 e 319	22 meia (½)	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0D2ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°744/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00040920/2023-97

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04(quatro) diárias inteiras e 01(uma) diária meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte ((Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO. Nos períodos de 16/10/2023 a 20/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº44/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 06/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fermandes	1004872	Médico Veterinário	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 int 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Frigorífico Boi Criolo Extrema	04 int 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9209E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 256/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033142/2023-80-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar entrega de materiais pedagógicos e de expedientes. **Nos períodos de 07/08 à 09/08 e 14/08 à 16/08/2023.** Conforme solicitações que constam nos Memorandos, Nº 294/2023/ASTEC/SEMED e Nº 297/2023/ASTEC/SEMED de 03 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro Dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico	EMEIEF Ernandes Coutinho – Linha Caracol Km 06 – Eixo BR; EMEF Boa Esperança - Mutum Paraná; Distrito de Jaci Paraná – PVH EMEF Cora	5	200,00	1.000,00
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes		5	150,00	750,00

			Coralina EMEI ABC do Jaci EMEF Joaquim Vicente Rondon EMEF São Carlos – Ramal dos Pioneiros; EMEF União da Vitória – Ramal dos Pioneiros; EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho – Nova Califórnia; EMEF 13 de Maio – Extrema;			
TOTAL						**R$ 1.750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B72AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 299/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037430/2023-11-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocarem até a cidade de Natal/RN, por meio de transporte terrestre aéreo, para participar do Encontro Técnico Regional para Nutricionista do Nordeste. **No período de 11/09 à 14/09/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 065/2023/DIALE/DSLE/GAB/SEMED, de 21 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernanda Gomes Miranda	84.377	Nutricionista	Porto Velho/RO x Natal/RN x Porto Velho/RO	4	1.200,00	4.800,00
TOTAL						**4.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6612846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 302/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00037641/2023-46-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para dar continuidade as visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico com aplicação da rubrica avaliativa, focando: a) Análise dos Dados Avalia PVH. b) Estratégias de Intervenção Pedagógica. c) Frequência Escolar, referente ao 4º AMP/ 2º semestre que será realizado junto à equipe gestora das escolas rurais abaixo citadas. **No período de 18/09 à 22/09/2023**. Conforme solicitação constante no Nº 50/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 24 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenizia Silva De Almeida Farias	4705	Prof. N.II	Escolas: EMEF. José de Freitas/EMEF. Manoel Granjeiro/EMEF. Morvan freire/EMEF. Erialdo Gomes/EMEF. Ermelindo Brasil/EMEF. Riacho Azul/EMEF. N.Sra. Aparecida/EMEF.Engenho do Madeira/EMEF. José Rodrigues	2 ½	300,00	750,00
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II		2 ½	300,00	750,00
Alisson Cuellar da Silva	179128	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E13990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 325/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00039588/2023-18-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, Dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico com a aplicação da rubrica avaliativa, focando: a) Análise dos Dados Avalia PVH b) Estratégias de Intervenção Pedagógica c) Frequência Escolar, que será realizado junto à equipe gestora das escolas rurais. **No período de 25/09 à 29/09/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 52/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 24 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	EMEF.Bohemundo Alvares Afonso/EMEF.Progresso/EMEF.Antonio Augusto Vasconcelos/EMEF. Manoel Pedro Pereira/EMEF. Flor do Cupuaçu/EMEF. Maria Angélica/EMEF. Vista Alegre/EMEF. Jerusalém da Amazônia/EMEF. Francisco Sales/EMEF. Santo Antônio/EMEF. João Afro Vieira.	2 ½	300,00	750,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II		2 ½	300,00	750,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**R$ 1.875,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A00B063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº018/CMAS/2023

Dispõe sobre as deliberações da plenária final da 11ª Conferência Municipal de Assistência de Rio Crespo/RO. Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 087/95 de 28 de setembro de 1995 e na Lei que regulamenta o SUAS nº 823/2018 Cap. IV Art. 20º;

CONSIDERANDO a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos. " Realizada nos dias 15 e 17 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária final onde analisou a aprovou as propostas dos eixos temáticos trabalhados nos grupos: Eixo 1 – Financiamento, Eixo 2 – Controle Social, Eixo 3 – Articulação entre os segmentos, Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos, e Eixo 5 – Benefício e Transferência de Renda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as seguintes deliberações da Plenária Final da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO, totalizando dez (10) deliberações para o município, cinco (05) deliberações para o Estado e cinco (05) deliberações para União.

	DELIBERAÇÕES MUNICÍPIO	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3, Eixo 4, Eixo 5)
1	Equiparar de salários dos trabalhadores do SUAS e garantia de criação / implantação de plano de cargo e carreiras do funcionalismo público.	EIXO 1 - FINANCIAMENTO
2	Aumentar o orçamento municipal da Assistência Social gradualmente para manutenção da estrutura física e adequação dos serviços, ampliação de recursos humanos, melhoria dos equipamentos, possibilitando maior qualidade e acessibilidade no alcance da população.	EIXO 1 - FINANCIAMENTO
3	Realizar conferências, fóruns e seminários aos finais de semana ou durante o período noturno, com horários acessíveis que facilitem a participação da população, com o objetivo de discutir o aprimoramento de serviços, programas e projetos no âmbito do SUAS, bem como os direitos de cidadania, promovendo o protagonismo dos usuários.	EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL
4	Criar um espaço físico para o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Crespo, bem como uma estrutura de trabalho.	EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL
5	Estabelecer uma comissão permanente dos segmentos intersetoriais para a articulação da rede.	EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS
6	Desenvolver um fluxograma de atendimento para os diversos segmentos.	EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS
7	Ofertar cursos profissionalizantes conforme realidade do município para os usuário do SUAS, principalmente beneficiários do programa Bolsa Família visando sua emancipação.	EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
8	Ampliar a equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio da realização de concurso público, além de implementar uma equipe de proteção social especial vinculada ao órgão gestor.	EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
9	Criar lei do auxílio natalidade autorizando o pagamento do benefício em pecúnia equivalente a 40% do salário mínimo, bem como ampliando a composição para incluir itens de higiene pessoal no benefício de cesta básica.	EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
10	Implementar o Serviço de Proteção em Situação de Calamidade pública e emergência.	EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

	DELIBERAÇÕES ESTADO	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3, Eixo 4, Eixo 5)
1	Atualizar valores de repasse para a política de Assistência Social, em decorrência da inflação e da necessidade, devido ao aumento da demanda pelos serviços, principalmente no que se refere ao repasse para benefícios eventuais, equiparando-o à demanda existente em cada município.	EIXO 1 - FINANCIAMENTO
2	Realizar capacitação continuada para os conselheiros municipais de Assistência Social.	EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL
3	Promover fórum de discussão e elaboração da política de assistência social por meio dos conselhos regionais de Assistência Social e	EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS

	fomentar o financiamento dos conselhos municipais.	
4	Financiar instituições de acolhimento regionalizadas para criança, adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência.	EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
5	Implementar um programa de incentivo financeiro do estado para jovens que buscam cursos profissionalizantes, auxiliando na cobertura de custos relacionados ao curso e promovendo a capacitação da força de trabalho jovem.	EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

	DELIBERAÇÕES UNIÃO	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1, Eixo 2, Eixo 3, Eixo 4, Eixo 5)
1	Atualizar valores de repasse para política de Assistência Social, em decorrência da necessidade devido ao aumento de demanda dos serviços.	EIXO 1 - FINANCIAMENTO
2	Criar incentivo financeiros para manutenção de fóruns nacionais, estaduais e municipais de modo a ampliar a participação da sociedade civil.	EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL
3	Implementar um mecanismo para acelerar o processo de requerimento do BPC, visando a redução do tempo de análise.	EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS
4	Regulamentação federal que ampliar o critério de renda de acesso ao BPC para ½ salário-mínimo per capita e redução de idade de 65 para 60 anos, considerando o Estatuto da Pessoa Idosa.	EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
5	Fomentar e estimular o pleno emprego para os beneficiários que conseguirem trabalhar, em vez de reduzir o valor quando começam a trabalhar.	EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 17 de outubro de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:91CFA9D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

Processo nº 1788/2023
Licitação: Pregão nº 96/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 18.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801, sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8467-1919, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 – SSP/ROdo CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 96/2023 para Registro de Preços nº 50/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 275.017,87 (duzentos e setenta e cinco mil e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, formato 24, frente/verso, sulfite 180g, colorida. Modelo: ver Centro de Zoonoses.	UND	15000	R$ 0,37	R$ 5.550,00	PRÓPRIA
9	Diagrama Corporal para Localização de Lesões, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	300	R$ 14,98	R$ 4.494,00	PRÓPRIA
10	Estado Reacional em Hanseníase, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	8	R$ 37,00	R$ 296,00	PRÓPRIA
11	E-SUS Marcadores de Consumo Alimentar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta,bloco 50x1.	BLOCO	100	R$ 16,85	R$ 1.685,00	PRÓPRIA
12	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	150	R$ 16,87	R$ 2.530,50	PRÓPRIA
13	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL formato 9 sulfite 75g, frente/verso, tinta preta bloco 50x1	BLOCO	1500	R$ 11,15	R$ 16.725,00	PRÓPRIA
14	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	130	R$ 21,90	R$ 2.847,00	PRÓPRIA
15	FICHA ANIMAIS AGRESSORES, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	5	R$ 43,95	R$ 219,75	PRÓPRIA
16	Ficha de Alvará de Saúde, papel cartão fosco, tinta preta, frente/verso, cor amarelo.	UND	100	R$ 3,29	R$ 329,00	PRÓPRIA
17	Ficha de investigação de SG suspeito de doença pelo Coronavírus – COVID 19 (B34.2), F9 – frente, sulfite 63g, tinta preta, bloco com 50 folhas.	BLOCO	1120	R$ 7,20	R$ 8.064,00	PRÓPRIA
18	Ficha RN, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso bloco 100x1	BLOCO	50	R$ 22,31	R$ 1.115,50	PRÓPRIA
19	FICHA CEREST – FICHA UNIDADE SENTINELA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	10	R$ 35,92	R$ 359,20	PRÓPRIA
20	Ficha de Avaliação de Incapacidade Física, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	150	R$ 19,17	R$ 2.875,50	PRÓPRIA
21	FICHA DE DIARREIA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	5	R$ 41,74	R$ 208,70	PRÓPRIA
22	Ficha de Encaminhamento – referência, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	150	R$ 17,34	R$ 2.601,00	PRÓPRIA
23	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	15	R$ 43,64	R$ 654,60	PRÓPRIA
24	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS CAUSADAS POR PROTOZOÁRIOS COMPLICANDO A GRAVIDEZ, Formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	5	R$ 40,79	R$ 203,95	PRÓPRIA
25	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE, Formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	5	R$ 40,79	R$ 203,95	PRÓPRIA
26	FICHA DE PACIENTE COM HANSENÍASE, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00	PRÓPRIA
27	Ficha de Anestesia, formato 9, sulfite 56g, Tam. A4 tinta preta, 100x1.	BLOCO	50	R$ 18,75	R$ 937,50	PRÓPRIA
28	Ficha – Acompanhamento de Sinais Vitais e Anotações, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	20	R$ 15,94	R$ 318,80	PRÓPRIA
29	Ficha Geral de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1 (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	BLOCO	1300	R$ 18,97	R$ 24.661,00	PRÓPRIA
30	Ficha Geral de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1 (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA).	BLOCO	3900	R$ 18,97	R$ 73.983,00	PRÓPRIA
31	Folder Posse Responsável, Couchê 250g, tamanho A4, frente e verso, impressão colorida.	UND	15000	R$ 1,28	R$ 19.200,00	PRÓPRIA
32	Folhetos de divulgação sobre Vacinação, Couchê 150g, impressão colorida, Tam. 22x12 cm.	UND	12000	R$ 0,27	R$ 3.240,00	PRÓPRIA
33	Formulário para Avaliação Neurológica Simplificada, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1.	BLOCO	100	R$ 19,93	R$ 1.993,00	PRÓPRIA
34	Formulário de Requisição de Fraldas Descartáveis, tinta preta, frente/verso, sulfite 75g, bloco 100x1 Tam. A4.	BLOCO	150	R$ 19,13	R$ 2.869,50	PRÓPRIA
35	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIO DE HANSENÍASE, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.	BLOCO	100	R$ 19,53	R$ 1.953,00	PRÓPRIA
36	LAUDO DE DIAGNÓSTICO SAE - TESTE RÁPIDO, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	100	R$ 19,53	R$ 1.953,00	PRÓPRIA
37	Laudo de teste rápido para diagnóstico da COVID-19. Pesquisa de anticorpos ANTI-SARS-COV-2 por método imunocromatográfico, F9 – frente, sulfite 63g, tinta preta, bloco com 50 folhas.	BLOCO	10	R$ 27,40	R$ 274,00	PRÓPRIA
38	Laudo de Teste Rápido – Infecção Sexualmente Transmissível, Sulfite 75g 100x1 tamanho A4.	BLOCO	50	R$ 19,53	R$ 976,50	PRÓPRIA
39	LAUDO MÉDICO – TFD, formato 9, frente/verso, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	7	R$ 38,23	R$ 267,61	PRÓPRIA
40	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	50	R$ 18,23	R$ 911,50	PRÓPRIA
41	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	3	R$ 42,69	R$ 128,07	PRÓPRIA
42	MS FNS – PCFAD. Etiqueta para Remessa de Espécimes, Tam. 8x8cm, Bloco 100x1 sulfite 75g, tinta preta .	BLOCO	3	R$ 40,79	R$ 122,37	PRÓPRIA
43	Plano de Cuidados de Enfermagem, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	41	R$ 18,75	R$ 768,75	PRÓPRIA
44	Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue. Ficha de Visita Domiciliar, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	100	R$ 9,39	R$ 939,00	PRÓPRIA
45	Prescrição Médica/ Relatório de Enfermagem, formato 9, sulfite 75g, frente e verso, tinta preta	BLOCO	12	R$ 35,64	R$ 427,68	PRÓPRIA
46	Programa de Agentes Comunitários de Saúde, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00	PRÓPRIA
47	'Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD, Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, Sulfite 56g, 100x1, tamanho A4.	BLOCO	3	R$ 49,39	R$ 148,17	PRÓPRIA
48	Receituário, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP).	BLOCO	1500	R$ 5,99	R$ 8.985,00	PRÓPRIA
49	Receituário, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1(Cota parte 75% Ampla Concorrência).	BLOCO	4500	R$ 5,99	R$ 26.955,00	PRÓPRIA
50	REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS Formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1".	BLOCO	410	R$ 7,78	R$ 3.189,80	PRÓPRIA
51	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta rosa, bloco 100x1.	BLOCO	10	R$ 36,09	R$ 360,90	PRÓPRIA
52	Requisição de Exame, formato 24, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	310	R$ 6,07	R$ 1.881,70	PRÓPRIA
53	Requisição de exame para cirurgias eletivas, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	50	R$ 10,25	R$ 512,50	PRÓPRIA
54	Requisição de Hemocomponente para Transfusão, formato 9, sulfite 75g, frente/verso: frente nas cores preta e vermelha e verso tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	210	R$ 23,29	R$ 4.890,90	PRÓPRIA
55	Requisição de Mamografia, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1.	BLOCO	257	R$ 19,00	R$ 4.883,00	PRÓPRIA
56	Requisição de Materiais e Medicamentos, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	550	R$ 14,00	R$ 7.700,00	PRÓPRIA
57	Resumo Diário de Aplicação de UBV, Sulfite 75g, 100x1, tamanho A4.	BLOCO	2	R$ 54,13	R$ 108,26	PRÓPRIA

58	SINAN Atendimento Anti-Rábico Humano, formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	15	R$ 28,95	R$ 434,25	PRÓPRIA
59	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, formato 12, frente/verso, numerada a partir do número 4052600, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3.	BLOCO	103	R$ 20,00	R$ 2.060,00	PRÓPRIA
60	Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue, Resumo de Aplicação de UBV, Sulfite 75g, 100x1, tamanho A4.	BLOCO	2	R$ 48,43	R$ 96,86	PRÓPRIA
61	Sivep – Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica Notificação de Caso de Malária, Sulfite 75g, 100x1, tamanho A4 .	BLOCO	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00	PRÓPRIA
62	Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL – Requisição de Exame, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	340	R$ 21,00	R$ 7.140,00	PRÓPRIA
63	Solicitação de Assistência Especializada (Consulta e Exame) Hospital HRC, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00	PRÓPRIA
64	Solicitação de exames, Sulfit 75g, 100x1, tamanho 15x18cm.	BLOCO	5	R$ 20,00	R$ 100,00	PRÓPRIA
65	Solicitação de Histopatológico – Sulfite 56g, tamanho A4, 100x1.	BLOCO	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00	PRÓPRIA
66	Solicitação de Teste Rápido Covid – Sulfit 56g, tamanho A4, 100x1.	BLOCO	50	R$ 19,50	R$ 975,00	PRÓPRIA
67	Solicitação de Teste Rápido – Infecção sexualmente transmissível Laudo – Sulfite 56g, tamanho A4, 100x1.	BLOCO	50	R$ 16,00	R$ 800,00	PRÓPRIA
68	Solicitação de Transferência Inter-Hospitalar, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	20	R$ 19,28	R$ 385,60	PRÓPRIA
69	Solicitação para Tratamento Cirúrgico em Trauma Ortopédico no Hospital Regional de Cacoal - HRC – Sulfite 56g, tamanho A4, 100x1.	BLOCO	50	R$ 19,20	R$ 960,00	PRÓPRIA
70	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Cesárea – Sulfite 75g, tamanho A4, 100x1.	BLOCO	50	R$ 19,00	R$ 950,00	PRÓPRIA
71	Termo de Apreensão e interdição Sulfite 56g, tamanho A4, 20x3x1 3 vias Carbonado (1ª via branca, 2ª via Rosa e 3ª via Amarela).	BLOCO	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00	PRÓPRIA
75	Banner em lona fosca tamanho 2 x 1 metros, formato vertical com impressão digital colorida em apenas um lado, com acabamento em madeira e cordão. Arte conforme modelo em anexo.	UND	5	R$ 176,00	R$ 880,00	PRÓPRIA
76	Confecção de folder 2 dobras formato A4 (tamanho 210x297mm), frente e verso colorido . Material: Papel Couché fosco 90 gramas, modelo em anexo.	UND	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00	PRÓPRIA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801, sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8467-1919, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 – SSP/ROdo CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:372ABB58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

Processo nº 1788/2023
Licitação: Pregão nº 96/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 18.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.645.599/0001-71, situada na AV; 25 de agosto nº 3991, bairro Jardim Tropical, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99225-2395, e-mail; atendimentodpress@uol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Solange Gribari Soares, portador(a) do RG 824018 SGPC/ES do CPF 997.750.427-04, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 96/2023 para Registro de Preços nº 50/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 11.142,60 (onze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	325735	Atestado Médico - gozo da saúde física e mental, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	200	R$ 4,14	R$ 828,00	svc
2	325736	Atestado Médico de Comparecimento, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	300	R$ 6,64	R$ 1.992,00	svc
3	325737	Atestado Médico, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1	BLOCO	800	R$ 6,59	R$ 5.272,00	svc
4	333103	Atestado Médico – Para Gestante, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.	BLOCO	200	R$ 4,18	R$ 836,00	svc
5	325739	Admissão-Centro Cirúrgico/Obstétrico, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, frente/verso, bloco 100x1.	BLOCO	50	R$ 18,89	R$ 944,50	svc
6	333104	Boletim de campo e de Laboratório do Levantamento Rápido de Índices – LIRAa/LIA, Sulfite 75g, 100x1, tamanho A4.	BLOCO	10	R$ 28,89	R$ 288,90	svc
72	333123	Crachá de identificação funcional • Crachá em PVC • Dimensões: 0,76 x 85 x 54 mm • Orientação: Vertical/Retrato • Foto digitalizada 3X4 • Impressão colorida (frente e verso) • Dados Variáveis – Frente do crachá: Foto, Nome e Cargo; • Dados variáveis - Verso do crachá: Matrícula, Data de Admissão, Data de Nascimento e nº do RG. • Acabamento: Furo Ovoide (parte superior central).	UND	44	R$ 22,30	R$ 981,20	svc

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.645.599/0001-71, situada na AV; 25 de agosto nº 3991, bairro Jardim Tropical, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99225-2395, e-mail; atendimentodpress@uol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Solange Gribari Soares, portador(a) do RG 824018 SGPC/ES do CPF 997.750.427-04, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:28203556

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

Processo nº 1788/2023
Licitação: Pregão nº 96/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 18.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na Av; das Mangueiras 1689, Vista Alegre, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0926 / 98455-7094, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS, portador(a) do RG 1.670.397 SESDEC/ROdo CPF 025.910.252-07, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 96/2023 para Registro de Preços nº 50/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 19.190,50 (dezenove mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
7	CARTÃO HIPERDIA sistema de Cadastramento e acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos, formato 18, sulfite 180g, frente/verso, com vinco, tinta preta.	UND	50	R$ 2,21	R$ 110,50	SERVIÇO
73	Caderneta de saúde da criança conforme modelo do ministério da saúde do sexo feminino. (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_meni na_5.ed.pdf) Descrições mínimas: a caderneta deverá ser impressa em frente e verso colorido de alta qualidade. Capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel sulfite 75g, frente e verso colorido, encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas:112; tamanho aproximado 24 cm de altura por 17,5 cm de largura, (se solicitado a contratada deverá ajustar a arte usando a versão mais recente da caderneta).	UND	500	R$ 19,08	R$ 9.540,00	SERVIÇO
74	"Caderneta de saúde da criança conforme modelo do ministério da saúde do sexo masculino. (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_meni no_5.ed.pdf) Descrições mínimas: a caderneta deverá ser impressa em frente e verso colorido de alta qualidade. Capa impressa em papel couchê 200g, conteúdo interno impresso em papel sulfite 75g, frente e verso colorido, encadernada em espiral com capa protetora transparente ou similar; total de páginas:112; tamanho aproximado 24 cm de altura por 17,5 cm de largura, (se solicitado pela contratante, a contratada deverá ajustar a arte com a contratante usando a versão mais recente da caderneta). "	UND	500	R$ 19,08	R$ 9.540,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. A entrega dos materiais deve ser feita por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os materiais adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:

Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na Av; das Mangueiras 1689, Vista Alegre, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-0926 / 98455-7094, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS, portador(a) do RG 1.670.397 SESDEC/ROdo CPF 025.910.252-07, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:90A42473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº002.2023 - SELETIVO - SEMECELT - RESULTADO FINAL

ATA Nº003/2023/PSS/SEMECELT
Processo Seletivo Simplificado Nº002/2023/SEMECELT
PROCESSO Nº.1554-1/2023 – RESULTADO FINAL
Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (16/10/2023) as 16h30min, reuniu-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, a Comissão de Análise Curricular (Port. Nº424/Gab/2023) para reavaliação, análise dos recursos apresentados e homologação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado **Nº002/2023/SEMECELT**, com objetivo de contratação temporária de profissionais para as áreas de **Professor** de Área Específica – Ensino Fundamental II - Letras/Português – 40h (01 VAGA IMEDIATA); **Professor** com Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação ou mestrado em Educação Especial, atendimento educacional especializado – **AEE** e Transtorno do Espectro Autista-TEA – 40h (01 VAGA IMEDIATA) e **Professor** para a área de Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – 40h (01 VAGA IMEDIATA), conforme Edital nº002/SEMECELT/2023. A comissão, no uso de suas atribuições legais, atesta a ordem de classificação dos candidatos APROVADOS, APTOS e INAPTOS aos cargos propostos, observando o número de vagas imediatas oferecidas conf. Edital Nº002/SEMECELT/2023. Fica listado abaixo os candidatos APTOS e os candidatos APROVADOS aos cargos propostos no EDITAL Nº002/SEMECELT/2023 conf. Lei Municipal Nº2.269 de 21/09/2023.

Professor de Área Específica - Ensino Fundamental II -				
Letras/Português – 40h				
- 01 Vaga Imediata -				
Colocação	**CANDIDATO(A)**	**Nota Preliminar**	**Data Nascimento**	**Situação**
1º	**Rosilaine Pinheiro Gomes**	**8,0**	**27/06/1990**	**Aprovada**
2º	Vanderleia de Jesus	7,5	17/08/1974	Apta

3º	Daniela Andrade da Silva	7,5	08/09/1989	Apta
4º	Rosimere Helena Borges	6,5	09/05/1988	Apta
5º	Rosemary Barbosa Alves	6,5	20/09/1989	Apta
6º	Andressa da Silva Gonçalves	6,0	25/07/1997	Apta
7º	Marcela Souza Gomes	4,5	04/06/1997	Apta
8º	Markiele Alves de Souza	4,5	28/12/1990	Apta
9º	Franciele Coelho da Silva	3,5	07/07/1998	Apta
10º	Elizandra Gracioli de Lima	3,5	24/03/1991	Apta
11º	Débora Gomes e Souza	3,0	17/04/1985	Apta

Professor com Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial, atendimento educacional especializado – AEE Transtorno do Espectro Autista - TEA – 40h				
- 01 Vaga Imediata -				
Colocação	**CANDIDATO(A)**	**Nota Preliminar**	**Data Nascimento**	**Situação**
1º	**Verenice Mioranza de Medeiros**	**10,0**	**25/09/1983**	**Aprovada**
2º	Severina Soares Nunes	8,0	11/07/1966	Apta
3º	Carla Danielly Farias Santos	8,0	22/06/1991	Apta
4º	Lucineide Lopes de Souza	7,5	28/05/1979	Apta
5º	Marcos Freitas dos Santos	7,0	11/07/1996	Apto
6º	Elisangela Rodrigues dos Santos	6,5	07/08/1987	Apta
7º	Greicy Carvalho Santos Scalfoni	6,5	20/03/1988	Apta
8º	Leiliane Pereira da Silva Saraiva	6,0	02/03/1986	Apta
9º	Dieni Paula de Souza Aragon	6,0	24/12/1992	Apta
10º	Kawane da Silva Queiroz	6,0	12/10/1999	Apta
11º	Luana Alves de Souza	6,0	01/02/1993	Apta
12º	Maria de Fátima Mafort Barrozo	4,5	15/12/1967	Apta
13º	Leila Umbelina Porto de Souza	4,5	29/03/1986	Apta
14º	Darlene Fernandes da Silva	4,5	03/05/1988	Apta
15º	Érica Ulig Piske	4,0	10/10/1993	Apta

Professor para a área de Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – 40h				
- 01 Vaga Imediata -				
Colocação	**CANDIDATO(A)**	**Nota Preliminar**	**Data Nascimento**	**Situação**
1º	**Zenite Teixeira de França Silva**	**8,0**	**21/06/1971**	**Aprovada**
2º	Maria José Leopoldino de Aquino	8,0	19/03/1977	Apta
3º	Josiane Pinto da Silva	8,0	30/03/1984	Apta
4º	Elcilene Raimunda Vicente	8,0	24/06/1986	Apta
5º	Ingridy Santiago de Almeida	8,0	09/04/1987	Apto
6º	Maria Luiza dos Santos Gabriel	8,0	26/02/1992	Apta
7º	Elildo Rodrigues dos Santos	7,0	27/11/1982	Apto
8º	Francineide Morais do Nascimento	6,5	21/06/1972	Apta
9º	Zilandia Barbosa de Almeida	6,5	22/11/1981	Apta
10º	Júlio Henrique Dom. de Freitas	6,5	03/10/1996	Apto
11º	Ademilson Alves Fernandes	6,0	26/05/1972	Apto
12º	Heliano Alves da Rocha	6,0	06/12/1979	Apto
13º	Leonildes Macedo da Silva	6,0	03/02/1982	Apto
14º	Daniela Aparecida Almeida de Souza	6,0	25/09/1986	Apta
15º	Joice Cristina da Costa Martins	6,0	09/06/1985	Apta
16º	Iara de Jesus Melo Catão	6,0	30/04/1995	Apta
17º	Tatiane Frez Coelho Vieira	6,0	19/03/1996	Apta
18º	Edilaine Fernandes F. dos Santos	5,0	06/09/1983	Apta
19º	Solange de Macedo Bezerra	4,5	10/02/1970	Apta
20º	Vera Lucia da Silva	4,5	01/06/1981	Apta
21º	Maria Lucia Rodrigues	4,5	14/06/1981	Apta
22º	Rosiane da Silva Inácio Chicuta	4,5	03/03/1985	Apta
23º	Ellen Cristina da Silva Hofferman	4,5	20/08/1987	Apta
24º	Thiago Silva de Oliveira	4,5	18/02/1989	Apto
25º	Alda Maria Camolez de Souza	4,5	12/03/1989	Apta
26º	Tainara Santiago Moreira	3,0	27/01/2001	Apta

LISTA DE CANDIDATOS INAPTOS / Desclassificados		
Nº	**CANDIDATO(A)**	**Justificativa**
01	Jaqueline Almeida C. de Araújo	Sem ficha de Inscrição
02	Alcineide Tavares	Ausência de documentação
03	Gedair Viana de Almeida	Sem ficha de Inscrição
04	Vanessa Gonzaga Navarro	Sem ficha de Inscrição
05	Francisco Felix da Silva	Graduação diferente da exigida no edital
06	Eliana Rodrigues de Souza Lima	Sem ficha de Inscrição
07	Ivanir Souza Vieira	Sem ficha de Inscrição
08	Leila Isabel da Silva	Sem ficha de Inscrição
09	Luciana Batista de Abreu	Sem ficha de Inscrição
10	Rhayssa de Luz Costa Lima	Ausência de documentação
11	Raul Seixas M. Oliveira	Sem ficha de Inscrição e ausência de documentação.
12	Salete Gomes de Lima	Sem ficha de Inscrição
13	Francieli da Silva Gonçalves	Sem ficha de Inscrição
14	Marineide Araújo de Carvalho	Sem ficha de Inscrição
15	Kelly Simone de Oliveira Novais	Ausência de documentação
16	Patrícia de Jesus Cordeiro de Jesus	Sem ficha de Inscrição
17	Marina Keila A. do Nascimento Freire	Sem ficha de Inscrição
18	Rosicléia Ferreira da Silva	Sem ficha de Inscrição
19	Tielem Valentim dos Santos	Ausência de documentação
20	Rozilene Martins Morales	Não especificou o cargo a concorrer
21	Glaucia Barbosa Laurent	Não especificou o cargo a concorrer
22	Priscila Emanuela Pecini	Não especificou o cargo a concorrer
23	Ana Lucia Silva	Documento de pós-graduação em outra área não específica
24	Ubiratânia Rodrigues Bastos	Documento de pós-graduação em outra área não específica
25	Flavia Rafaela Lopes Muller	Sem ficha de Inscrição
26	Fátima Alves de Moraes	Sem ficha de Inscrição

27	Ana Claudia Oliveira Silva	Sem ficha de Inscrição
28	Valdinei Rodrigues Pereira	Sem ficha de Inscrição
29	Fernando Miranda Zeferino	Ficha de inscrição incompleta/ Não especificou o cargo a concorrer
30	Roseane Oliveira	Ausência de documentação
31	Vandressa Evangelista Gonçalves	Sem ficha de Inscrição
32	Nilda Lopes de Souza	Sem ficha de Inscrição
33	Jonatas Gums Rodrigues	Sem ficha de Inscrição
34	Glauciane Sanches da Silva	Não especificou o cargo a concorrer
35	Sandra Mara Roque	Sem documentação
36	Naiara Josino da Silva	Sem documentação na área específica
37	Rita de Cássia Soares de Matos	Documento de Pós-graduação em outra área não específica
38	Daniel Lira Vasconcelos	Sem ficha de inscrição

São Francisco do Guaporé/RO; 16 de Outubro de 2023.

- Comissão Análise Curricular – Port. Nº424/GAB/2023.

MÁRCIO E. SCHUMACKER –
Presidente;

CRISTINA CHIANCA POLITIS –
Membro;

MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS –
Secretária;

ALCIR BETTI –
Membro E

EBER LOPES REIS –
Membro.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:374E6A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1245/2023/SEMAG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MEDICA A SER PRESTADO POR MEDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA
ficou registrado com o valor total de R$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
CNPJ: *30.130.376/0001-81*
Representante legal: VAGNER HOFFMANN
Endereço: AVENIDA AVENIDA MAJOR AMARANTE, 4661, CENTRO (S-01), em Vilhena - RO
E-MAIL; licitacoesvagner@gmail.com
TELEFONE; (69) 992375359

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041575	CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA AVALIAÇAO PERICIAL, COM EMISSAO DE LAUDO SINGULAR PARA CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DE AUXILIO DOENÇA	SERV	150	R$ 355,00	53.250,00	SERVICO
					TOTAL:	53.250,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 17/10/2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

ENDOMED CLINICA MEDICA LTDA
30.130.376/0001-81

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E9931770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 564/2023/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

OBEJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
ficou registrado com o valor total de R$ 500.144,82 (quinhentos mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
CNPJ: *15.875.636/0001-54*
Representante legal: JONAS PEREIRA DE SOUZA
Endereço: : AVENIDA AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2509, COSTA E SILVA, em Porto Velho - RO
E-MAIL; construforpvh@outlook.com
TELEFONE; (69) 99959-2206

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1050233	MFC 03 GUIA (MEIO - FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 25 CM BASE (12 CM BASE DA GUIA MAIS 13 CM BASE DA SARJETA) X 25 CM ALTURA CONFORME CROQUI EMANEXO	MT	7682	R$ 59,82	459.537,24	SERVICO
2	1055410	MFC 03 GUIA (MEIO - FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 25 CM BASE (12 CM BASE DA GUIA MAIS 13 CM BASE DA SARJETA) X 25 CM ALTURA CONFORME CROQUI EM ANEXO	MT	659	R$ 61,62	40.607,58	SERVICO
					TOTAL:	500.144,82	

São Miguel do Guaporé/RO, 17/10/2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
15.875.636/0001-54

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3132A103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 153

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 153, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1216/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	295	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.14.00	0.2.500.1002	
Recurso					0.2.500.1002	25.000,00
Crédito	296	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.30.00	0.2.500.1002	
Recurso					0.2.500.1002	55.000,00
Crédito	297	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.39.00	0.2.500.1002	
Recurso					0.2.500.1002	20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 17 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3F0DA052

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 154, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1217/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	298	02.05.01	10.301.0005.2095	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	5546	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.600.0000	222.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 17 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F0A45603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 155

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	255	02.09.00	20.606.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	253	02.09.00	20.606.0009.2034	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	40.000,00
Crédito	255	02.09.00	20.606.0009.2034	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	254	02.09.00	20.606.0009.2034	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	13.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 17 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:DBAA0C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 589/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 23.527.411/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2.250,00	UND	propria	conjunto	R$ 28,40	R$ 63.900,00	R$ 62,00	R$ 139.500,00	54,1935 %	R$ 33,60
Descrição: CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXAAO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)										
2	750,00	UND	propria	conjunto	R$ 28,40	R$ 21.300,00	R$ 62,00	R$ 46.500,00	54,1935 %	R$ 33,60
Descrição: CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCA A VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXAAO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO. (COTA RESERVADA 25%)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 85.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 186.000,00**	**54,1935 %**	**R$ 100.800,00**
Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	10,00	ROLO	PARANATEX	TECIDO EM BRIM	R$ 2.957,00	R$ 29.570,00	R$ 4.111,64	R$ 41.116,40	28,0822 %	R$ 1.154,64
Descrição: TECIDO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,60 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO; CORES BRANCA, AZUL CLARO E VERDE BANDEIRA. (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 29.570,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 41.116,40**	**28,0822 %**	**R$ 11.546,40**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 114.770,00	R$ 227.116,40	49,4664 %	112.346,40

Urupá - Rondônia, 16 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BB0B0FCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 589/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Fornecedor : MM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 23.527.411/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2.250,00	UND	propria	conjunto	R$ 28,40	R$ 63.900,00	R$ 62,00	R$ 139.500,00	54,19	R$ 33,60
Descrição: CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCAA VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO										

TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXAAO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)										
2	750,00	UND	propria	conjunto	R$ 28,40	R$ 21.300,00	R$ 62,00	R$ 46.500,00	54,19	R$ 33,60
Descrição: CONJUNTO UNISSEX INFANTIL, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, SENDO: CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM "V" TRANSPASSADO, CORPO E MANGAS EM MALHA FRIA/PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, CORPO DA CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHO EM RIBANA NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX). NA FRENTE DA CAMISETA, CONTENDO ESTAMPAS DE FIGURAS DE CRIANÇAS COM ESCRITA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E NAS COSTAS, ESCRITAS "PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTENDO NA MANGA ESQUERDA ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. AS ESCRITAS SERÃO NAS CORES AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX) E AS ESTAMPAS SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO DE ÓTIMA QUALIDADE DE FORMA QUE NÃO SOLTA E NEM PERCAA VIVACIDADE DA COR COM O TEMPO E SHORT TECIDO TIPO HELANCA MACIA (1ª QUALIDADE) NA COR AZUL ROYAL (PANTONE19-4044 TPX), COM FAIXAS VERTICAIS NA COR BRANCA EM CADA LATERAL, ELÁSTICO NA CINTURA COM LARGURA DE 3,5 CM, EMBUTIDO E REBATIDOS EM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE QUATRO AGULHAS E ESTAMPA, EM SERIGRAFIA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. OS CONJUNTOS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS TAMANHOS 2, 4, 6, 8 E 10 ANOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TAMANHOS E MEDIDAS ANEXAAO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO. (COTA RESERVADA 25%)										
Subtotal Adjudicado						R$ 85.200,00	Subtotal Orçado:	R$ 186.000,00	54,1935 %	R$ 100.800,00
Fornecedor : ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	10,00	ROLO	PARANATEX TECIDO	EM BRIM	R$ 2.957,00	R$ 29.570,00	R$ 4.111,64	R$ 41.116,40	28,08	R$ 1.154,64
Descrição: TECIDO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,60 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO; CORES BRANCA, AZUL CLARO E VERDE BANDEIRA. (AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).										
Subtotal Adjudicado						R$ 29.570,00	Subtotal Orçado:	R$41.116,40	28,0822 %	R$ 11.546,40
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			R$ 114.770,00	**Total Orçado**	R$ 227.116,40	**Economia %**		49,4664 %	**Economia R$**	112.346,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 16 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:473CADE1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITALN.09/CMDCA/2023
DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACOAL,TITULARES ES UPLENTES PARA O PERIODO 2024 - 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por sua **Comissão Especial Eleitoral,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA n. 231/2022e pela Lei Municipal n°4.628/PMC/2020, TORNA PÚBLICO o resultado final das eleições para conselheiros tutelares ocorridas no dia 01 de outubro de 2023.

1 DO RESULTADO DAS VOTAÇÕES
Não foram recebidos recursos quanto ao resultado preliminar da votação.
Das 15 (quinze) urnas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral e utilizadas no processo de escolha, obtivemos o seguinte resultado (resumo do anexo I):
Votos por candidato:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	VOTOS	CLASS
103	Isaque Firmino de Almeida	79	13º
104	Marisa Ribeiro Gomes de Matos	50	15º
105	Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos	600	1º
106	Ozeias Pacifico de Souza	494	2º
108	Graciela Calixto da Costa	261	6º
109	Marilza Cristina dos Santos	204	10º
110	Elizabete Pereira Amorim Freire	249	8º
111	Keile Santana de Souza Pereira	141	11º
112	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	344	4º
113	Jane Madeira dos Anjos Carvalho	127	12º
116	Claudete Zordenonnis	50	14º
118	Sueli Simões	324	5º
121	Kátia DelogoFatini de Paula	260	7º
125	Kelly Cristine Cilião	8	18º
126	Nieni Ferraz da Silva	9	17º
127	Amanda Caroline Barbosa Rocha	367	3º
128	Eliane Aparecida do Nascimento Gardino	36	16º
129	Rai Mariano Pires de Souza	220	9º
000	Brancos e Nulos	31	
	TOTAL	3.854	

DO RESULTADO DAS VOTAÇÕES POR ORDEM DE VOTOS RECEBIDOS
Fica homologado o seguinte resultado final para o processo de escolha 2023 para conselheiros tutelares de Cacoal:

ORDEMº	NOME DOS CANDIDATOS	Votos	Class.
1º	Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos	600	Titular
2º	Ozeias Pacifico de Souza	494	Titular
3º	Amanda Caroline Barbosa Rocha	367	Titular
4º	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	344	Titular
5º	Sueli Simões	324	Titular
6º	Graciela Calixto da Costa	261	Suplente
7º	Kátia DelogoFatini de Paula	260	Suplente
8º	Elizabete Pereira Amorim Freire	249	Suplente
9º	Rai Mariano Pires de Souza	220	Suplente
10º	Marilza Cristina dos Santos	204	Suplente
11º	Keile Santana de Souza Pereira	141	Suplente
12º	Jane Madeira dos Anjos Carvalho	127	Suplente
13º	Isaque Firmino de Almeida	79	Suplente

14º	Claudete Zordenonnis	50	Suplente
15º	Marisa Ribeiro Gomes de Matos	50	Suplente
16º	Eliane Aparecida do Nascimento Gardino	36	Suplente
17º	Nieni Ferraz da Silva	9	Suplente
18º	Kelly Cristine Cilião	8	Desistente

Fica proclamado o resultado final do processo de escolha realizado no dia 01 de outubro de 2023, do qual se dará posse no dia 10 de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

ANEXO I

Planilha com os votos apurados na eleição do Conselho Tutelar de Cacoal 2024/2028

	URNA/SESSÃO															
NºCandidato	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**Total**
103	3	7	8	2	5	6	6	5	5	4	6	5	7	5	5	**79**
104	4	1	3	2	5	1	2	2	6	10	1	3	4	2	4	**50**
105	33	23	45	44	50	40	41	45	30	45	33	38	41	55	37	**600**
106	29	37	46	43	37	28	39	23	20	29	34	28	33	32	36	**494**
108	10	12	22	21	21	15	12	20	18	18	20	18	20	21	13	**261**
109	9	14	13	15	17	12	16	9	15	8	12	15	12	24	13	**204**
110	16	9	16	18	23	22	12	16	16	14	14	15	20	19	19	**249**
111	11	11	8	10	4	11	6	10	9	16	9	9	14	8	5	**141**
112	27	18	26	26	30	13	22	22	30	19	21	17	22	26	25	**344**
113	13	5	8	12	7	8	7	10	10	6	11	5	12	9	4	**127**
116	1	3	5	3	7	2	0	3	1	4	4	3	7	4	3	**50**
118	19	17	17	25	26	17	30	13	26	22	17	24	21	26	24	**324**
121	12	9	13	20	15	18	33	22	16	17	11	17	16	19	22	**260**
125	0	1	2	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	**7**
126	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	2	2	0	0	0	**10**
127	21	39	21	23	34	19	22	21	24	20	22	23	24	30	24	**367**
128	2	1	4	4	2	1	4	3	1	2	3	3	4	2	0	**36**
129	14	14	21	17	17	13	13	12	14	13	13	14	18	12	15	**220**
Branco/Nulo	4	3	3	1	0	1	0	5	5	1	2	2	2	0	2	**31**
Total	**229**	**225**	**281**	**287**	**301**	**228**	**265**	**243**	**246**	**250**	**235**	**241**	**277**	**294**	**252**	**3854**

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45CB3759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/SEMAIC/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

007/SEMAIC/2023

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
SETEMBRO / 2023

Sumário

1. DO OBJETO: 3
2. DAS CONDIÇÕES: 4
3. DOS IMPEDIMENTOS: 5
4. DA INSCRIÇÃO: 6
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 7
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10
7. DOS PRAZOS. 13
8. RECURSOS. 13
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.. 13
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 14
11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES. 15
12. DISPOSIÇÕES GERAIS. 16
13. ANEXOS.....17
13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO.. 18
13.2 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.. 19
13.3 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA.. 210
13.4 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.. 21
13.5PLANO DE TRABALHO.. 24
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.. 28
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.. 33

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023

O presente EDITALtem por objetivo a realização dechamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Decreto Municipal n° 732/2018 de 24 de Maio de 2018, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, credenciadas no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre aPrefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/ROe entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA CONFORME DESCRITO ABAIXO, afim de facilitar os serviços de das Associaçõesdos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
Selecionar os beneficiários no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dosbens,utilizarão o mesmo para incentivara produção agrícola nomunicípio de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
Apresentar relatórios e notas fiscais das revisões periódicas, sendo que enquanto perdurar a garantia do bem, as revisões deve ser na empresa autorizada;
Garantir a realização das manutenções necessárias dotrator, bem como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do bem na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

Descrição dosEquipamentos por lotes:
LOTE 01–01 PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS, equivalente técnico ou melhor qualidade e superior, capacidade mínima de 600 litros, barra com bicos espaçamento mínimo de 50 cm, barras mínimas de 14 m, barramento resistente com sistema de proteção e batente acionado pelo sistema hidráulico do trator, tanque reservatório em polietileno virgem com proteção contra raios ultravioleta, bomba de pistão e membranas resistente, permitindo o trabalho como produtos corrosivos e adubação liquida.Caracteriza-se por ser de deslocamento positivo realizando a carga do tanquereservatorio pelo engate rápido, comando de pulverização de 2 ou 4 vias ccp (retorno calibrado), com reservatório de agua limpa para lavar as mãos de 15 litros, peso máximo de 470 kg. Garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e devera apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do Estado. Alem de apresentar os manuais de garantia em português, chapa tomb. 57093.
LOTE 02- 01 CARRETA AGRICOLA marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapatomb.15000.
LOTE 03 - 01 GRADE ARADORA HIDRAULICA com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa TOMB. 10164.
LOTE 04 - 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, novo, com as mínimas especificações: tração 4x4, motor 4 cilindros, com potencia mínima de 75 CV, Turbo Diesel; Transmissão 12 X 4 sincronizada, direção hidrostática; Freio acionamentoo hidráulico, disco em banho de óleo, embreagem dupla de acionamento independente; Farois e piscas tarseiros e dianteiros, retrovisor, freio estacionário, contra peso no parachoque dianteiro; Engate de no mínimo 03 pontos; capacidade de elevação mínima de 2.500 kg. Garantia de no mínimo de 01 ano e assistência técnica autorizada no Estado de Rondonia.chapatomb. Nº 59294.**01 CARRETAAGRICOLA** marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 10823.
LOTE 05 -01 MICOTRATOR A DIESEL, com enxada rotativa de 70 cm, chapa tomb. 10003. **01 CARRETA AGRICOLA**, para microtrator, chapa tomb. 10004.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associaçõesinteressadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento doTratoresdeverá ocorrer no referido Município;
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.5. Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.6. A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.7. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associaçõesque:

3.1.1.Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas naLei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Nova Brasilandia D'Oeste-RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

3.1.7. Não destinado a mesma instituição mais de um item/lote, em havendo classificação em mais de um lote deverá a entidade optar por um dos lotes a ser destinados.

DA INSCRIÇÃO:

Asassociaçõesinteressadas em participar do presente chamamento públicopoderãoapresentar mais de umaproposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 007/2023, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
Envelope nº 2: Edital nº 007/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

4.3.Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura: Rua SÃO PAULO, número 3157, setor 13.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1.Documentação (Proposta)envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano,emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e o valor global.
5.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) o equipamento a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Edital).

5.2. Documentação (Habilitação)**envelope n.º 2**: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia simples do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33da Lei Federal n° 13.019, de 2014;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem **experiência mínima de 1 (um) ano** com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipalpoderáconsultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
19. Relação / Inventario do bens que a Associação possui.

5.3. Todos os documentos poderãoser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1.Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;
6.1.6.Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias corridos para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
6.2.1.Numero de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento do bem;
6.2.3. Estrutura física da Associação;
6.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.6.Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;
6.2.6.1 – Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Numero de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Patio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Nota de Produtor de Vendas)	2 pontos por instrumentos apresentados.	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	08
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20
7	Tempo de Experiencia (Fundação)	01 Ponto a cada ano	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 - Equipamentos que facilite a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico);3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular);
** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 6.2.6.1

6.8.A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

6.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um lote, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 6, persistindo os itens 1, 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

6.12. A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

6.13. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	18/10/2023
2	Prazo para impugnação do Edital	03/11/2023
3	Prazo para recebimento das propostas na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	18/10/2023 a10/11/2023
4	Abertura dos envelopes na SECRETARIA DE AGRICULTURA.	13/11/2023
5	Análise dos projetos com parecer técnico	23/11/2023
6	Divulgação do resultado parcial	23/11/2023
7	Recebimento de recurso	01/12/2023
8	Analise de recurso	07/12/2023
9	Publicação do resultado final	15/12/2023

7.2. As propostas poderão ser entregues na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Agricultura;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultados serãoefetuadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia e também no site oficial que é www.novabrasilandia.ro.gov.br, DOU, DOE, Diario Oficial dos Municipios.

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Prefeitura Municipal, situada na Rua SÃO PAULO, 3157, setor 13.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 O Prefeito indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;
11.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir oPARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério doPARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir oPARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível Prefeitura para tal finalidade;
12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo seconstatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério daPREFEITURAe Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Estadual n° 21.431, de 29 de novembro de 2016.

ANEXOS:

Modelo de ofício de solicitação;
Modelo de declaração de ciência e concordância;
Modelo de documentos para análise proposta;
Documentações para celebração de acordo de cooperação;
Modelo de plano de trabalho;
Instruções de preenchimento;
Modelo de minuta de acordo de cooperação;
Nova Brasilândia D'oeste – RO, 29de Setembro de 2023.
Elaboração:

Ademir Sousa SilvaClaudemir Palaoro
Cargo Técnico em AgropecuáriaCargo Tecnico em Agropecuaria
Matricula: 2193 Matricula: 2026

CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS
Gestor Ambiental
Matrícula: 2936

Aprovo o presente Edital

Nova Brasilândia D'Oeste-RO,**____ /_____/___ --.**

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2023

A Sua Excelência Senhor
NOME
Prefeito do Município de (informar o município)

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital ...../2023/XXX.

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2023/XXX, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para a recepção de equipamento.

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

Declaração de Ciência e Concordância
(MODELO)

Declaro que a ..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Declaração de Ciência e Concordância.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades(observar subitem 2.1.5 deste termo)		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar no último ano.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;			

Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone	ESFERA
Nome do Responsável				C. P. F.
C.I / Órgão Exp.	Cargo/Função			
Endereço				CEP
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - TÍTULO DO PROJETO	Período De Execução	
	Início ALR mm/aa	Término mm/AA

3.2 – Apresentação
3.3 – Justificativa
3.4 – Metas
3.5 – Objetivos
3.5.1 – Geral
3.5.2 - Específico
3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto
3.7 - Metodologia/Execução
3.8 - Capacidade do Proponente

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE.	INICIO	TERMINO
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE DESEMPENHO

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS / INDICADORES

Objetivos (conforme subitem 6.2.6.1)	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____. _____
LOCAL E DATA Proponente

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____ _____ LOCAL E DATA CONCEDENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Acordo de Cooperação como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

CAPACIDADE DO PROPONENTE - Descrever recursos humanos, a estrutura física para a execução do projeto e os critérios em conformidade com o **item 6.2 e seus subitens, observando ainda o quadro de pesos e notas constante no item 6.7,** deste Edital.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10.DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).
11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a PREFEITURA MUNICIPAL)

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE (informar o município), E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Riachuelo Nº 2552, bairro centro, Nova Basilândia D'Oeste– RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única– O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b– executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c– observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e–promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial**(informar qual meio de publicação do município)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h– Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i– Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j– Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério doPARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k– Permitir aoPARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l– Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m– Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(informar qual meio de publicação do município)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c– criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e–fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do**(informar qual meio de publicação do município)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira–O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (informar o município), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda–A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusulaimplicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
PARCEIRO PÚBLICO

_____
PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº
Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Em caso de duvidas será solicitado a apresentação do documentos originais para conferência.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:533CE64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1248/GP/2023

"ALTERA A LEI N° 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1079	**Recuperação Estradas Vicinais**	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**550.000,00**
Total da suplementação		**550.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1079 - Recuperação Estradas	Recuperar Estradas	SRV	KM			1	550.000,00				

	Vicinais	Vicinais.											

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.701.0000	550.000,00				
Fonte: 0.1.701.0000 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1079 - Recuperação Estradas Vicinais	1	550.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1079 - Recuperação Estradas Vicinais	Recuperar Estradas Vicinais.		550.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8E0586F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1249/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023	Convênios para Obras
26.782.0023.1235	Construção Ponte Mista LH 41

4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**141.831,00**
Total da suplementação		**141.831,00**

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1080	**Recuperação Estradas Vicinais – EP**	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**358.169,00**
Total da suplementação		**358.169,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 56.681-0.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 41	Obras	Unidade			1	141.831,00				
1	1080 - Recuperação Estradas Vicinais – EP	Recuperar Estradas Vicinais	Obras	Km			1	358.169,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706.3110	500.000,00				
Fonte: 0.1.706.3110 – Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	1	141.831,00	
2	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1080 - Recuperação Estradas Vicinais – EP	1	358.169,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1235 - Construção Ponte Mista LH 41	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 41		141.831,00		
2	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1080 - Recuperação Estradas Vicinais – EP	Recuperar Estradas Vicinais		358.169,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:65D36B58

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1250/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1170/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.303.0025	Convênios P/ SEMSAU	
10.303.0025.1241	Aquisição de Medicamentos - EP	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1240 - Aquisição de Medicamentos - EP	Custear Despesas com aquisição de Medicamentos	Medicamentos	Und			1	150.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.30	Material Consumo	0.1.710.3210	150.000,00				
Fonte: 0.1.710.3210 - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	0025 – Convênios para Saúde	1240 - Aquisição de Medicamentos - EP	1	150.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023,)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	0025 – Convênios para Saúde	1240 - Aquisição de Medicamentos - EP	Custear Despesas com aquisição de Medicamentos		150.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31A79FCD

